



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de outubro de 2020 * nº 1759 * Pág. 001/043

ATOS DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, 17 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (LEI COMPLEMENTAR Nº 03/1992) E A LEI Nº 7.901, DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O inciso III do parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 03/1992, alterado pela Lei Complementar nº 058/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44.....
Parágrafo único.....
III – Os recursos do Fundo de Urbanização serão aplicados, obrigatoriamente, com as seguintes finalidades:
a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, prioritariamente nas Zonas Especiais de Interesse Social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
e) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.” (NR)

Art. 2º. O art. 2º, §3º, da Lei nº 7.901, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
§3º Os recursos do FUNDURB serão aplicados, obrigatoriamente, com as seguintes finalidades:
a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, prioritariamente nas Zonas Especiais de Interesse Social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
e) implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.” (NR)

Art. 3º. O parágrafo 6º do art. 3º da Lei nº 7.901, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
§6º O Plano Anual a que se refere o inciso II do parágrafo único da Lei Complementar nº 03/1992 (Plano Diretor), será submetido pelo Gestor Financeiro à aprovação do Conselho Diretor, nos prazos previstos no Regulamento do FUNDURB.” (NR)

Art. 4º. A Lei nº 7.901, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-A. Qualquer órgão, secretaria ou coordenadoria que integre a Prefeitura Municipal de João Pessoa pode solicitar ao Conselho Diretor do FUNDURB recursos disponíveis para a realização de ações vinculadas às finalidades previstas no inciso III do parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 03/1992.

§1º A solicitação de que trata o caput será formalizada por meio da apresentação de um Plano Anual de Aplicação dos Recursos, contendo:

I- Ofício do solicitante, no qual conste:

- indicação da ação prevista, dentre aquelas abrangidas pelo inciso III do parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 03/1992, informando sua situação atual quanto ao licenciamento, licitação, contratação ou execução;
- indicação da dotação orçamentária para a qual serão transferidos os recursos;
- endereço da área para a qual serão destinados os recursos financeiros e fotografias de sua situação atual;
- resultados esperados;
- valor solicitado, esclarecendo ainda se ele servirá para custeio total ou parcial do projeto, detalhando, caso seja para custeio parcial, a fonte de recursos que complementar o valor total do objeto;
- demonstração de que o órgão, secretaria ou coordenadoria tem competência legal diretamente associada ao objetivo visado.

II- apresentação de projeto, assinado por profissional habilitado e acompanhado da respectiva ART/RRT;

III – orçamento assinado por profissional habilitado, com a respectiva ART/RRT, que ampare o projeto e consequentemente o valor solicitado;

IV – cronograma físico-financeiro, esclarecendo, caso o objeto esteja em execução, se o mesmo está atrasado e o motivo do atraso, se for o caso.

§2º O processo administrativo deverá ser previamente analisado pelo Conselho Diretor do FUNDURB, somente sendo possível a transferência solicitada, se o referido Conselho emitir parecer constatando o preenchimento dos requisitos exigidos pelo § 1º deste artigo.

§3º O processo de solicitação de recursos será enviado ao solicitante, para avaliação e saneamento, quando for constatado:

- ausência dos documentos e informações constantes do § 1º deste artigo;
- desconformidade com a legislação atinente ao FUNDURB.

§4º Caso aprovada pelo Conselho Diretor, a transferência dos recursos para o solicitante ocorrerá por meio da abertura de crédito especial.

§5º Após a transferência dos recursos, a responsabilidade pela correta aplicação, bem como a respectiva prestação de contas cabem única e exclusivamente ao órgão, secretaria ou coordenadoria que recebeu os recursos, devendo o FUNDURB prestar contas do valor transferido até o momento da ocorrência da transferência.”

“Art. 3º-B. As Secretarias solicitantes que receberem recursos serão responsáveis pela fiscalização da sua aplicação e por prestarem contas parciais e finais ao Conselho Gestor.

§1º As Prestações de Contas Parciais devem ser realizadas a cada 6 (seis) meses, contendo:

- valor solicitado, valor empenhado, valor liquidado, valor pago e rendimento financeiro quando houver;
- fotografias atualizadas;
- situação da ação;
- quaisquer atualizações que afetem os documentos que instruíram o Plano Anual de Aplicação dos Recursos.

§2º A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 6 (seis) meses após a conclusão da ação, contendo os mesmos requisitos da Prestação de Contas Parcial e também o seguinte:

I- relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 17 de junho de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Executivo Municipal

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL, EDIÇÃO ESPECIAL DE 17/06/2020, COMO LEI ORDINÁRIA Nº 13.970, REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1023

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, RUI CEZAR DE VASCONCELOS LEITÃO, matrícula nº 73.699-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1025

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IRACEMA CAVALCANTE FILHA RIBEIRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 723

Em, 24 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear VADERLI SEBASTIÃO CAVALCANTE MELO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3, de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1757, de 27 de setembro a 03 de outubro de 2020. (Republicar por Incorreção)


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá

Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior

Chefe de Gabinete: Lucélio Cartaxo Pires de Sá

Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: Hildevanio de S. Macedo

Secretaria de Administração: Lauro Montenegro Sarmento de Sá

Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior

Secretaria de Educação: Gilberto Cruz de Araújo

Secretaria de Planejamento: Roberto Wagner Mariz

Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa

Secretaria da Receita: Max Fábio Bichara Dantas

Secretaria de Desenv. Social: Victor Cavalcante de S. Valério

Secretaria de Habitação: Adriana Casimiro B. de Sousa

Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo

Controlad. Geral do Município: Ludinaura Regina S. dos Santos

Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira

Procuradoria Geral do Município: Ademar Azevedo Régis

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Adj. Ricardo Dias Holanda

Secretaria da Infra Estrutura: Sachenka Bandeira da Hora

Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Kleber Geraldo L. dos Santos

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Luis Alberto Guedes Soares

Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz

Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano: Zenedy Bezerra

Secretaria da Ciência e Tecnologia: Adj. Vaneide Rejane de Sousa

Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Denis Soares

Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela

Superint. de Mobilidade Urbana: Adalberto Alves Araújo Filho

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa

Instituto de Previdência do Munic.: Roberto Wagner Mariz Queiroga

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA Nº 1026

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **FELLIPE CESAR DA CRUZ LIMA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA no INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1027

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **JORDANNA CIBELLY GOMES ROSENDO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo, DAE-3 de DIRETORA do CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1028

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **LEONICE ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-2, de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO no HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1029

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear **LUANA DE SÁ FARIAS** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1030

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/083912.

RESOLVE:

I – Nomear **KHALLIL GIBRAN MENDES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1031

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/083089.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, **MARCELO MARTINS DE SANTANA**, matrícula nº 81.534-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1032

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/079634.

RESOLVE:

I – Exonerar JAILMA DA FONSECA SILVA, matrícula nº 91.787-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1033

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/079634.

RESOLVE:

I – Nomear ALYNE DE FÁTIMA MENDES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1034

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.772-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1035

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar ANTONIO NEVES DA SILVA, matrícula nº 60.842-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1036

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ANTONIO NEVES DA SILVA, matrícula nº 60.842-4 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1037

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear CHRISTIANY LUIZA TEIXEIRA ALVES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1038

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo Nº 2020/082711.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA JOSE BENTO DA SILVA, matrícula nº 90.740-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1039

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo Nº 2020/082710.

RESOLVE:

I – Exonerar MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FARIAS, matrícula nº 90.741-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1040

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo Nº 2020/082711.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA, matrícula nº 90.740-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de CHEFE DE GABINETE da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1041

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo Nº 2020/082710.

RESOLVE:

I – Nomear MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO FARIAS, matrícula nº 90.741-3 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER “ EDNALVA BEZERRA” da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1042

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear JUSSARA PAREDES DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1043

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar FRANCINEIDE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 94.783-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1044

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear HOSEANE RODRIGUES CABOCLO DE ASSIS para cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ENCARREGADO DE CEMITÉRIO 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1045

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar SANDRA MAGALY DOS SANTOS, matrícula nº 94.773-3, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO, 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1046

Em, 07 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear AGNALDO DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ENCARREGADO DE MERCADO, 2ª CATEGORIA da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 1 de outubro de 2020.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1047

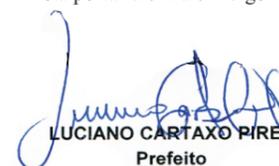
Em, 14 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo vista o que consta do processo nº 2020/085016.

RESOLVE:

I – Exonerar LIZETE VIEIRA LOPES, matrícula nº 32.279-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE HOTELARIA do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “GOVERNADOR TARCISIO BURITY” na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº 1048

Em, 14 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo vista o que consta do processo nº 2020/085016.

RESOLVE:

I – Nomear DAYANA CARLA XAVIER GOMES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE HOTELARIA do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “GOVERNADOR TARCISIO BURITY” na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 491

Em, 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/083367.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, o servidor RICHARDSON DILSEN NASCIMENTO DE BARROS, matrícula nº 78.638-1, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, que se encontra afastado de licença sem vencimento.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 492

Em, 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/061350.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar nº 60/2010, conceder a MARCIA DE LOURDES MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 54.489-2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, Progressão Funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 493

Em, 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/072450.

RESOLVE: conceder a RUBINALDO BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula nº 91.233-6, ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, para participar do Curso de Formação referente ao Concurso Público da Polícia Federal.

II - Esta portaria terá sua vigência de 12 de outubro a 25 de dezembro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 494

Em, 13 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020/083367.

RESOLVE: fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor JONATHAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 82.923-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra afastado para fazer curso de mestrado.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 495

Em, 16 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/084276.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, EDISON VIEIRA DE MELO JUNIOR, matrícula nº 70.493-8, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 496

Em, 16 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2020/084236.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, DANIELLE DORAND AMORIM, matrícula nº 64.136-7, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 497

Em, 16 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03,

Considerando as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público – art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, 28 de outubro (ponto facultativo) e por analogia com a Portaria 679/ME, de 30/12/2019, emitida pelo Ministério da Economia, em consonância com a Lei Municipal 2.380 de 26/03/1979, Art. 272 (Estatuto do Funcionário Público);

RESOLVE:

I – Determinar que o expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) seja facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

II – Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término do expediente do dia 27/10/2020 (terça-feira), exceto os que estiverem a serviço da comemoração da data alusiva, devidamente identificados;

III – Determinar que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 29/10/2020 (quinta-feira);

IV – Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado no item I desta Portaria;

V – Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO
SOLICITAÇÃO/RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB **NOTIFICA** todo o agente público – efetivos, comissionados, ocupantes de cargos temporários, de funções de confiança, titulares de mandato eletivo, independentemente do vínculo existente – a regularizar a sua situação, até o dia **02 de novembro de 2020**, caso tenham recebido, de forma irregular, o auxílio emergencial previsto na Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, conforme as seguintes explicações:

A. As determinações expressas no art. 2º, inciso II, da Lei Federal nº 13.982/2020 e no art. 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto Federal nº 10.316/2020, impõem que **“o beneficiário do auxílio não deve possuir emprego formal ativo. O decreto de regulamentação diz ainda que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício”**, conforme orienta a Controladoria-Geral da União.

B. Frisa-se, em consonância com a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2020/CGU/TCE-PB e o Ofício-Circular n.º 015/2020-TCE-GAPRE, **“que a solicitação e o recebimento do auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistema de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do respectivo órgão”**. Dessa forma, o servidor municipal que recebeu irregularmente o benefício do auxílio emergencial, poderá sofrer retaliações na esfera criminal, assim como na Administrativa, por meio de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

C. Sob esse contexto, orienta-se que o servidor municipal, que recebeu de forma irregular o benefício do auxílio emergencial, proceda com a devolução dos valores, utilizando para isso o **“canal específico disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente recebidos de forma indevida, qual seja, <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br/devolucao>”**.

D. O site da Controladoria-Geral da União transmite maiores esclarecimentos dos procedimentos adequados para a devolução de valores do auxílio emergencial recebidos de forma irregular:

Basta inserir o CPF do beneficiário que deseja fazer o retorno do dinheiro aos cofres públicos e escolher a opção que for mais conveniente: gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU) que pode ser paga no Banco do Brasil ou uma que pode ser recebida em toda a rede bancária.

Para facilitar, a ferramenta permite que ambas as guias possam ser recebidas nos guichês de caixa das agências bancárias, nos terminais autoatendimento e, ainda, nos canais digitais disponíveis, seja pela internet em *homebanking*, ou pelo aplicativo do banco que o cidadão já tenha relacionamento. <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2020/08/cgu-identifica-agentes-publicos-que-receberam-auxilio-emergencial-de-forma-indevida>

E. Reforça-se que, caso o beneficiário não cumpra com os requisitos previstos em Lei, o Ministério da Cidadania possuirá a prerrogativa de providenciar o bloqueio de pagamento das parcelas ainda não liberadas.

F. Todavia, caso o beneficiário não possua mais vínculo como agente público, poderá realizar a contestação desse bloqueio, cujas orientações para esse procedimento se encontram no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial/auxilio-emergencial-fluxo-de-recursos.pdf/view>

G. Por fim, estipula-se até a data de **02.11.2020 como prazo máximo** para que o servidor municipal que recebeu de forma indevida o benefício do auxílio emergencial, proceda com a devolução desses valores ao Poder Executivo Federal. A não regularização do servidor municipal, após decorrido o período supra exposto, acarretará na abertura de Processo Administrativo Disciplinar – PAD – por parte da Administração Pública Municipal.

H. Subsidiariamente se emite, também, as seguintes orientações:

1. No caso de o agente público ter efetuado a solicitação para recebimento do Auxílio Emergencial: deverá efetuar a devolução dos recursos por meio do link: <https://devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br> seguindo o disposto no documento “Orientações para devolução dos recursos do Auxílio Emergencial”, em anexo, com a posterior comprovação da regularização junto ao Setor de Recursos Humanos, mediante apresentação de documento, para que fique arquivado;

2. Diante da possibilidade de que os dados pessoais do agente público tenham sido inseridos indevidamente por terceiros, solicitasse que todos os agentes públicos consultem a sua situação no endereço <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>. Constatada a utilização irregular dos dados, orienta-se que o agente registre essa situação junto à autoridade policial, com posterior comprovação do registro junto ao Setor de Recursos Humanos, mediante apresentação de documento, para que fique arquivado, e registro da denúncia por meio do portal da Fala.Br (<https://falabr.cgu.gov.br/>);

3. No caso dos agentes que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família ou cadastradas no CadÚnico do Governo Federal, tendo em vista a sua inclusão automática como beneficiários do auxílio emergencial, sem a necessidade de requerer o benefício, deverão comparecer à Secretaria de Assistência Social do Município, a fim de que seja verificado o cumprimento dos requisitos do respectivo programa de transferência de renda. Em caso de não enquadramento, deverão efetuar a devolução dos valores, seguindo as orientações contidas no item 1.

Ressaltamos ainda, que o Município já encaminhou orientação a todos os setores da administração pública acerca desta primeira etapa, e que ratifica que se encontra em consonância com o orientado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, a fim de oportunizar que os agentes públicos regularizem espontaneamente a sua situação.

Informa-se que, ultrapassado esse prazo inicial de regularização, sem qualquer ônus, as Instituições antes referidas avaliarão a situação dos agentes que não o fizerem, podendo adotar outras medidas para avaliar as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, inclusive no que tange à possível inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, que podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, eventualmente passíveis de repercussão, também, em esfera administrativa e civil.

João Pessoa – PB, 16 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

Anexo da Minuta do Edital de Chamamento

ORIENTAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

1. Como efetuar a devolução de parcelas do auxílio emergencial?

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, acessar o site do Ministério da Cidadania (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br), inserir o CPF cadastrado no auxílio e clicar na opção “Emitir GRU”. O sistema vai gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga, nos diversos canais de atendimento do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, como a internet, aplicativo de celular, terminais de autoatendimento, além dos guichês de caixa das agências.

2. Fiz a devolução da primeira parcela do auxílio. Irei receber o auxílio novamente?

Caso seu nome já esteja na folha de pagamento e você receba a próxima parcela, será necessário proceder com emissão e pagamento de nova Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga, nos diversos canais de atendimento do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, como a internet, aplicativo de celular, terminais de autoatendimento, além dos guichês de caixa das agências.

Acessar o site do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br>) ou devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br, inserir o CPF cadastrado no auxílio e clicar na opção “Emitir GRU”.

3. Recebi o auxílio emergencial indevidamente, porém ao entrar no site do Ministério da Cidadania para gerar a GRU e, conseqüentemente efetuar a devolução, sou informado de que não há pagamento para o meu CPF, no aplicativo consta apenas que o pagamento foi aprovado. Como gerar a GRU nesse caso?

Solicitamos que aguarde o prazo de 5 dias úteis para fazer a geração de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se após este prazo não conseguir gerar a GRU, encaminhe a documentação comprobatória do auxílio creditado em conta, bem como a tela do sistema de geração GRU (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br) com o CPF, para que possamos analisar.

4. É possível parcelar a devolução do auxílio emergencial?

Não. A devolução deverá ser feita do valor total recebido por parcela, isto é, para cada parcela recebida, deve ser gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU). É importante destacar que o valor devolvido deverá ser igual ao valor recebido.

5. Como sei que o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) deu certo?

No momento não foi disponibilizada a opção de consultar o pagamento da GRU. Orientamos que guarde a GRU emitida e o comprovante do pagamento para eventuais consultas.

6. Não encontro no aplicativo a opção de cancelamento do auxílio. Como faço para solicitar o cancelamento da minha solicitação?

Informamos que após a finalização da solicitação pelo APP CAIXA | Auxílio Emergencial ou Site da Caixa não existe possibilidade, nessa fase, de cancelamento do cadastro. Caso a solicitação seja aprovada, a orientação é que proceda com a devolução voluntária do auxílio. Para devolução, acessar o site do Ministério da Cidadania (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br), inserir o CPF cadastrado no auxílio e clicar na opção “Emitir GRU”. O sistema vai gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga, exclusivamente, nos diversos canais de atendimento do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, como a internet, aplicativo de celular, terminais de autoatendimento, além dos guichês de caixa das agências.

7. Fiz a devolução do auxílio. Onde consigo consultar se as próximas parcelas foram canceladas?

No momento não existe consulta pública para a consulta dos beneficiários das próximas parcelas.

8. Realizei a devolução do auxílio emergencial através da Guia de Recolhimento da União (GRU). Meu cadastro no Cadastro Único será cancelado?

Informamos que a devolução do auxílio emergencial não cancela automaticamente o cadastro no Cadastro Único.

9. Recebi o auxílio emergencial na poupança digital, porém não tenho direito. Preciso fazer a devolução voluntária através da Guia de Recolhimento da União (GRU), ou posso aguardar o prazo dos 90 dias para que o valor será devolvido automaticamente?

A orientação é que realize o procedimento de devolução voluntária emitindo a Guia de Recolhimento da União (GRU). Para devolução, acessar o site do Ministério da Cidadania (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br), inserir o CPF cadastrado no auxílio e clicar na opção "Emitir GRU". O sistema vai gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga, exclusivamente, nos diversos canais de atendimento do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, como a internet, aplicativo de celular, terminais de autoatendimento, além dos guichês de caixa das agências.

10. Posso emitir a GRU diretamente no site da Fazenda?

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, orientamos que acesse o site do Ministério da Cidadania (devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br), inserir o CPF cadastrado no auxílio e clicar na opção "Emitir GRU". O sistema vai gerar uma Guia de Recolhimento da União (GRU), que poderá ser paga, exclusivamente, nos diversos canais de atendimento do Banco do Brasil ou qualquer outro banco, como a internet, aplicativo de celular, terminais de autoatendimento, além dos guichês de caixa das agências.

OUTRAS DEMANDAS:**11. Minha solicitação está em andamento. Como faço para saber se foi aprovado?**

Informamos que o resultado da análise do auxílio emergencial, está disponível no site do Ministério da Cidadania (<https://www.gov.br/cidadania/pt-br/servicos/auxilio-emergencial>) na opção Consulta ao Auxílio Emergencial Digite as informações pessoais no formulário e clique em enviar. O resultado será apresentado na tela.

12. Qual o calendário para recebimento do auxílio emergencial?

O calendário de pagamento do auxílio emergencial pode ser consultado no site da Caixa Econômica Federal, na página sobre o Auxílio Emergencial, no endereço: (<http://www.caixa.gov.br/auxilio/PAGINAS/DEFAULT2.ASPX>)

EXPEDIENTE Nº 116/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
062051	ADRIANO DE ARAUJO ALMEIDA	67.810-4	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
052736	ALCY RIBEIRO HEIM	11.962-8	SEAD	AUXILIO FUNERAL
038048	ANA CRISTINA DO N. BARBOZA	89.045-6	SEJER	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
046719	BETANIA SILVA DE SOUSA	46.674-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTA
060474	CLAUDIO RAIMUNDO DA SILVA	69.952-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
059140	DANIELLE CRISTINA M. DOS SANTOS	67.986-1	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
056937	ELIANE MACIEL SANTOS	67.271-8	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
050312	GIOVANNI TRAVASSOS P. NOMINANDO	89.165-7	SEINFRA	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061897	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	82.275-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
063904	JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE GONÇALVES	66.830-3	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALARIO
060946	JOSEMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO	44.467-7	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
054253	JUCIARA MARIA DE S. MELO	90.069-9	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
042486	JULIANA TEIXEIRA COELHO	75.071-9	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PORPORCIONAL
049205	LEONNYA DAYSE A. PINHEIRO	74.391-7	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
052895	LILIAN SERRAT C. DE PAULA	77.626-2	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
060399	LUIZ BARBOSA DA SILVA	23.790-6	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
062330	MARIA ADRIANA A. DE ARAUJO	68.376-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALARIO
048771	MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO	87.196-6	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
053231	MARIA ANDREHA PONTES L. COELHO	82.091-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
045870	MARIA CELINA FERNANDES DE FIGUEIREDO	18.292-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL
059965	MARIA DE LOURDES C. DE OLIVEIRA	18.500-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
059560	MARIA DE LOURDES S. SILVA	66.811-7	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
029135	MARIA DO CARMO DINIZ	68.351-5	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
060755	MOISES SANTOS LIMA	91.510-6	SEM HAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
060307	MONICA MARIA A. VASCONCELOS	80.949-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
057092	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	87.589-9	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
059168	SANDRA RODRIGUES DE LIMA	93.155-1	SEDURB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
048278	TANIA MARIA DE ARAUJO	93.699-5	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
051891	VILMA VIANA FRANCISCO DA SILVA	15.939-5	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
060931	VITORIA REGIA V. DE LEMOS VIANA	30.792-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL

Republicar por incorreção

Em, 04 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 133/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
052198	ANA DE FATIMA F. BRITO	15.449-1	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
061857	ANDRESSA CANTISANI N. FERNANDES	92.090-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
025606	CARLOS SANTOS PINON T. NETO	82.560-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
063306	JANILDO DE SOUZA OLIVEIRA	87.930-4	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
071455	JOÃO BOSCO XAVIER	66.557-6	SEPLAN	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
069244	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	92.412-1	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
061860	PRISCILLA CANTISANI NOBREGA	92.091-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
044561	ROSANGELA APARECIDA N. ALCANTARA	88.196-1	SEJER	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
064820	TATYANNA SOARES FERNANDES GALVÃO	91.765-6	SEPLAN	PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS VENCIDAS
059262	VALQUIRIA LIMA DE BRITO	83.475-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
041852	VIVIANE DE ALENCAR MANGUEIRA	93.371-6	SPPM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO

Republicar por incorreção

Em, 25 de setembro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 141/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processos 2019/2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
068266	ADEILSON FELIX DA ROCHA	77.803-6	SETRAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
059234	ANDRE LUIZ R. DE LIMA	73.731-3	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
062305	ANNA KARLA F. P. DA FONSECA	92.086-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
064705	CICERO JUVENAL DE SOUZA	24.822-3	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
070602	DAYANNE CLAUDINO DOS SANTOS	93.195-1	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
070368	FAGNE ARAUJO DOS SANTOS	79.576-3	SETRAB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
070147	IRENICE MARIA G. SANTOS	44.349-2	SEMAM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069022	JARBAS MENDES DE AZEVEDO	89.227-1	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
069687	JIMMY KLEBER S. DE ALENCAR	93.331-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
000095	JOSÉ EUDES DO NASCIMENTO	78.186-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
070487	JULIANA CARVALHO C. MAIA	79.740-5	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
072919	KALINE BARROS LEO	64.289-4	SEFIN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
069304	KARINA MARGARETE DE S. OLIVEIRA	67.935-6	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
070901	KELSON DE ASSIS C. FILHO	88.428-6	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
070442	LEVI GONÇALVES P. JUNIOR	90.495-3	SECITEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
000013	LIBIA GIOVANNA DI PACE BORBA	28.245-6	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
070513	LUCIANA ALCANTARA Q. RAMALHO	70.317-6	SEMAM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
069189	LUCIO NEY C. VIEIRA	93.011-3	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
064707	MANOEL VIEIRA DA SILVA	83.112-3	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER CARGO ELETIVO
074896	MARIA DAS NEVES DA CONCEIÇÃO	12.352-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
062300	MARIA DO SOCORRO B. DE ARAUJO	28.197-2	SEAD	AUXILIO FUNERAL
060794	MOISES SANTOS LIMA	91.510-6	SEM HAB	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
000005	ORQUIDEA VALERIA V. PEREIRA	12.022-7	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
023782	PAULO CAMILO DA S. JUNIOR	91.703-6	SEDEC	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS
064172	SEVERINA DO RAMO S. DANTAS	55.769-2	SEDEC	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
146256	VINICIUS GADELHA PESSOA	92.341-9	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
069515	ZACARIAS PAULO DE M. NETO	78.417-6	SEPLAN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL

Em, 16 de outubro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 142/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2020	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
069777	ARTHUR VENICIUS C. DE L. SILVA	70.808-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
065695	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
064474	DANIELA BRITO G. DRUMOND	82.721-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
056341	ELY PORTO BEZERRA	63.865-0	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE HORAS ATIVIDADES COM PAGAMENTO RETROATIVO
052712	FRANCISCO DE A. MELO DOS SANTOS	30.704-1	SEDEC	COMPLEMENTO DE FÉRIAS
065181	GLEYDSON DO NASCIMENTO N. DE CARVALHO	---	---	NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO
069264	JANINA RODRIGUES M. MONTEIRO	61.979-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
019178	JEANNY SERAFIM G. LUCENA	25.768-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
068034	JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	82.770-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
075012	JOSENI LEMOS DE S. OLIVEIRA	24.329-9	SEDEC	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
065048	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	30.813-7	SEDEC	PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA FREQUENTAR CURSO
043433	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	83.461-1	SEDEC	LICENÇA SEM VENCIMENTOS
027263	RINALDO JOÃO G. P. FILHO	11.217-8	GAPRE	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE INFORMÁTICA
066363	RODRIGO WANDERLEY DE S. CRUZ	55.806-1	SEDEC	PAGAMENTO DO COMPLEMENTO DAS FÉRIAS
077377	SILEIDE DA SILVA ALVES	91.423-1	SMS	AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO
073034	VERA LUCIA DA SILVA	25.118-6	SEREM	ABONO PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
065804	WASHINGTON ALCANTARA DA SILVA	46.588-7	SEINFRA	PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO 13º PARCELA

Em, 16 de outubro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 143/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2020	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
064869	CRISTIANE MARIA PAOLIN	55.869-9	SEDEC	15 ANOS E 04 DIAS
074075	EDNALDO ELEUTERIO DA COSTA	14.515-7	SEDEC	02 ANOS, 11 MESES E 11 DIAS
068818	EVANIA CAMARA VILAR	82.185-3	SEDEC	16 ANOS, 03 MESES E 10 DIAS
080892	MARIA DO SOCORRO DE A. CASTRO	84.579-0	SMS	12 ANOS E 11 MESES

Em, 16 de outubro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 144/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

Processo 2020	Nome	Mat.	Lotação	Período
031968	ANAEZIA MELO DA SILVA	27.093-8	SMS	05 ANOS, 08 MÊSES E 02 DIAS
061407	ROSA DE LOURDES C. DOS SANTOS	27.108-0	SMS	02 ANOS E 01 MES

Em, 16 de outubro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 145/2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONO PREVIDENCIÁRIO**

PROCESSO 2020	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
067317	APOLONIA MARIA F. DE O. SILVA	17.353-3	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO

Em, 16 de outubro de 2020

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

SMS

PORTARIA SMS Nº 053/2020.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para o retorno das aulas presenciais ensino superior, médio, técnicos, cursos livres, de instituições públicas e privadas, assim como transporte de estudantes, durante a pandemia da COVID-19.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARSCoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO o conjunto de ações implementadas pelo Município de João Pessoa no âmbito do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.504/2020, de 13 de junho de 2020, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas em Decreto nº 9.587/2020, de 02 de outubro de 2020, que estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 no Município de João Pessoa.

CONSIDERANDO o atual contexto epidemiológico em que nos encontramos, com os dados que refletem a situação da pandemia com tendências de redução;

RESOLVE:

Art. 1º As Instituições de Ensino Médio, Superior, Técnicos e de Cursos Livres Públicas e Privadas, como também os serviços de transporte escolar deverão adotar medidas que garantam segurança aos estudantes, professores, colaboradores e profissionais da instituição, assim como medidas preventivas voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19, que incluem os cuidados com higiene e distanciamento social.

Art. 2º O retorno das aulas presenciais da Rede de Ensino Médio, de maneira fracionada, do 3º, 2º e 1º ano do ensino médio, Ensino Superior, Técnicos e de Cursos Livres Públicas e Privadas, no modelo de ensino híbrido, que estão autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes determinações:

I- Retomada das aulas para estudantes do ensino superior a partir do dia 05 de outubro de 2020;

II- Retomada das aulas para estudantes do 3º ano do ensino médio a partir do dia 13 de outubro de 2020;

III- Retomada das aulas para estudantes do 2º ano do ensino médio a partir do dia 19 de outubro de 2020;

- IV-** Retomada das aulas para estudantes do 1º ano do ensino médio a partir do dia 26 de outubro de 2020;
- V-** Retomada das aulas para estudantes de Cursos livres a partir do dia 05 de outubro de 2020;
- VI-** Retomada da utilização de ambientes de cabines de estudo a partir do dia 05 de outubro de 2020;
- VII-** Respeitar o retorno às aulas com a capacidade máxima permitida de 50% dos alunos de cada turma;
- VIII-** Continuar disponibilizando aulas remotas para seus alunos, bem como manter afastados professores e alunos dos grupos de risco para o coronavírus;
- IX-** Manter pelo menos 1,5 metro de distância entre estudantes, professores e colaboradores;
- X-** Uso irrestrito e obrigatório de máscaras por alunos, professores e colaboradores, sendo proibido de adentrar ou permanecer nesses ambientes sem a devida proteção;
- XI-** Limitar ao número de 3 pessoas num espaço fechado de no mínimo 5m² metros quadrados;
- XII-** Escalonar intervalo de horário de recreação em áreas de convívio coletivo, de modo a evitar aglomeração;
- XIII-** Não realizar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como bebedouros, canetas, telefone celular, entre outros;
- XIV-** Organizar as turmas em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os alunos. A organização em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a não aglomeração e minimização do contágio da COVID-19;
- XVI-** Orientar para utilização de álcool gel para limpeza das mãos ao entrar e sair das instituições de ensino e espaços congêneres;
- XVII-** Garantir que todos façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações da unidade;
- XVIII-** Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3x ao dia;
- XIX-** Reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após as aulas ou estudos, obedecendo os modelos de escalonamento de uso;
- XX-** Realizar a higienização de materiais de trabalho antes da sua utilização por outrem, caso inevitável seu compartilhamento;
- XXI-** Não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis;
- XXII-** Não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres e outros utensílios congêneres;
- XXIII-** Privilegiar a ventilação natural nos locais. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;
- XXIV-** Manter em atividades remotas, sempre que possível, aqueles enquadrados nos grupos de risco, como idosos, diabéticos com doença não controlada, gestantes, imunocomprometidos, e os que têm insuficiência cardíaca, renal ou respiratória crônica comprovadas;
- XXV-** Informar a todos que permaneçam na instituição acerca dos sintomas da Covid-19 e que, em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o indivíduo permaneça afastado de suas atividades e não compareça ao estabelecimento;
- XXVI-** Instituir mecanismo e procedimentos de controle e manejo para que os indivíduos que estiverem nos estabelecimentos aqui tratados possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;
- XXVII-** Afastar da frequência presencial no local, por até 14 dias, contados a partir do início dos sintomas, as pessoas com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19;
- XXVIII-** Esclarecer, para todos, os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
- XXIX-** Manter, nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene nos estabelecimentos;
- XXX-** Realizar diariamente, além da sintomatologia, a medição de temperatura e oximetria de todos que adentrarem nos estabelecimentos;
- Art.3º** O retorno dos serviços de Transporte Escolar, que estão autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes determinações:
- I-** Retomada das atividades a partir do dia 05 de outubro de 2020;
- II-** Manter distanciamento suficiente entre os passageiros, de modo a inibir a utilização dos assentos centrais do veículos, priorizando que os passageiros utilizem os assentos laterais (próximos às janelas).
- III-** Uso irrestrito e obrigatório de máscaras por todos os passageiros, acompanhantes, motoristas e auxiliares, sendo proibido de adentrar e permanecer nos veículos sem a devida proteção;
- IV-** Orientar para utilização de álcool gel para limpeza das mãos ao entrar e sair do veículo;
- V-** Disponibilizar álcool 70% acessível a todos, dentro do veículo;

- V-** Reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas sempre antes de cada viagem/turno;
- VI-** Privilegiar a ventilação natural No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;
- VII-** Afastar, por até 14 dias, contados a partir do início dos sintomas, o colaborador com sintomas de gripe ou similares ao da Covid-19
- VIII-** Informar a todos aqueles que utilizem do transporte acerca dos sintomas da COVID-19 e que, em caso de qualquer sintoma, a recomendação é que o indivíduo não utilize o veículo, por até 14 dias, contados a partir do início dos sintomas.

Art.4º As determinações trazidas no artigo anterior passam a constar nos roteiros de inspeção sanitária para fins de atuação dos órgãos de vigilância sanitária no âmbito do Município de João Pessoa.

§1º - Devem ser elaboradas diretrizes e protocolos assistenciais próprios, em consonância com o preconizado por esta portaria.

§2º Deve ser dada publicidade às diretrizes e protocolos, expondo-os em local visível ao público.

Art. 5º - A aplicação de medidas preventivas de que trata o disposto nesta portaria não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos e serviços aqui tratados, que deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pelos demais órgãos públicos responsáveis, aos protocolos setoriais quando houver regulação específica.

Art. 6º - As determinações trazidas nesta Portaria passam a constar nos roteiros de inspeção sanitária para fins de atuação dos órgãos de vigilância sanitária, além dos demais órgãos públicos responsáveis no âmbito do Município de João Pessoa.

Art. 7º - A inobservância dos disposto nesta Portaria sujeita ao infrator as penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância desta Portaria pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos ou esclarecidos pelo Secretário Municipal da Saúde.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 13 de 14 de outubro de 2020

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO "PROTEGER É BEM QUERER" DA OSC PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA - PROJETO BEIRA DA LINHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 457ª Reunião Extraordinária de 14 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de aditivo contratual com a OSC PIA SOCIEDADE DE PE. NICOLA MAZZA - PROJETO BEIRA DA LINHA, para dilatação do prazo de execução do projeto "Proteger é Bem Querer", estendendo tal prazo até o mês de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 14 de outubro de 2020.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.


Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador – CMDCA-JP



COMSEA-JP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO nº 04 de 13 de outubro 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral das Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa - COMSEA, Gestão 2020 e 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-COMSEA, no uso das atribuições que lhe compete pela Lei Municipal nº 12.188, de 15 de setembro de 2011, com fundamento na ATA de nº 41 Reunião Ordinária, sessão realizada no dia 09 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Eleitora do COMSEA/JP, integrada por quatro representantes, sendo 02 (dois) da gestão municipal e 02 (dois) da sociedade civil.

Artigo 2º - Compoe a Comissão Eleitoral COMSEA/JO:

Representantes da Gestão Municipal

1. Mariangela Duarte Pinto
2. Jane

Representantes da Sociedade Civil

3. Leonildo
4. Alzineide

§1º Os componentes da Comissão Eleitoral têm a prerrogativa de não concorrerem ao pleito eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação e conclusão da Assembléia de Eleição;

§3º A Comissão Eleitoral conduz a primeira reunião ordinária do COMSEA/JP e facilitará o processo de escolha entre seus pares um/a presidente e um vice-presidente, entre diferentes segmentos, a ser publicado no Semanário Oficial.

Artigo 3º - Essa Resolução retroage seus efeitos para o dia 10/09/2020.

Maria da Penha Nascimento Rosas
Presidente do COMSEA/JP

PROCON

PORTARIA Nº 04/2020/GAB/PROCON-JP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso das atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **ARLEY DELFINO GOMES LACERDA, Matrícula 89.983-6**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.

RICARDO DIAS HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL - PROCON/JP

PORTARIA Nº 06/2020/GAB/PROCON-JP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso das atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **BRUNO JORGE DA COSTA, Matrícula 92.967-1**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.

RICARDO DIAS HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL - PROCON/JP

PORTARIA Nº 07/2020/GAB/PROCON-JP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de João Pessoa, no uso das atribuições previstas na Lei 12.813 DE 29/04/2014

RESOLVE:

DESIGNAR o Sr. **JIMMY MARQUES DA SILVA BRAGA, Matrícula 92.190-4**, para desempenhar a função de fiscal da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor pelo período de 01 (um) ano, tendo início na data de publicação desta Portaria.

RICARDO DIAS HOLANDA
SECRETÁRIO GERAL - PROCON/JP

FUNJOPE

EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2020
PREMIO "JOÃO BALULA"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020; no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **15 de outubro a 30 de novembro de 2020**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19 durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia João Balula, ativista pelos direitos civis da população negra e preta e pela cultura em João Pessoa e na Paraíba; respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, dos Territórios, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, produzidos ou geridos por pessoas negras, que contribuem para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais negras e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa, a saber: indivíduos e grupos do Movimento Hip Hop, Feira de Afro-empresendedorismo, Capoeira, Folguedos, Performances Negras, Culinária afro brasileira, Artes Negras de Rua, Teatro, Música, Dança, Audiovisual, Oralidade e Escritas Negras, atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões de Matriz Africana, entre outras linguagens e expressões da cultura preta, observados ainda todos os segmentos da arte e da cultura nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4469/2001.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

- I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais de matriz africana em João Pessoa com foco na valorização e empoderamento no combate ao racismo por uma sociedade antirracista, protagonizadas por pessoas negras e pelas manifestações culturais Negras, Pretas e periféricas.
- II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas/mestres(as) negros(as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos e que atuam com estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
- III. Incentivar a participação plena e efetiva de artistas/mestres(as) negros(as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a cultura Negra, Preta cultivada e difundida no município de João Pessoa.
- IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras praticantes de expressões da cultura negra, preta no município de João Pessoa.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 999.100,00 (novecentos e noventa e nove mil e cem reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas até 325 (trezentos e vinte e cinco) iniciativas culturais, distribuídas de acordo com o anexo I do presente edital nos valores e categorias, a saber:

- 226 prêmios no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) destinados a pessoas físicas.
- 99 prêmios para grupos, coletivos, comunidades e para mestres (as) no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) destinados a pessoas físicas e/ou jurídicas.

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

4.2. Será garantida a paridade de gênero, destinando 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, observada a demanda, excluindo-se do cálculo as pessoas que se identifiquem como gênero não binário.

4.3. Em caso de existência de saldo de recursos em qualquer uma das categorias, estes poderão ser remanejados proporcionalmente para iniciativas em outras categorias com demanda excedente, respeitada a ordem de classificação.

4.4. Em caso de persistência de saldo de recursos após verificação nos termos do § 3º, este poderá ser remanejado para outro objeto de Editais com base no Inciso III do Art. 2º da Lei 14017/2020.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua cadastro devidamente homologado na Plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br> e que se enquadrem nas descrições abaixo conforme categorias do item 3 deste Edital:

- categoria “a”:** artistas negros(as) que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (Dj’s, poetas, Mc’s, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker*), entre outros; Pessoas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afroempreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, rendeiro(a), arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiras(os), bonequeiros(as), contra regra, cozinheiro(a), figurinista, sonoplasta, maquiador(a), coreógrafo(a), peruqueiro(a), preparador(a) corporal, turbanteiro(a), trancista, entre outros.
- categoria “b”:** Mestres/Mestras (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana (coco, ciranda, capoeira, cavalo marinho, ala ursa, escola de samba, quadrilha, entre outros); grupos, coletivos ou comunidades lideradas por pessoas negras, reconhecidas por este Edital.

5.1. Para fins deste Edital considera-se pessoa e/ou artista negro(a) pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no Inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 12288 de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

5.2. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto-identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação, não remunerada, formada por três membros, sendo um representante da Comissão Deliberativa do FMC e dois indicados pelo Movimento Social Negro.

5.3. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.4. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura negra que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.2.3, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.5. Fica vedada a concessão do benefício previsto neste Edital a:

- pessoas que não se autodeclararem negras nos termos do parágrafo primeiro;
- grupo, coletivo ou comunidade que não seja gerido ou protagonizado por pessoas negras;
- entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;

IV – entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

V – entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;

VI – entidades com fins lucrativos;

VII – pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da cultura negra;

VIII – pessoas com iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020.

IX – pessoas e iniciativas que já tenham sido premiadas (as) por qualquer outro ente federativo com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.

IX.1. A verificação deste item será feita por ocasião do pagamento da premiação.

X – pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2020 na Plataforma Mapas Cultural JPCultura exclusivamente no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7. A inscrição do (a) candidato será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

7.1. A documentação mencionada no item 7 deverá ser enviada como anexo, por meio digital, em arquivo no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatória o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- Requerimento de Inscrição com Autodeclaração de etnia e de gênero do (a) candidato (a) ou representante do Grupo, Coletivo ou Comunidade e descrição da iniciativa cultural desenvolvida pelo (a) candidato (a) (Anexo III);
- Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
- Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VI)

8.1. O (a) candidato (a) mestre (a) poderá optar pelo envio da descrição da iniciativa cultural e do seu currículo por depoimento oral gravado em vídeo.

8.2. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 8 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

8.2.1. Para Pessoa Física:

- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa;

8.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

8.2.3. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- cópia RG do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
- Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo VI) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por outros Pontos de Cultura e Coletivos Culturais, Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, Conselho Municipal de Política Cultural do Município de João Pessoa, instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.3. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>, bem como na Plataforma Mapas Cultural JPCultura no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

8.4. O formulário e seus anexos são auto-explicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

8.5. Toda documentação dos premiados será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela Secretaria do FMC.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de formulário fornecido pela Secretaria do FMC devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.leialdirblanc@gmail.com ou anexado na plataforma <https://jpcultura.joaopessoa.gov.br>.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas negras e do combate ao racismo.	0	5	15	20
II	Relevância cultural da iniciativa para manter viva a memória material e imaterial das expressões das culturas de matriz africana e do combate ao racismo.	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10

IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
Total Geral					100

14.1. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão de Seleção.

14.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

14.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- maior pontuação no critério I do item 14;
- maior pontuação no critério II do item 14;
- maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com os valores destinados a cada segmento pelo presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de restos de outros segmentos, de saldos não utilizados no Inciso II da Lei 14017/2020 ou de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01 e publicará no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o item 16 obedecerá à ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- Nome da iniciativa;
- Nome do (a) candidato (a);
- Nota obtida na avaliação;
- Valor do prêmio;
- Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de formulário fornecido pela Secretaria do FMC devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.leialdirblanc@gmail.com ou anexado na plataforma <https://ipcultura.joaopessoa.gov.br>.

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

18. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será submetido à homologação do Conselho Municipal de Política Cultura e, em seguida publicado no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP até o dia 15 de dezembro de 2020 conforme cronograma (anexo I) e nos mesmos moldes descritos no item 16.1 do presente Edital.

19. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

19.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do caput do item 19, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, depois de aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

19.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

19.3. Na hipótese prevista no item 19.2 deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo(a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

20. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

21. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

22. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

23. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

23.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

23.2. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

24. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

25. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

25.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. É de responsabilidade da FUNJOPE, com o apoio do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

27. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

27.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

28. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.5 deste Edital.

29. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

30. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural negra pessoense.

31. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Semanário Oficial do Município.

32. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

33. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

34. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

34.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

34.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

35. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

36. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

37. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

38. O presente Edital ficará à disposição dos (as) interessados (as) no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa.

39. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

40. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.leialdirblanc@gmail.com.

João Pessoa, PB, 14 de outubro de 2020


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	15/10/2020
Inscrições	15/10 A 30/11/2020
Análise Documental	03 A 30/11/2020
Publicação da Análise Documental	30/11/2020
Prazo para Recurso	01 e 02/12/2020
Análise de Mérito e Seleção	04 a 11/12/2020
Publicação do Resultado	11/12/2020
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	14 e 15/12/2020
Resultado Final	15/12/2020

ANEXO II

Premio para artistas Negras e Negros (Pessoa Física)

SEGMENTO	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DESCRIÇÃO
Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de matriz africana	15	2.800,00	42.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam em comunidades de matriz africana, côco de roda, ciranda, mazurca, lapinha, boi de reis, cavalo marinho, nau catarineta, tribos de índio de carnaval, quadrilha junina, maracatu, escolas de samba, capoeira, hip hop, ala ursa, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Artes Visuais	10	2.800,00	28.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam com escultura, pintura, desenho, xilogravura, fotografia, lambe lambe, performance e demais expressões das artes visuais, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Música	12	2.800,00	33.600,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam como compositores, puxadores de samba, tiradores, rimadores, emboladores, repentistas, musicistas, instrumentistas, cantores, percussionistas, ritmistas, batuqueiros, ogãs, performances, entre outros, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Dança	12	2.800,00	33.600,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam nas danças negras da diáspora e tradicionais de matriz africana, dança afro, dança de rua, dança do passinho, funk, swingueira, break, vogue, balé, sapateado, dança contemporânea, performances, entre outros, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas Comunitárias	10	2.800,00	28.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam com livro, literatura oral e escrita, poesias, oralidade, literatura de cordel, poesia marginal, contação de histórias, mediação de leitura, escrita, fanzine, livreto, quadrinhos, biblioteca comunitária, entre outros, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Teatro	10	2.800,00	28.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) com atuação em qualquer campo do teatro negro da diáspora e tradicional de matriz africana, da cena em geral, teatro do oprimido, teatro de lambe lambe, teatro de bonecos, babau, fantoches, teatro de rua e outras formas de atuação da cena teatral, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Audiovisual	10	2.800,00	28.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam nos campos do audiovisual negro de diáspora e tradicional de matriz africana, curtas, médias e longas-metragens, ficção e/ou documentários, filmes etnográficos, animação, videodança, vídeo arte, videoclipe, produtores de conteúdo para internet, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Circo	26	2.800,00	72.800,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam na arte circense em geral, circo de lona tradicional de família circense, arte de rua, malabarismo e outras manipulações de objetos, trapézio, equilíbrios, palhaços, mágico, bambolê, estátuas vivas, pirofagia, contorcionismo, acrobacia em geral, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural.
Total			294.000,00	

Prêmios para Mestres (as) Negros (as) (Pessoa Física)

Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de matriz africana	50	3.700,00	185.000,00	Mestres (as) negros (as) dos saberes das mais variadas vertentes, linguagens e expressões da cultura que atuam em comunidades tradicionais de matriz africana, côco de roda, ciranda, mazurca, lapinha, boi de reis, cavalo marinho, nau catarineta, tribos de índio de carnaval, quadrilha junina, maracatu, escolas de samba, capoeira, old school no movimento hip hop, ala ursa, entre outros.
Total			185.000,00	

Prêmios para Iniciativas de Grupos, Coletivos ou Comunidades

Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de matriz africana	12	3.700,00	44.400,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo das culturas negras, da diáspora e tradicionais de matriz africana, em comunidades tradicionais de matriz africana, côco de roda, ciranda, mazurca, lapinha, boi de reis, cavalo marinho, nau catarineta, tribos de índio de carnaval, quadrilha junina, maracatu, escolas de samba, capoeira, crew, slam, batalha de rap, ala ursa, entre outros.
Artes Visuais	05	3.700,00	18.500,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo das artes visuais.
Artesanato e Habilidades Manuais	05	3.700,00	18.500,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo do artesanato e habilidades manuais.
Música	06	3.700,00	22.200,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo da música, bandas, entre outros.
Dança	06	3.700,00	22.200,00	Grupos, coletivos, Companhias, Escolas e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo da dança.
Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas Comunitárias	05	3.700,00	18.500,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo do Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas Comunitárias.
Teatro	05	3.700,00	18.500,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo do teatro.
Audiovisual	05	3.700,00	18.500,00	Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais com atuação no campo do audiovisual.
Total			181.300,00	

Prêmios para Agentes Culturais Comunitários

Artes Integradas	35	2.800,00	98.000,00	Agentes comunitários (as) negros (as) que atuam na mobilização, articulação, integração, ativação, aceleração e empoderamento social nos bairros, comunidades e localidades onde estão inseridos a partir da produção e promoção de ações que contemplem a diversidade na cultura negra, da diáspora e tradicional de matriz africana e englobem, no mínimo três linguagens, a saber: artes visuais, audiovisual, teatro, dança, circo, música, livro, literatura oral e escrita, leitura, bibliotecas comunitárias, artesanato e habilidades manuais, entre outros.
Total			98.000,00	

Prêmios para Afroempreendedores

Artesanato e Habilidades Manuais	25	2.800,00	70.000,00	Artistas e agentes culturais negros (as) que atuam com artesanato: rendas e bordados, macramê, xilografia, cerâmica, confecção de instrumentos, miçangas, pintura em tecido, madeiras, couro, crochê, papietagem, tingimento, pirogravura, entre outros que apresentem impacto sócio-econômico e/ou artístico-cultural.
Artes Integradas	25	2.800,00	70.000,00	Pessoas Físicas ou jurídicas, constituídas como MEI, que são afroempreendedores culturais com atuação na cadeia produtiva da cultura: produtor, eletricitista, maquinista, arte educador, costureira (o), bonequeiro (a), contra regra, cozinheiro (a), figurinista, sonoplasta e/ou técnico de som, maquiador (a), coreógrafo (a), peruqueiro (a), preparador (a) corporal, turbanteiro (a), trancista, iluminador, cenógrafo e cenotecnico, bilheteiro, entre outros, que apresentem impacto socioeconômico e/ou artístico-cultural.
Total			140.000,00	

Prêmios para Artistas Negros (as) do Movimento Hip Hop

Grafite	9	2.800,00	25.200,00	Artistas visuais que atuam com grafite no movimento hip hop.
Rap	9	2.800,00	25.200,00	MC's, DJs, rimadores, cantores, beatmaker, beatbox, músicos, que estejam inseridos no movimento hip hop
Dança	9	2.800,00	25.200,00	B-Boys, B-Girls, vogue, dançarinos que estejam inseridos no movimento hip hop.
Poesia	9	2.800,00	25.200,00	Compositores, poetas que estejam inseridos no movimento hip hop.
Total			100.800,00	
Total Geral do Edital			999.100,00	

ANEXO - III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
DADOS DO GRUPO/COLETIVO/COMUNIDADE	
1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 2. Artes Visuais 3. Artesanato e Habilidades Manuais 4. Música 5. Dança 6. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 7. Teatro 8. Audiovisual
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Circenses 5. Grupo de Cultura Popular 6. Ateliê 7. Estúdio 8. Editora 9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Outro. Qual?

5. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
6. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
7. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
8. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
9. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
10. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
11. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
12. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e numero da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
13. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
14. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação especifica para CPF
15. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
16. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
17. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
18. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
19. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
20. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
21. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binario
22. PESSOA COM DEFICIENCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
23. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
24. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação especifica para CPF
25. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
26. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
27. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
28. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
29. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
30. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
31. IDENTIDADE DE GENERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binario
32. PESSOA COM DEFICIENCIA?	5. Sim 6. Não
33. MÃE OU PAI DE FAMILIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
34. CARCERE PRIVADO	1. Sim 2. Não
35. PRINCIPAL FONTE DE RENDA	1. Atividade artístico/cultural 2. Outra: _____
36. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e numero da Conta Bancaria
37. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. ARTISTAS EM GERAL 1.1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 1.2. Artes Visuais 2. Artes Visuais 1.3. Música 1.4. Dança 1.5. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 1.6. Teatro 1.7. Audiovisual 1.8. Circo 2. MESTRE OU MESTRA 3. AGENTE COMUNITÁRIO ARTISTICO-CULTURAL 4. AFRO EMPREENDEDOR 4.1. Artesanato e Habilidades Manuais 4.2. Artes integradas 4.3. Grafite 4.4. Rap 4.5. Dança 4.6. Poesia

III – PROPOSTA/PROJETO/INICIATIVA	
38. TITULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
39. PERIODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
40. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
41. OBJETIVOS	Não disponível para este Edital
42. JUSTIFICATIVA	Não disponível para este Edital
43. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura negra? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
44. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
45. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras; 12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop; 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
46. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	Não disponível para este Edital

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, me declaro _____ (informe se preto ou pardo), autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG nº _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 004/2020 (PREMIO JOÃO BALULA) do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:

- A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa.
- A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.5 do Edital de Concurso nº 004/2020.
- Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020.
- Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1383/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020; no Decreto Municipal nº 9588 de 07 de outubro de 2020 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de 15 de outubro a 04 de novembro de 2020, o prazo para inscrição ao Subsidio Mensal de Emergência Cultural por causa da Pandemia da Covid-19 durante o período de calamidade publica reconhecido pelo Decreto Legislativa nº 6 de 20 de março de 2020.

I - DO OBJETO

- Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Subsidio Mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
- Para fins de obtenção do Subsidio Mensal previsto na Lei nº 14017/2020 e no Decreto nº 10464/2020 consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
 - I - pontos e pontões de cultura;
 - II - teatros independentes;
 - III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 - IV - circos;
 - V - cineclubes;
 - VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 - VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - VIII - bibliotecas comunitárias;
 - IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
 - X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - XI - comunidades quilombolas;
 - XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - XV - livrarias, editoras e sebos;
 - XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - XVII - estúdios de fotografia;
 - XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
 - XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - XX - galerias de arte e de fotografias;
 - XXI - feiras de arte e de artesanato;
 - XXII - espaços de apresentação musical;
 - XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
 - XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto 10464/2020.
- O subsidio mensal previsto na Lei n.º 14017/2020 e no Decreto n.º 10464/2020 será concedido à gestão responsável, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.1. Para este fim, denomina-se proponente a pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela gestão do espaço cultural.

4. Não poderão se inscrever como representante do proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79).

5. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 3.625.000,00 (três milhões e seiscentos e vinte e cinco mil reais).

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14017/2020, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
 II - Cadastros Municipais de Cultura;
 III - Cadastro Distrital de Cultura;
 IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
 VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
 VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
 VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

6.1. Sem prejuízo dos cadastros descritos no item 6, a entidade deverá, obrigatoriamente, estar cadastrada na Plataforma Mapas Cultural JPCultura no endereço eletrônico: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

6.2. As empresas com fins lucrativos solicitantes do subsídio mensal deverão comprovar enquadramento como MEI, ME, EIRELI ou EPP optante pelo Simples Nacional ou tributada com base no lucro presumido.

6.3. As organizações com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

6.4. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber o subsídio mensal, mediante comprovação documental nos termos do item 9.1. Edital.

6.5. Fica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 à:

I - espaços culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela;
 II - espaços culturais, teatros e casas de espetáculos de diversões vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 III - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
 IV - empresas de capital aberto e empresas tributadas com base no lucro real.
 V - pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.

III - DAS INSCRIÇÕES:

7. Estarão abertas no período de 15 de outubro a 04 de novembro de 2020 na Plataforma Mapas Cultural JPCultura, no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

8. A inscrição do solicitante será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

8.1. A documentação mencionada no item 8 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF.

9. Para inscrição de todos os solicitantes é obrigatório o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- a) Requerimento de Inscrição com Autodeclaração e Plano de Trabalho com documentação comprobatória (Anexo II):
- a.1) Contrato de Locação (ou recibos de aluguel dos últimos três meses de 2019) ou Contrato de Financiamento do imóvel sede do espaço cultural;
 a.2) Contas de Energia Elétrica dos últimos três meses de 2019;
 a.3) Contas de Consumo de água dos últimos três meses de 2019;
 a.4) Recibo do Caged ou RE/SEFIP ou equivalente para organizações com empregados contratados.
- b) Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
 c) Projeto de Atividade das Contrapartidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Subsídio Mensal;
 d) Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo III)

9.1. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 9 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

9.1.1. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
 b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
 c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
 d) Comprovação de enquadramento do Regime Tributário (para Organizações com Fins Lucrativos)

9.1.2. Para Espaços Culturais sem Personalidade Jurídica

- a) cópia RG do Responsável pela Gestão do Espaço.
 b) cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Espaço.
 c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
 d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo IV) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
 e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
- Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por outros Pontos de Cultura e Coletivos Culturais, Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, Conselho Municipal de Política Cultural do Município de João Pessoa, instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
 - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

9.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>, bem como na Plataforma Mapas Cultural JPCultura no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

9.3. O formulário e seus anexos são auto-explicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

9.4. Toda documentação será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizada um processo físico pela Secretaria do FMC.

IV – DOS VALORES E REPASSES

10. O Subsídio Mensal de que trata o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020 será concedido em até 05 (cinco) parcelas mensais, retroativo a 01 de junho de 2020.

11. O valor mensal do Subsídio previsto no presente Edital será concedido de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Espaço Cultural, respeitando o enquadramento nas faixas de valores a seguir:

- I. Faixa 1: de R\$ 3.000,00 até R\$ 3.500,00:
- I.a) Espaços enquadrados como Micro empreendedor individual.
 I.b) Espaços, organizações e micro empresas com Receita/faturamento anual até 60.000,00.
 I.c) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel de até R\$ 1.000,00.
 I.d) Despesa Média mensal com energia elétrica de até R\$ 750,00 nos últimos quatro meses de 2019.
 I.e) Despesa Média mensal com consumo de água de até R\$ 375,00 nos últimos quatro meses de 2019.
 I.f) Espaços que possuem até 02 empregados contratados.
- II. Faixa 2: de R\$ 3.501,00 até R\$ 5.000,00
- II.a) Espaços, Organizações e micro empresas com faturamento anual entre R\$ 61.000,00 e 120.000,00.
 II.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel entre R\$ 1.001,00 e R\$ 2.500,00.
 II.c) Despesa Média mensal com energia elétrica entre R\$ 751,00 e R\$ 1.500,00 nos últimos quatro meses de 2019.
 II.d) Despesa Média mensal com consumo de água entre R\$ 375,00 e R\$ 750,00 nos últimos quatro meses de 2019.
- II.e) Espaços que possuem de 03 a 05 empregados contratados.

- I. Faixa 3: de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00
- III.a) Espaços, Organizações e empresas com faturamento anual entre acima de 120.000,00.
 III.b) Despesa Média mensal com aluguel ou financiamento do imóvel acima de R\$ 2.500,00.
 III.c) Despesa Média mensal com energia elétrica acima de R\$ 1.500,00 nos últimos quatro meses de 2019.
 III.d) Despesa Média mensal com consumo de água acima de R\$ 750,00 nos últimos quatro meses de 2019.
 III.e) Espaços que possuem mais de 05 empregados contratados.

11.1. Os valores definitivos do Subsídio de cada espaço cultural, bem como o número de parcelas será objeto de decisão final, levando em consideração a demanda de solicitantes elegíveis, bem como o Plano de Trabalho de cada um deles.

V - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

12. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

12.1. Serão inabilitadas as entidades nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
 b) Proponente que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal ...

Análise de Elegibilidade

13. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

	CRITÉRIOS	PONTOS
1. Situação do Funcionamento do Espaço	Espaço Público (Praça, Escola, Rua e outros prédios públicos)	1,0
	Espaço Cedido ou compartilhado	2,0
	Espaço Itinerante	3,0
	Espaço Próprio	4,0
	Espaço Próprio financiado ou alugado	5,0
2. Localização do Espaço	Áreas Nobres (incluindo Centro da Cidade)	1,0
	Comunidades dotadas de infraestrutura social e urbana	2,0
	Comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana	3,0
	Comunidades Rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.)	5,0
3. Porte e Finalidade Econômica	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	1,0
	Microempresa	2,0
	Micro Empreendedor Individual	3,0
	Coletivo Cultural	4,0
	Organização Social (OS), Cooperativa, Associação Privada e Fundação Privada	5,0
4. Faturamento/Receita Anual (2019) – Empresas e Cooperativas	Empresa ou Cooperativa com faturamento ou receita R\$0,00	1,0
	Acima de R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	3,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	4,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	5,0
5. Faturamento/Receita Anual (2019) – MEI, Coletivos Culturais, Associações e OS	Acima de R\$ 120.000,00	1,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	3,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	4,0
	R\$ 0,00	5,0
6. Atendimento através de Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	2,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	3,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	4,0
7. Acessibilidade do Espaço Cultural	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	5,0
	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	2,0
	02 tipos de acessibilidade	3,0
	03 tipos de acessibilidade	4,0
8. Nível de Empregabilidade	04 tipos de acessibilidade	5,0
	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	2,0
	02 pessoas contratadas	3,0
	03 pessoas contratadas	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	04 pessoas ou mais contratadas	5,0
		40,0

14. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Tempo de atividade ininterrupta do Espaço Cultural;
- Melhor pontuação no Critério 6 do item 13 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 7 do item 13 deste Edital.

15. Os processos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros da Comissão Deliberativa presentes que assim decidirão por maioria simples de seus pares.

16. Serão considerados aptos a receberem o Subsídio os espaços que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item. 5, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos do item 13.

17. Havendo quantidade de espaço elegível superior a capacidade de atendimento com o valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de espaços com melhor classificação.

18. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Contemplados** e o valor do subsídio a ser recebido por cada um deles, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

19. A Relação dos Contemplados será submetida à homologação do Conselho Municipal de Política Cultural após consulta às bases de dados na plataforma do Governo Federal no endereço eletrônico <https://auxiliocultura.dataprev.gov.br>.

20. A relação dos contemplados será divulgada até o dia 30 de novembro de 2020. Após divulgação do resultado final dos espaços contemplados, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar a documentação física e Termo de Recebimento.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. O beneficiário do subsídio mensal apresentará a prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do Subsídio, em conformidade com o Art. 10 do Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 e, no que couber com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

21.1. A prestação de contas de que trata o item 21 deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais

21.2. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como serviços técnicos profissionais eventuais, contribuições patronais, material de expediente, equipamentos, serviços de reparos e melhorias no espaço físico.

21.3. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

22. Os proponentes receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade.

23. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pelo espaço.

24. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final do cumprimento das contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de documentos emitidos pelas escolas beneficiadas, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc.

24.1. A contrapartida a que se refere o item 24 é a estabelecida no item 9, "c", em percentual equivalente ao previsto no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. Em caso de não utilização do montante de recursos destinados ao presente Edital, o saldo será remanejado para aplicação no Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.

26. O beneficiário do subsídio deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

27. Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitado à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

28. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do subsídio.

29. Os beneficiários do Subsídio deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.

29.1. As logomarcas estarão disponíveis na Plataforma JPCultura: <http://www.jpultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

30. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em até 05 (cinco) parcelas de acordo com as normas do instrumento contratual a ser firmado entre FUNJOPE e proponente.

30.1. Os valores correspondentes a parcelas vencidas serão repassados em parcela única.

31. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc e pelo Grupo Operacional da Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail funjope.leialdirblanc@gmail.com.

32. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope e com o Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

João Pessoa, 15 de outubro de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

**ANEXO - I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Publicação	15/10/2020
Inscrições	15/10 a 04/11/2020
Análise Documental	05 e 06/11/2020
Publicação da Análise Documental	06/11/2020
Saneamento dos Documentos	09 e 10/11/2020
Análise de Elegibilidade	11 a 26/11/2020
Publicação do Resultado	26/11/2020
Prazo para Recurso da Análise de Elegibilidade	27 e 28/11/2020
Resultado Final	30/11/2020

ANEXO - II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O Espaço Cultural abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO MENSAL nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PERFIL DO ESPAÇO

1. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
2. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL	Campo de Preenchimento automático e manual
3. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
4. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
5. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
6. ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS AO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Espaço para informação dos Espaços vinculados e o município onde está domiciliado.
7. HISTORICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE ATUAÇÃO (selecione uma das opções)	1. Patrimônio Cultural 2. Artes Circenses 3. Artes da Dança 4. Artes do Teatro 5. Artes Visuais 6. Artesanato 7. Audiovisual 8. Cultura Popular 9. Design 10. Moda 11. Fotografia 12. Gastronomia 13. Literatura 14. Música 15. Ópera 16. Outro Segmento Cultural. Especifique: _____

9. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL (selecione uma das opções)	1. Antiquários 2. Arquivo 3. Ateliê 4. Biblioteca 5. Casa de Cultura 6. Casa de Eventos 7. Centro Cultural 8. Centro de Educação Musical 9. Centro de Tradições 10. Cinema ou Cineclube 11. Circo 12. Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança 13. Editora 14. Escola de Artes 15. Estúdio 16. Feira ou Mercado Público 17. Galeria de Arte 18. Livraria ou Sebo 19. Locadora de Vídeo 20. Loja de discos 21. Museu ou Centro de Memória 22. Parque de Diversões 23. Parque de Vaquejada 24. Pátio de Eventos 25. Produtora 26. Quadra de Escolas de Samba 27. Teatro 28. Terreiro 29. Sede de grupo, entidade ou empresa 30. Outro. Qual? _____
10. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
13. SITE, BLOG E REDES SOCIAIS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.

14. ENQUADRAMENTO NO ART. 8º DA LEI 14017/2020 (selecione uma opção)	1. I – pontos e pontões de cultura; 2. II – teatros independentes; 3. III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; 4. IV – circos; 5. V – cineclubes; 6. VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; 7. VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; 8. VIII – bibliotecas comunitárias; 9. IX – espaços culturais em comunidades indígenas; 10. X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; 11. XI – comunidades quilombolas; 12. XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; 13. XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; 14. XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; 15. XV – livrarias, editoras e sebos; 16. XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; 17. XVII – estúdios de fotografia; 18. XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; 19. XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; 20. XX – galerias de arte e de fotografias; 21. XXI – feiras de arte e de artesanato; 22. XXII – espaços de apresentação musical; 23. XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; 24. XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; 25. XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020. Especifique: _____
15. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
16. NOME DO RESPONSÁVEL	Preenchimento automático ou manual
17. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
18. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
19. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
20. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
21. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
22. FUNÇÃO NO COLETIVO, ENTIDADE, EMPRESA OU COOPERATIVA	Preenchimento manual

II – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO
(Informações sujeitas a comprovação)

23. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019: (selecione uma opção)	1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 até R\$ 60.000,00 3. De R\$ 60.001,00 a R\$ 100.000,00 4. De R\$ 100.001,00 até R\$ 120.000,00 5. Acima de R\$ 120.000,00 (considerar vendas, financiamento de projetos, patrocínios, doações, contribuições de sócios, etc)
24. DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DE ESPAÇO FÍSICO	Informar valor da despesa ou declarar que não tem despesa com locação ou financiamento do espaço físico.
25. DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	Informar o valor médio da despesa com energia elétrica do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses de 2019 ou declarar que não tem despesa com energia elétrica.
26. NUMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELETRICA	Informação necessária à comprovação de critérios.
27. DESPESA COM CONSUMO DE AGUA	Informar o valor médio da despesa com consumo de água do Espaço Cultural, Empresa, Entidade ou Cooperativa Cultural nos últimos quatro meses de 2019 ou declarar que não tem despesa com água.
28. NUMERO DO CONTRATO COM A CONCESSIONARIA DE ÁGUA/ESGOTO	Informação necessária à comprovação de critérios.

29. COLABORADORES CONTRATADOS (selecione uma opção)	1. Não possui pessoas contratadas 2. 01 pessoa contratada 3. 02 pessoas contratadas 4. 03 pessoas contratadas 5. 04 pessoas contratadas
30. ATENDIMENTO COM POLITICAS AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (selecione uma opção)	1. Não atende a nenhum grupo ou comunidade 2. Atende a 01 grupo ou comunidade 3. Atende a 02 grupos ou comunidades 4. Atende a 03 grupos ou comunidades 5. Atende a mais de 03 grupos ou comunidades
31. ACESSIBILIDADE (assinale as opções)	1. Não possui nenhum tipo de acessibilidade 2. Espaço adaptado para mobilidade reduzida 3. Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual 4. Serviços de acessibilidade comunicacional

DADOS DO SUBSIDIO – PLANO DE TRABALHO

32. VALOR DO SUBSIDIO	Indique o valor do subsidio mensal necessário à manutenção do seu espaço cultural, entidade, empresa ou cooperativa cultural de acordo com as faixas previstas no Art. 11 do Edital.
33. CONTA BANCARIA PARA DEPOSITO DO BENEFICIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL	Informar o Banco, Agencia com digito e numero da conta com digito.
34. PLANO DE TRABALHO (pactuação de uso do benefício) Preencher os campos com valores destinados a cada um dos itens; as informações indicam as despesas possíveis com os recursos do benefício e facilitam a prestação de contas.	1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção. 2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário tenha sido contratado até 20 de março de 2020 e não esteja com suspensão do contrato de trabalho. 3. Despesas com contribuição sindical, Cartorárias e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020. 4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos). 5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos. 6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes. 9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) 11. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural. 12. Serviços de reparos e melhorias no espaço físico para realização da atividade cultural, desde que por entidades sem fins lucrativos e com acesso exclusivamente gratuito. 12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam destinadas a aumento de patrimônio.

ANEXO - III**TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

Para fins de recebimento do Subsidio Mensal previsto pelo Inciso II do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:

1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.
2. O Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
3. O Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
4. O Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
5. Sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.
7. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsidio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.

8. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado(a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da **RG nº _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante da Entidade: _____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao Subsidio Mensal previsto no Inciso II do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL nº 004/2020 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**.

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

João Pessoa, ____ de _____ de _____

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1413/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n. 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020; no Decreto Municipal nº 9588 de 07 de outubro de 2020 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de 15 de outubro a 04 de novembro de 2020, o prazo para inscrição de projetos culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19 durante o período de calamidade publica reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de incentivo a realização de projetos aplicáveis a aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas prioritariamente pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
2. Para fins de obtenção do incentivo previsto neste Edital, serão considerados projetos que se enquadrem nos seguintes eixos:
 - 2.1. Produção de Conteúdo e realização de atividades artísticas e culturais (espetáculos, shows, apresentações artísticas, obras literárias, obras audiovisuais, exposições e outras formas de manifestações culturais);
 - 2.2. Formação e Qualificação Profissional (cursos, oficinas, seminários, webinários, pesquisa e outros projetos de estudo e aperfeiçoamento profissional).
3. Com vista à obtenção do incentivo previsto neste Edital, o proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever apenas 01 (um) projeto artístico-cultural.

3.1. Para este fim, denomina-se proponente:

- 3.1.1. A pessoa física residente em João Pessoa há pelo menos 02 (dois) anos;
 3.1.2. A pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com residência, ou domicílio no Município de João Pessoa, há pelo menos 02 (dois) anos com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela execução do projeto.

4. Não poderá se inscrever como proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 2º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE. É vedada ainda a inscrição de servidores da Prefeitura do Município de João Pessoa, nos termos da Lei Municipal 2.380/79).

5. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 877.090,46 (oitocentos e setenta e sete mil noventa reais e quarenta e seis centavos).

6. Os projetos contemplados no presente Edital deverão ser executados no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Para fins de obtenção do incentivo previsto neste edital o proponente, pessoa física ou jurídica com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua cadastro na Plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>, devidamente homologado pelo município de João Pessoa.

7.1. A proponente pessoa jurídica com fins lucrativos deverá comprovar enquadramento como MEI e/ou como optante pelo Simples Nacional na condição de ME (microempresa).

7.2. As entidades com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

7.3. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber o incentivo, mediante comprovação documental nos termos do item 3 do § 1 do 10 do presente Edital.

7.4. Fica vedada a concessão do incentivo previsto no inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020, objeto deste edital à:

- 7.4.1. Entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
 7.4.2. Entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
 7.4.3. Entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
 7.4.4. Empresas de capital aberto e empresas tributadas com base no lucro real.
 7.4.5. Pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.
 7.4.6. Projetos que já tenham sido incentivados por qualquer outra fonte de recursos públicos e/ou privados.
 7.4.7. Instituições culturais e/ou projetos já beneficiados com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020 em outros editais publicados pela Funjope ou distribuídos por qualquer outro ente federativo.
 7.4.7.1. Este item será objeto de verificação por ocasião do pagamento do incentivo.
 7.4.8. Pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

7.5. Proponentes que atendam a condições específicas de cada segmento cultural conforme previstos no Anexo II deste Edital.

III - DAS INSCRIÇÕES:

8. Estarão abertas no período de 15 de outubro a 04 de novembro de 2020 na Plataforma Mapas Cultural JPCultura, no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

9. A inscrição do proponente será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

9.1. A documentação mencionada no item 9 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF.

10. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatória o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- a) Requerimento de Inscrição – Dados do Proponente, Autodeclarações de Gênero, de Etnia, de Principal Fonte de Renda e Projeto contendo Objetivos, Justificativa, Memorial Descritivo e Plano de Trabalho (Anexo IV)
 b) Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
 c) Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VI)

10.1. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 10, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

10.1.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa;

10.1.1. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
 b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
 c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

10.1.2. Para Coletivos/Entidades sem Personalidade Jurídica

- a) cópia RG do Responsável pela Gestão do Espaço.
 b) cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Espaço.
 c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
 d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo V) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
 e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por outros Pontos de Cultura e Coletivos Culturais, Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, Conselho Municipal de Política Cultural do Município de João Pessoa, instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
 - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

10.1.4. Outros Documentos Obrigatórios:

- a) Documento que comprove cessão de Direitos autorais do artista ou do detentor legal para uso de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou qualquer outro formato de mídia aplicável a veiculação, divulgação ou difusão de obra artística.
 b) Projetos que visem a manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentados por pessoa jurídica sem fins lucrativos acompanhados do plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.
 c) Projetos que visem publicações de livros deverão apresentar em anexo os originais a serem publicados na íntegra, com os textos, as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais que comporão os mesmos. Para publicação de catálogos de arte, deve ser apresentada a proposta editorial.
 d) Projetos que visem gravação de CD deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas e um CD demo e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência dos músicos que participarão da gravação.
 e) Projetos que visem a realização de espetáculo/show deverão apresentar em anexo a sinopse e o roteiro.
 f) Proponentes de projetos de pesquisa deverão apresentar como contrapartida documentos de sua realização, seja através de produção escrita (relatórios, artigos, ensaios, compilação de entrevistas, descrições técnicas e estatísticas, etc.); seja através de registros em áudio, vídeo, fotografia, etc; ou ainda por meios de palestras ou seminários abertos ao público, se presencial, ou disponibilizados na WEB. Os documentos produzidos pelo projeto integrarão o acervo do FMC e serão disponibilizados ao público de modo a subsidiar trabalhos ou processos de criação de futuros produtos culturais.
 g) Proponentes de projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, a capacitação e que tenham custos de traslado deverão anexar ao projeto carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e o Plano de Atividades a ser desenvolvido, bem como anuência do Orientador.
 h) É facultado anexar ao Formulário-padrão de inscrição outros documentos que julgar necessários à avaliação do projeto.

10.2. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>, bem como na Plataforma Mapas Cultural JPCultura no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

10.3. O formulário e seus anexos são auto-explicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

10.4. Toda documentação será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela Secretaria do FMC.

IV – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PROJETOS

11. Serão contemplados com o incentivo previsto por este Edital as manifestações relativas a produções e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de projetos que se situem dentro das seguintes áreas:

11.1. **Música:** Videoclipe, álbum visual, live show, WebFestival, oficina, palestras, workshop, aulas on line, podcasts, documentário, pesquisa e preservação, canal, site ou plataforma para internet, Ep, show, festival, circulação, em todos os estilos musicais.

11.2. **Teatro:** espetáculos teatrais, performances, monólogos, esquetes teatrais, contação de histórias, registro e memória, oficinas nas áreas de cenografia, iluminação, figurino, atuação, direção, pedagogia teatral, sonoplastia, dramaturgia, maquinaria cênica, produção teatral, maquiagem, formas animadas, entre outras.

11.3. **Dança:** apresentações artísticas solo ou de grupos de dança, produção e montagem de espetáculos abrangendo os mais variados estilos e modalidades da dança.

11.4. **Circo:** espetáculos, performances, oficinas, abrangendo arte circense em geral, circo de lona tradicional de família circense, arte de rua, malabarismo e outras manipulações de objetos, trapézio, equilíbrios, palhaços, mágico, bambolê, estátuas vivas, pirofagia, contorcionismo, acrobacia em geral.

11.5. **Audiovisual:** Desenvolvimento (projetos, roteiros, pesquisa), produção de conteúdo para web, formação (cursos, oficinas, rodas de diálogo, palestras, workshops, entre outros).

11.6. **Artes Visuais:** Vitrine Parahyba (exposições virtuais em plataformas na internet); laboratório experimental de artes (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros)

11.7. **Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas:** Publicação de livros inéditos nos mais diversos gêneros, cordéis; criação literária; realização de recitais, rodas de leitura e/ou outras atividades similares; programas de rádio e/ou podcasts literários; criação e/ou manutenção de sites e/ou blogs literários, pesquisa, formação.

11.8. Os projetos contemplados com o incentivo objeto do presente edital devem ser apresentados ao público preferencialmente de maneira remota, com transmissão pela internet, em canais, plataformas e redes sociais, do proponente ou disponibilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, observados os parâmetros constantes do Anexo III.

12. Os valores dos projetos a serem incentivados serão distribuídos conforme os limites e parâmetros descritos nos anexos II e III deste Edital.

12.1. Os limites e parâmetros de que trata o item 12 foram definidos de acordo com as Diretrizes propostas pelo Movimento Cultural do Município de João Pessoa, através dos Fóruns Setoriais com representação no Conselho Municipal de Política Cultural nos termos da Lei 11900/2010.

12.2. Os valores não utilizados por um segmento poderão ser remanejados para incentivar projetos em cadastro de reserva de outro segmento com maior demanda de inscrições.

12.3. Os valores propostos nos projetos deverão incluir todas as despesas para sua execução. A Funjope não se responsabiliza por quaisquer custos adicionais para viabilizar as ações propostas pelos projetos.

V - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

13. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

13.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9588 de 07 de outubro de 2020.

Análise de Mérito

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.1. A Comissão Deliberativa atribuirá notas aos seguintes critérios:

	CRITÉRIOS	PONTOS
14.1.1. Potencial de Qualidade do Produto e relevância para a área cultural e para o público consumidor	Não atende	1,0
	Insuficiente	5,0
	Suficiente	10,0
	Atende plenamente	20,0
14.1.2. Contribuição para o enriquecimento cultural e melhoria de vida das comunidades e para o desenvolvimento cultural sustentável no município	Não atende	1,0
	Insuficiente	5,0
	Suficiente	10,0
	Atende plenamente	20,0
14.1.3. Impacto Econômico	Não possui potencial de impacto econômico	1,0
	Potencial para continuidade e expansão	3,0
	Potencial para geração de postos de trabalho indiretos	5,0
	Potencial para estimular o empreendedorismo	7,0
	Potencial de fortalecimento da econômica criativa	10,0
14.1.4. Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	3,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	5,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	7,0
	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	10,0
14.1.5. Acessibilidade	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	3,0
	02 tipos de acessibilidade	5,0
	03 tipos de acessibilidade	7,0
	04 tipos de acessibilidade	10,0
14.1.6. Impacto Social e territorial	Atende a uma localidade	1,0
	Atende a 02 comunidades ou regiões geográficas	3,0
	Atende a 03 ou mais comunidades ou regiões geográficas	5,0
	Atende a toda a população do Município	7,0
	Atende a uma ou mais áreas de maior vulnerabilidade social	10,0
14.1.7. Nível de Geração de Ocupação (direta):	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	3,0
	02 pessoas contratadas	5,0
	03 pessoas contratadas	7,0
	04 pessoas ou mais contratadas	10,0
14.1.8. Currículo dos profissionais (capacidade técnica e notoriedade):	Não atende	1,0
	Atende insuficientemente	5,0
	Atende suficientemente	7,0
	Atende plenamente	10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100,00

14.2. Projetos que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais e realizadores iniciantes terá sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

14.3. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação.

14.4. Cada projeto terá uma relatoria e será avaliado por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Deliberativa do FMC.

14.5. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

14.6. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.7. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Melhor pontuação no Critério 14.1.1 do caput;
- Melhor pontuação no Critério 14.1.6 do caput;
- Melhor pontuação no critério 14.1.7 do caput.

15. Os processos em análise serão instruídos com pareceres por escrito, alicerçados nos critérios deste Edital, emitidos e aprovados em reunião plenária e subscritos pelos membros da Comissão Deliberativa presentes que decidirão por maioria simples de seus pares, observado ainda o disposto no item 14.4.

15.1. A Comissão Deliberativa poderá propor ajustes na planilha orçamentária do projeto exclusivamente com a finalidade de adequá-lo a exigências deste edital e/ou aos parâmetros constantes dos anexos II e III.

16. Serão considerados aptos a receberem o incentivo os projetos que atenderem a todas as exigências deste edital até os limites previstos no Anexo II, por área, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida, em cada segmento, nos termos do item 14.

17. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com os valores destinados a cada segmento pelo presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de restos de outros segmentos, de saldos não utilizados em outros editais nos Inciso II e III da Lei 14017/2020 ou de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.

18. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Projetos Aprovados** e o valor do incentivo a ser recebido por cada um deles, conforme Artigo 5º da Lei 9.560/01, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

19. A Relação dos Contemplados será submetida à homologação do Conselho Municipal de Política Cultural após consulta às bases de dados do Ministério do Turismo, nos termos do § 7 do artigo 2º do Decreto 10464/2020.

20. A relação dos projetos aprovados será divulgada até o dia 30 de novembro de 2020. Após divulgação do resultado final, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar o instrumento contratual.

VI – DO PAGAMENTO

21. O pagamento dos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

22. Os proponentes receberão o valor do incentivo em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade.

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23. O proponente do projeto aprovado apresentará a prestação de contas referente ao uso dos recursos em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do incentivo, em conformidade, no que couber, com os artigos 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

23.1. A prestação de contas de que trata este item deverá comprovar que o incentivo recebido foi utilizado exclusivamente para gastos previstos no Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

23.2. Projetos de responsabilidade de Proponente beneficiado com o Subsídio Mensal previsto no inciso II do art. 2º da Lei 14017/2020, não poderão utilizar o incentivo para despesas com manutenção da atividade cultural especificadas no § 2º do art. 10 do Decreto Municipal nº 9588/2020.

23.3. Os formulários específicos de prestação de contas serão enviados para o endereço eletrônico do proponente pela secretaria do FMC.

24. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pelo espaço.

25. Serão permitidas despesas com elaboração de projetos e pagamento a produtores em valores limitados a 10% (dez por cento) do total do projeto.

26. As despesas com divulgação e publicidade não poderão exceder o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

27. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final do cumprimento do objeto, contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, declarações e outros documentos pertinentes.

27.1. Os projetos que contenham ações presenciais pós pandemia deverão prever contrapartidas através de ações de formação a serem realizadas gratuitamente com estudantes da Rede Pública Municipal de Educação.

27.2. Fica dispensada a contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, para projetos com transmissão aberta, via internet.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28. Não será permitida a contratação de um mesmo profissional em mais de dois projetos beneficiados, exceto por excepcionalidade devidamente justificada e expressamente aprovada pela Comissão Deliberativa.

29. O beneficiário do incentivo deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

30. Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

31. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.

32. Os beneficiários do incentivo deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.

32.1. As logomarcas estarão disponíveis na Plataforma JPCultura: <http://www.jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

33. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc e pelo Grupo Operacional da Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00, pelo endereço de e-mail funjope.leialdirblanc@gmail.com ou pelo telefone (83) 3214-3005.

34. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope e com o Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc.

João Pessoa, 15 de outubro de 2020.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	15/10/2020
Inscrições	15/10/2020 a 04/11/2020
Análise Documental	05 e 06/11/2020
Publicação da Análise Documental	06/11/2020
Saneamento dos Documentos	09 e 10/11/2020
Análise de Mérito	11 a 26/11/2020
Publicação do Resultado	26/11/2020
Prazo para Recurso da Análise de Mérito	27 e 30/11/2020
Resultado Final	30/11/2020

ANEXO - II

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS POR ÁREA/SEGMENTO		
Área/Segmento	Parâmetro (Valor Máximo R\$)	Descrição
I - Música	150.000,00	Videoclipe, álbum visual, live show, Web Festival, oficina, palestras, workshop, aulas on line, podcast, documentário, pesquisa e preservação, canal, site ou plataforma para internet, álbuns em geral, show, festival, circulação; para todos os estilos musicais.
II – Teatro	150.000,00	Espectáculos teatrais, performances, monólogos, esquetes teatrais, Contação de histórias, registro e memória, oficinas nas áreas de cenografia, iluminação, figurino, atuação, direção, pedagogia teatral, sonoplastia, dramaturgia, maquinaria cênica, produção teatral, maquiagem, formas animadas, entre outras.
III – Dança	75.000,00	Apresentações artísticas solo ou de grupos de dança, produção e montagem de espetáculos.
IV – Circo	75.000,00	Espectáculos, performances, oficinas.
V – Audiovisual	150.000,00	Desenvolvimento (projetos, roteiros, pesquisa), produção de conteúdo para web, formação (cursos, oficinas, rodas de diálogo, palestras, workshops, entre outros).
VI – Artes Visuais	75.000,00	Vitrine Parahyba (exposições virtuais em plataformas na internet); laboratório experimental de artes (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros)
VII – Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas	75.000,00	Publicação de livros inéditos nos mais diversos gêneros (poesia, romance, conto, crônica, HQ, infanto-juvenil) com, no mínimo, 32 páginas; publicação de cordéis (romance ou coletânea de cordel); bolsa de criação literária (ficção, gêneros dramáticos, poesia ou ensaio literário); realização de recitais, rodas de leitura e/ou outras atividades de encontros entre autores e leitores; produção de programas de rádio e/ou podcasts literários; criação e/ou manutenção de sites e/ou blogs literários, pesquisa, formação.
VIII – Artes Integradas	127.090,46	Projetos que contemplem três ou mais linguagens artísticas
Total	877.090,46	

ANEXO - III

PARAMETROS PARA VALORES DE PROJETO/AÇÃO/ATIVIDADE		
Área/Segmento	Parâmetro(*) (Valor Máximo R\$)	Descrição
Apresentações Artísticas Solo	1.500,00	Show, espetáculos de teatro, dança e circo, recitais, rodas de leitura, Contação de Histórias, entre outros, com apenas uma pessoa em cena, com duração mínima de 20 e máxima de 60 minutos.
Apresentações Artísticas Grupo	2.500,00	Show, espetáculos de teatro, dança e circo, entre outros, com duas ou mais pessoas em cena, com duração mínima de 20 e máxima de 60 minutos.
Produção e montagem de espetáculos	5.000,00	Produção e montagem de espetáculo em qualquer área/segmento

Produção e Gravação de Álbuns	10.000,00	Produção e gravação de CD's para disponibilização em plataformas de música na Web .
Produção e Gravação de Videoclipe	1.500,00	Produção e gravação de videoclipe para disponibilização em plataformas digitais e destinados a promoções de trabalhos autorais – teto para produção de 01 videoclipe
Produção e Gravação de Álbum Visual	10.000,00	Produção e gravação de vídeos para disponibilização em plataformas digitais e destinados a promoções de trabalhos autorais –
Exposição Virtual	1.000,00	Exposições de Artes Visuais em plataformas Digitais (grafite, fotografia, desenho, pintura, gravura, escultura, videoarte, performance, mídias digitais, leitura de portfólio).
Desenvolvimento (Audiovisual)	10.000,00	Projetos de desenvolvimento de longas metragens e séries, documentais ou ficcionais, incluindo argumento, cronograma e orçamento, com a participação de, no mínimo, 03 profissionais contratados (produtor executivo, roteirista/argumentista e design/web design).
Conteúdo Audiovisual para Web	10.000,00	Sketches cômicos; vlogs de atividades cotidianas, políticas (exceto política partidária e relacionada com campanha eleitoral), sociais, antropológicas e culturais, performances, videomapping, etc.
Conteúdo Audiovisual para Web	20.000,00	Produção de filmes de curtíssima duração, documentários e ficcionais, de até 10 minutos; Mostras de Filmes.
Publicação de livros	4.000,00	Publicação de livros de diversos gêneros (poesia, romance, conto, crônica, HQ, infanto-juvenil) pelo autor ou representante legal, com no mínimo 32 páginas.
Publicação de livros	2.500,00	Publicação de livros de diversos gêneros (poesia, romance, conto, crônica, HQ, infanto-juvenil) em pequenas tiragens por selos, editoras independentes e alternativas, com no mínimo 32 páginas.
Publicação de Cordéis	1.000,00	Publicação de Cordéis (romance ou coletânea de literatura de cordel) pelo autor ou representante legal.
Bolsas de Criação Literária	2.000,00	Bolsas destinadas a autores (as) inéditos (as) em livros ou que tenham trabalhos publicados apenas em antologias e similares, para criação literária durante, no máximo, 90 (noventa) dias (gêneros dramáticos, ficção, poesia ou ensaio literário) com recorte temático sobre identidades (diversidade de gêneros, sexualidades, povos e comunidades tradicionais).
Programas de Rádio e Podcasts	2.500,00	Produção de Programas de Rádio e Podcasts com, no mínimo, 04 (quatro) edições inéditas.
Podcasts	5.000,00	Produção de Podcasts com, no mínimo, 04 (quatro) edições inéditas com contratação de terceiros.
Sites ou Blogs	2.000,00	Criação e manutenção de sites ou blogs de conteúdo artístico, literário ou cultural, em geral.
Oficinas Culturais e Similares	1.500,00	Oficinas, workshops e atividades similares com carga horária mínima de 5 e máxima de 15 horas/aula.
Oficinas Culturais e Similares	2.000,00	Oficinas, workshops e atividades similares com carga horária mínima de 16 e máxima de 20 horas/aula.
Palestras e similares	1.000,00	Palestras, debates, rodas de conversas e atividades similares com carga horária mínima de 60 minutos.
Projetos de Formação Profissional	6.000,00	Cursos de Qualificação Profissional com carga horária mínima de 12 horas por profissional e que envolva, no mínimo, 03 profissionais.
Projetos de Pesquisa	3.000,00	Projetos de pesquisa voltados para temas ligados a produção artística e cultural na Paraíba, em qualquer segmento, com orientador, com apresentação de resultado em webinar.
Projetos de Pesquisa	2.000,00	Projetos de pesquisa voltados para temas ligados a produção artística e cultural na Paraíba, em qualquer segmento, sem orientador, com apresentação de resultado em webinar.
Formação de Mediadores de Leitura	3.500,00	Atividades de formação de mediadores de leitura e público leitor, Contação de histórias, com aquisição de livros para doação a bibliotecas comunitárias.
Web Festival	30.000,00	Realização de festivais de arte em qualquer segmento ou em artes integradas para transmissão pela internet.
Projetos de Circulação de Bens Culturais	10.000,00	Projetos de circulação de uma ou mais linguagens artísticas.

(*) Os valores são referências para as ações correspondentes. Não representam necessariamente o valor total do projeto, com exceção dos projetos de audiovisual, gravações e os de produção e montagem de espetáculos.

ANEXO - IV
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO MENSAL nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURÍDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE

7. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Artes Integradas
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Circenses 5. Ateliê 6. Estúdio 7. Editora 8. Produtora 9. Escola 10. Biblioteca 11. Casa de Cultura ou Centro Cultural 12. Comunidade Territorial 13. Outro. Qual?
10. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
13. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
15. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
16. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
17. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e numero da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
18. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
19. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
20. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
21. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
22. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
23. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
24. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
25. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
26. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binario
27. PESSOA COM DEFICIENCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
28. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
29. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
30. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
31. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
32. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
33. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
34. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)

35. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
36. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binario
37. PESSOA COM DEFICIENCIA?	5. Sim 6. Não
38. MÃE OU PAI DE FAMILIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
39. PRINCIPAL FONTE DE RENDA	1. Atividade artístico/cultural 2. Outra: _____
40. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e numero da Conta Bancaria
41. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Artes Integradas
III – PROPOSTA/PROJETO	
42. TITULO DO PROJETO	Campo de Preenchimento manual
43. PERIODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
44. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
45. OBJETIVOS	Campo de texto para preenchimento manual. Deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico). Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ? Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS?
46. JUSTIFICATIVA	Campo de texto para preenchimento manual. A Justificativa deve conter um resumo do que é a proposta, qual a necessidade de desenvolvê-la e qual a importância para o desenvolvimento da comunidade local e da cultura no município de João Pessoa.
47. MEMORIAL DESCRITIVO	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve conter informações de como será a execução da proposta e um histórico de edições anteriores, se for o caso.
48. PLANO DE TRABALHO	Campo de texto e numérico para preenchimento manual. Deve conter três campos: a) Descrição do item de despesa b) Quantitativo da despesa c) Valor total do item
49. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	Campo de texto para preenchimento manual. Descrever as contrapartidas oferecidas (apenas para propostas de realização presencial), como, quando e onde serão realizadas.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 005/2020
ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG n____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade: _____

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL nº 005/2020 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020
ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:

- A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa.
- A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 7.4 do Edital nº 005/2020.
- Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020.
- Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do item 24 do Edital nº 005/2020.
- Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencem, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o item 28.1 do Edital nº 005/2020.
- Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

EDITAL DE CONCURSO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1418/2020
PRÊMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020; no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **15 de outubro a 30 de novembro de 2020**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19 durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia "Mestre Manoel Baixinho", brincante e criador da Ciranda do Sol como guardião das tradições culturais em João Pessoa e na Paraíba, falecido em março de 2020. Respeita os princípios do Plano Setorial para as Culturas Populares e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, bem como o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, além do Programa Nacional de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, popularmente conhecida como "Ação Griô Nacional" e se destina a reconhecer e premiar mestres, mestras, aprendizes e contra-mestres, agentes culturais e arte educadores, grupos e coletivos, artesãos, artesãs e demais fazedores(as), bem como iniciativas representativas das culturas populares, da cidade de João Pessoa, através de Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de mestres, mestras, aprendizes e contra-mestres, agentes culturais e arte educadores, artesãos, artesãs e demais fazedores(as) e iniciativas representativas das culturas populares no município de João Pessoa, desenvolvidas por grupos, coletivos e outras entidades, com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolva praticantes das diversas expressões e fazeres culturais populares brasileiras, tendo em vista o auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que contribuam para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais populares e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

- Fortalecer as expressões artísticas e culturais da Cultura Popular em João Pessoa;
- Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres(as) grupos, coletivos e ou comunidades com ou sem fins lucrativos e às estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
- Incentivar a participação plena e efetiva de mestres(as), grupos, coletivos, comunidades com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a Cultura Popular cultivada e difundida no município de João Pessoa.
- Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades, praticantes de expressões da Cultura Popular no município de João Pessoa.
- Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia produtiva e econômica da Cultura Popular da Cidade de João Pessoa em situação de vulnerabilidade, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município.
- Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos da Cultura Popular formadores da sociedade pessoense.
- Valorizar e divulgar a atuação dos mestres, mestras e grupos na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- Estimular a participação dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP/Funjope.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas e premiadas até 46 (quarenta e seis) iniciativas culturais, distribuídas de acordo com o anexo I do presente edital nos valores e categorias, a saber:

I – categoria a: 20 (vinte) Prêmios no valor unitário de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) destinados a Mestres e Mestras, Pessoa Física e/ou representado por Pessoa Jurídica e Festas, Festivais, Encontros e outros Eventos de Cultura Popular, Pessoa Física e Pessoa Jurídica

II – categoria b: 9 (nove) Prêmios no valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para aprendizes e/ou contramestres(as) vinculados a mestres(as), agentes culturais e arte educadores, Pessoa Física ou representado por Pessoa Jurídica.

III – categoria c: 7 (sete) Prêmios no valor unitário de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para Grupos/Coletivos Pessoa Jurídica ou representados por Pessoa Física.

IV – categoria d: 5 (cinco) Prêmios no valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para propostas de Oficinas de Cultura Popular e Artesanato, Pessoa Física ou representadas por Pessoa Jurídica.

V – categoria e: 5 (cinco) Prêmios no valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para Exposições de Artesanato e Artes Manuais, Pessoa Jurídica ou representado por Pessoa Física.

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

4.2. Será garantida a paridade de gênero, destinando 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, cisgêneros ou transgêneros, respeitada a demanda.

4.3. Em caso de existência de saldo de recursos em qualquer uma das categorias, estes poderão ser remanejados proporcionalmente para iniciativas em outras categorias com demanda excedente, respeitada a ordem de classificação e os valores em disponibilidade.

4.4. Em caso de persistência de saldo de recursos após verificação nos termos do § 3º, este poderá ser remanejado para outro objeto de Editais com base no Inciso III do Art. 2º da Lei 14017/2020.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua cadastro devidamente homologado na Plataforma JPCultura, no endereço eletrônico <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br> e que se enquadrem nas descrições abaixo conforme categorias do item 4 deste Edital:

5.a. Categoria "a":

5.a.1) Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, grãos e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como coco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.

5.a.2) Festas, encontros e festivais que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares. Serão premiadas as iniciativas de grupos, coletivos e mestres(as) e redes que comprovem a realização de pelo menos 1 (um) evento nos últimos 2 (dois) anos.

5.b. Categoria "b": Aprendiz e/ou Contramestre: todo(a) cidadão(ã) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Grãos e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as); agentes culturais e/ou arte-educadores que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.

5.c. Categoria "c": Grupos independentes, coletivos culturais, comunidades territoriais, redes, feiras que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas.

5.d. Categoria "d": Propostas de Oficinas de Cultura Popular e Artesanato.

5.d.1. As propostas de oficinas poderão ser no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas divididas em, no mínimo, quatro encontros de duas horas cada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as formas culturais, com previsão da apresentação de um resultado prático entregue em espaço já indicado na proposta apresentada respeitando as exigências sanitárias de combate ao Covid-19.

5.d.2. As oficinas devem ter o número mínimo de oito participantes, e o máximo definido pelo responsável de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

5.d.3. As propostas das oficinas devem conter: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação e metodologia aplicada e material utilizado.

5.e. Categoria "e": Grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais, redes, feiras e eventos de Artesanato e Habilidades Manuais que comprovem realização de pelo menos 1 (uma) exposição/feira nos últimos 2 (dois) anos.

5.1. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.2. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões da Cultura Popular que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.2.3, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.3. Fica vedada a participação neste Edital de:

- I – entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- II – entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III – entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV – entidades com fins lucrativos, inclusive MEI;
- VI – pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da Cultura Popular;
- VIII – pessoas com iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020.
- IX – pessoas e iniciativas que já tenham sido premiadas (as) por qualquer outro ente federativo com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.
- X – pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de 15 de outubro a 30 de novembro de 2020 na Plataforma Mapas Cultural JPCultura exclusivamente no endereço eletrônico: <http://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br/>.

7. A inscrição do (a) candidato será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

7.1. A documentação mencionada no item 7 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento e envio da documentação a seguir:

1. Requerimento de Inscrição com auto declaração de gênero e descrição da iniciativa cultural desenvolvida pelo (a) candidato (a) (Anexo III);
2. Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
3. Termo de Responsabilidade e Compromisso (Anexo VI)

8.1. O (a) candidato (a) mestre (a) poderá optar pelo envio da descrição da iniciativa e do currículo por depoimento oral gravado em vídeo.

8.2. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 8 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

8.2.1. Para Pessoa Física:

- a) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa;

8.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
- c) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade

8.2.3. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a) cópia RG do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- b) cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- c) Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
- d) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo V) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por outros Pontos de Cultura e Coletivos Culturais, Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba, Conselho Municipal de Política Cultural do Município de João Pessoa, instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.3. O Edital e os formulários estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>, bem como na Plataforma Mapas Cultural JPCultura no endereço: <https://jpcultura.joaopessoa.pb.gov.br>.

8.4. O formulário e seus anexos são auto-explicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

8.5. Toda documentação dos premiados será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela Secretaria do FMC.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- b) Proponente que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de formulário fornecido pela Secretaria do FMC devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.leialdirblanc@gmail.com ou anexado na plataforma <https://jpcultura.joaopessoa.gov.br>.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Clareza, objetivos, viabilidade para realização da proposta, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, experiência do/a agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas a serem atendidas pela proposta.	0	5	15	20
II	Criatividade, inovação e/ou singularidade	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
Total Geral					100

14.1. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Deliberativa do FMC.

14.2. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

14.3.- Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- 14.4.1. maior pontuação no critério I do item 14;
- 14.4.2. maior pontuação no critério II do item 14;
- 14.4.3. maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com os valores destinados a cada segmento pelo presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de restos de outros segmentos, de saldos não utilizados no Inciso II da Lei 14017/2020 ou de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º, da Lei 9.560/01 e publicará no Semário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o caput obedecerá a ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do (a) candidato (a);
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio;
- V - Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de formulário fornecido pela Secretaria do FMC devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.leialdirblanc@gmail.com ou anexado na plataforma <https://ipcultura.joaopessoa.gov.br>.

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

18. O resultado final, após o julgamento dos recursos, será submetido à homologação do Conselho Municipal de Política Cultural e, em seguida publicado no Semário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP até o dia 15 de dezembro de 2020 conforme cronograma (anexo I) e nos mesmos moldes descritos no item 16.1 do presente Edital.

19. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

19.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 19, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

19.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

19.3. Na hipótese prevista no item 19.2, deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo (a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

20. Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

21. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria/MinC n.º 29/2009.

22. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

23. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

23.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

23.2. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

24. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

25. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

25.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. É de responsabilidade da FUNJOPE, com o apoio do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

27. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

27.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

28. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.3 deste Edital.

29. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

30. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção da Cultura Popular pessoense.

31. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Portal da Transparência e no Semário Oficial do Município.

32. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

33. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

34. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

34.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

34.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

35. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

36. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

37. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

38. O presente Edital ficará à disposição dos (as) interessados (as) no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa.

39. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

40. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.leialdirblanc@gmail.com.

João Pessoa, PB, 15 de outubro de 2020



ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	15/10/2020
Inscrições	15/10 A 30/11/2020
Análise Documental	03 A 30/11/2020
Publicação da Análise Documental	30/11/2020
Prazo para Recurso	01 e 02/12/2020
Análise de Mérito e Seleção	04 a 11/12/2020
Publicação do Resultado	11/12/2020
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	14 e 15/12/2020
Resultado Final	15/12/2020

ANEXO II

Descrição dos Prêmios

CATEGORIA	QUANT	VLR UNITARIO	VLR TOTAL	DESCRIÇÃO
I – Mestres e Mestras da Cultura Popular	15	3.700,00	55.500,00	Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, griôs e artesãos que atuam como lideranças em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como coco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras, que apresentem impacto social e/ou artístico-cultural, assim distribuídos: 5 Premiações para mulheres artistas 4 Premiações para homens artistas 4 Premiações para mulheres artesãs e 2 Premiações para homens artesãos.
II – Aprendizes e/ou contramestres (as)	04	2.800,00	11.200,00	Aprendizes e/ou contramestres (as) vinculados formalmente aos Griôs e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as), sendo 2 (dois) prêmios para mulheres cisgênero ou transgênero, e 2 (dois) prêmios para homens cisgênero ou transgênero.
III – Agentes Culturais e/ou arte-educadores	05	2.800,00	14.000,00	Agentes Culturais e/ou arte-educadores que, de forma individual ou vinculado a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares, sendo 3 (três) Prêmios para mulheres cisgênero ou transgênero, e 2 (dois) Prêmios para homens cisgênero ou transgênero.
IV – Grupos e/ou Coletivos	07	3.900,00	27.300,00	Grupos independentes, coletivos culturais, comunidades territoriais, redes, feiras que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas, sendo 4 (quatro) Prêmios para grupos liderados por mulheres cisgênero ou transgênero e 3 (três) Prêmios para grupos liderados por homens cisgênero ou transgênero.
V – Eventos de Cultura Popular	05	3.700,00	18.500	Festas, Festivais, Encontros e outros Eventos de Cultura Popular que contribuem para a salvaguarda, valorização e difusão das culturas populares, de iniciativa de iniciativas de grupos, coletivos, mestres(as) e redes que comprovem a realização de pelo menos 1 (um) evento nos últimos 2 (dois) anos. Sendo 3 (três) prêmios para eventos idealizados por mulheres cisgênero ou transgênero, 2 (dois) prêmios para eventos idealizados por homens cisgênero ou transgênero.
VI – Oficinas de Cultura Popular e Artesanato	05	2.200,00	11.000,00	Propostas de Oficinas de Cultura Popular e Artesanato, sendo 3 (três) prêmios para oficinas realizadas por mulheres cisgênero ou transgênero e 2 (dois) prêmios para oficinas realizadas por homens cisgênero ou transgênero.
VII – Exposições	05	2.500,00	12.500,00	Exposições de Artesanato e Artes Manuais realizadas por grupos, coletivos e comunidades territoriais e/ou culturais, redes, feiras e eventos de Artesanato e Habilidades Manuais que comprovem realização de pelo menos 1 (uma) exposição/feira nos últimos 2 (dois) anos, sendo 3 (três) prêmios para eventos geridos por artesãs cisgênero ou transgênero e 2 (dois) prêmios para artesãos cisgênero ou transgênero.
Total			150.000,00	

ANEXO - III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PROPONENTE PESSOA JURIDICA	
DADOS DO GRUPO/COLETIVO/COMUNIDADE	
1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTORICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Cultura Popular 2. Exposição 3. Feira 4. Eventos
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Grupo 2. Coletivo 3. Entidade 4. Comunidade Territorial 5. Escola 6. Biblioteca 7. Casa de Cultura ou Centro Cultural 8. Outro. Qual?
5. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
6. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
7. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
8. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no
9. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
10. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
11. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
12. DADOS DA CONTA BANCARIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agencia, tipo e numero da Conta Bancaria
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
13. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
14. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação especifica para CPF
15. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
16. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
17. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
18. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
19. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
20. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
21. IDENTIDADE DE GENERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binario
22. PESSOA COM DEFICIENCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
23. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
24. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação especifica para CPF
25. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
26. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
27. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
28. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
29. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
30. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____

31. IDENTIDADE DE GÊNERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
32. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	1. Sim 2. Não
33. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONOPARENTAL	1. Sim 2. Não
34. PRINCIPAL FONTE DE RENDA	1. Atividade artístico/cultural 2. Outra: _____
35. DADOS DA CONTABANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
36. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Mestre ou Mestra 1.1. Artista 1.2. Griô 1.3. Artesão/Artesã 2. Aprendiz 3. Contramestre (a) 4. Agente Cultural 5. Arte Educador (a) 6. Oficineiro
III – PROPOSTA/PROJETO/INICIATIVA	
37. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
38. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA
39. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
40. OBJETIVOS	Não disponível para este Edital
41. JUSTIFICATIVA	Não disponível para este Edital
42. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
43. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
44. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras; 12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop; 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
45. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	Não disponível para este Edital

**ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG nº _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 005/2020 (PRÊMIO CULTURAS POPULARES MESTRE MANOEL BAIXINHO) do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

2. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

3. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

4. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

5. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

6. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

7. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

8. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

9. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

10. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

11. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

12. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

13. Nome:	Órgão emissor:
RG:	CPF:
Data de Nascimento: / /	
Assinatura:	

ANEXO VI
TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:

1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa.
2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.

3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.
4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8o da Lei 14.017/2020.
5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.3 do Edital de Concurso nº 005/2020.
6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020.
7. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

IPM

Expediente nº 018/2020

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

Processo	Assunto	Interessado	Resultado
15542/2019	CORREÇÃO DO ABONO PERMANÊNCIA	MARTHA FERNANDES PACOTE	POSSIBILIDADE
16776/2020	REVISÃO DE BENEFÍCIO	NAILDE FERREIRA DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO
16848/2020	REVISÃO DE BENEFÍCIO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
16971/2020	REVISÃO DE PROCESSO	IVONE ALVES DA COSTA RODRIGUES	DEFERIDO
17020/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO	DEFERIDO
17072/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	RITA DE CASSIA ASSUNÇÃO ALVES	INDEFERIDO
17077/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	RITA DE CASSIA SILVA	DEFERIDO
17087/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	DANIELA ARAÚJO AGOSTINHO FORTES	DEFERIDO
17106/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	FLAYANA TATIELLE HENRIQUE AMANCIO	DEFERIDO
17109/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	JULIANA MATEUS RIBEIRO	DEFERIDO
17125/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ROGERIA MARIA FABIAO DE ARAUJO	DEFERIDO
17126/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	ROSILENE MARIA DE LUCENA GUEDES	DEFERIDO
17151/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS	DEFERIDO
17156/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	HAYDÉE CASSÉ DA SILVA	DEFERIDO
17163/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	CLAUDIONOR BORGES DO REGO JUNIOR	DEFERIDO
17177/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	LENILZA SILVA ARRUDA	DEFERIDO
17180/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	PAOLA ANDREA SOARES DE CARVALHO	INDEFERIDO
17250/2020	SUSTAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE AS PARCELAS DE CARATER PROPTER LABOREM	TARCIANO PAIVA FELISMINO	DEFERIDO
17252/2020	SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE AS PARCELAS DA GSE	DANIEL DE ARAUJO FERANDES	DEFERIDO
17093/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	FRANCISCO EMERSON DE LUCENA NETO	DEFERIDO
17286/2020	VERBAS RESCISÓRIAS	IRAMAIA BARBOSA SOARES	DEFERIDO
17253/2020	SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE AS PARCELAS DA GSE	HAYLTON BEZERRA MEDEIROS	DEFERIDO

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-698/2020.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli,
Processo: 2020/001196
Modalidade: P.E.04-008/2020. ARP Nº 04-123/2020.
Signatários: Secretário da Receita Municipal – SEREM, Sr. Max Fabio Bichara Dantas, e o Sr. Jonatha da Silva Santana, representante legal da empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli,
Processo: 2020/001196.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	26.102.04.122.5001.2041	354	44.90.52	SEREM

Data da assinatura: 15/10/2020.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-707/2020.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Itaca Eireli.
Processo: 2020/001196
Modalidade: P.E. 04-008/2020. ARP Nº 04-128/2020.
Signatários: Secretário de Juventude Esporte e Recreação – SEJER, o Sr. Luis Alberto Guedes Soares, e o Sr. Ismael Geovani Reichert, representante legal da Itaca Eireli.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 2.549,30 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	25.102.04.122.5111.2695	2179	44.90.52	SEJER

Data da assinatura: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-716/2020.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo – SETUR.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli.
Processo: 2020/001196
Modalidade: P.E. 04-008/2020. ARP Nº 04-123/2020.
Signatários: Secretário de Turismo – SETUR, Sr. Fernando Paulo Pessoa Milanez, e o Sr. Jonatha da Silva Santana, representante legal da empresa EGC Comercio e Atacadista de Informática e Eletroeletrônico Eireli.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	15.104.04.122.5001.4069	2133	44.90.52	SETUR

Data da assinatura: 15/10/2020.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.
 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-721/2020.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Itaca Eireli,
Processo: 2020/001196
Modalidade: P.E. 04-008/2020. ARP Nº 04-128/2020.
Signatários: Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, o Zenedy Bezerra, e o Sr. Marcos Peter Nunes, representante legal da empresa Itaca Eireli.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 13.446,50 (treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	09.102.15.452.5189.4254 09.102.15.541.5189.4394	2636	4.4.90.52	SEDURB
		2635	3.3.90.39	
		2641	4.4.90.52	

Data da assinatura: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-759/2020.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.
Processo: 2020/006920
Modalidade: P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 061/2020.
Signatários: O Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity e o Sr. Bruno Barbosa de Souza, representante legal da empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	Código Reduzido	Fonte	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.2733	2909	1001 1090	3.3.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.2435	2924			
10.201.13.392.5269.1609	2921			

Data da assinatura: 14/07/2020.

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-763/2020.
Objeto: Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.
Processo: 2020/006920
Modalidade: P. E. Nº 04-010/2020 ARP Nº 061/2020.
Signatários: O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini e o Sr. Bruno Barbosa de Souza, representante legal da empresa Bruno Barbosa de Souza Eireli.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 2.850,000 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recurso	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Nº Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	178	3.3.90.30	SEMOB

Data da assinatura: 13/10/2020

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-765/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de cabine sanitária para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Limpараiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda - Me.
Processo: 2020/000316
Modalidade: P.E. 04-021/2020. ARP Nº 04-069/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr. Narcizo Oliveira de Mendoça, representante legal da empresa Limpараiba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda - Me.
Vigência: 08/10/2020 a 09/10/2021.
Valor Total: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
		2914		
		2912		
		2891		
		2587		
		2923		
		2700		
		2929		
		2704		
		2710		
		2714		
		2745		
		2749		
		2767		
		2770		
		2772		
		2775		
		2278		
		2851		
		2855		
		2857		
		2934		
		2860		
		2862		
		2864		
		2871		
		2874		
		2876		
		2878		
		2881		
		2883		
		2887		
		2890		
		2893		
		2897		
		2938		
1001	10.201.04.122.5001.2655			
1090	10.201.04.122.5001.2733			
1990	10.201.13.391.5275.2441			
	10.201.13.392.5269.1609			
	10.201.13.392.5269.2435			
	10.201.13.392.5269.2446			
	10.201.13.392.5269.2447			
	10.201.13.392.5269.2451			
	10.201.13.392.5270.2436			
	10.201.13.392.5270.2438			
	10.201.13.392.5270.2439			
	10.201.13.392.5270.2440			
	10.201.13.392.5270.2456			
	10.201.13.392.5270.2469			
	10.201.13.392.5270.4492			
	10.201.13.392.5271.2442			
	10.201.13.392.5271.4493			
	10.201.13.392.5274.1603			
	10.201.13.392.5274.1607			
	10.201.13.392.5274.1608			
	10.201.13.392.5274.2444			
	10.201.13.392.5274.2449			
	10.201.13.392.5274.2450			
	10.201.13.392.5274.2452			
	10.201.13.392.5274.2453			
	10.201.13.392.5274.2454			
	10.201.13.392.5274.2901			
	10.201.13.392.5274.4495			
	10.201.13.392.5274.4502			
	10.201.13.392.5275.2467			
	10.201.13.392.5275.2776			
	10.201.13.392.5474.2443			

Data da assinatura: 08/10/2020.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-766/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e lanches, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Pier 43 Servicos de Alimentações Coletivas.
Processo: 2019/145147
Modalidade: P. E. Nº 04-007/2020 ARP Nº 048/2020.
Signatários: O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto, e o Sr. Leucio Augusto Pereira de Medeiros Júnior, representante legal da empresa Pier 43 Servicos de Alimentações Coletivas.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 11.824,00 (onze mil oitocentos e vinte e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	12.103.18.542.5366.4155	1343	339030	SEMAM
	12.102.18.122.5001.2535	1136		

Data da assinatura: 16/10/2020

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-772/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-106/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr Adriano Henrique Zanon, representante legal da empresa Adriano Henrique Zanon.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1090	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-773/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Famaha – Comercio de Material de Informatica Ltda.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-108/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr Fabio Marcelo Haiduki, representante legal da empresa Famaha – Comercio de Material de Informatica Ltda.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1090	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-776/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Quality Atacado Eireli - EPP.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-112/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr Rogerio Ramos Alves, representante legal da empresa Quality Atacado Eireli - EPP.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 685,63 (seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	10.201.04.122.5001.2733	2909		
1090	10.201.13.392.5269.1609	2921	3.3.90.30	FUNJOPE
	10.201.13.392.5269.2435	2924		

Data da assinatura: 14/10/2020.

João Pessoa, 14 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-781/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-106/2020.
Signatários: Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e o Sr Adriano Henrique Zanon, representante legal da empresa Adriano Henrique Zanon.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	187	4.4.90.52	SEMOB

Data da assinatura: 15/10/2020.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-813/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dadb Representacoes Comercio e Servicos Ltda.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-104/2020.
Signatários: Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e o Sr Antonio Gonçalves Da Silva Filho, representante legal da empresa Dadb Representacoes Comercio e Servicos Ltda.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 74,00 (setenta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	187	4.4.90.52	SEMOB

Data da assinatura: 15/10/2020.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-784/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Quality Atacado Eireli - EPP.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-112/2020.
Signatários: Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB, Sr. Wallace Albuquerque Massini, e o Sr. Rogerio Ramos Alves, representante legal da empresa Quality Atacado Eireli - EPP.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 516,36 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1630	02.202.04.122.5001.2041	187	4.4.90.52	SEMOB

Data da assinatura: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-814/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Dadb Representacoes Comercio e Servicos Ltda.
Processo: 2020/001200
Modalidade: P.E. 04-014/2020. ARP Nº 04-104/2020.
Signatários: Diretor Executivo, o Sr. Mauricio Navarro Burity, e o Sr Antonio Gonçalves da Silva Filho, representante legal da empresa Dadb Representacoes Comercio e Servicos Ltda.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 37,00 (trinta e sete reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001 1090	10.201.04.122.5001.2733 10.201.13.392.5269.1609 10.201.13.392.5269.2435	2909 2921 2924	3.3.90.30	FUNJOPE

Data da assinatura: 15/10/2020.

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-786/2020.
Objeto: Aquisicao de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. Nº 04-012/2020 ARP nº 155/2020.
Signatários: Secretária de Infraestrutura – SEINFRA, Sra. Sachenka Bandeira da Hora, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 1.120,00 (Hum mil cento e vinte reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	11.101.04.126.5001.2175	77	4.4.90.52	SEINFRA

Data da assinatura: 13/10/2020

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-827/2020.
Objeto: Aquisicao de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. Nº 04-012/2020 ARP nº 155/2020.
Signatários: O Secretário do Meio Ambiente – SEMAM, Sr. Abelardo Jurema Neto, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	12.103.18.542.5366.4155 12.102.18.122.5001.2535	1352 1141	4.4.90.52	SEMAM

Data da assinatura: 15/10/2020

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-830/2020.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. Nº 04-012/2020 ARP nº 155/2020.
Signatários: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, Sr. Francisco Noé Estrela, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	30.101.04.122.5001.4389	1288	4.4.90.52	COMPDEC
	30.102.06.182.5066.4503	1306		
	30.103.06.182.5065.4504	1316		

Data da assinatura: 15/10/2020

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-834/2020.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação Social – SEMHAB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. Nº 04-012/2020 ARP nº 155/2020.
Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Srª. Anne Chiara Fernandes Nóbrega, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	24.102.04.122.5001.2695	2312	4.4.90.52	SEMHAB

Data da assinatura: 15/10/2020

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-845/2020.
Objeto: Aquisição de equipamento de informática permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Processo: 2020/001197
Modalidade: P. E. Nº 04-012/2020 ARP nº 155/2020.
Signatários: Secretário de Educação e Cultura - SEDEC, o Sr. Gilberto Cruz Araujo, e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, representante legal da empresa Eletropeças Ti Comercial Eireli - ME.
Vigência: 17/10/2020 a 31/12/2020.
Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1111 1113 1124	10.104.12.361.5174.2253	3497	4.4.90.52	SEDEC
		3495		
		3496		

Data da assinatura: 15/10/2020

João Pessoa, 15 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000403/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Flexicoat Industria e Comércio Ltda.
Processo: 2020/000312
Modalidade: P.E nº 04-020/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 522,70 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.201.09.122.5001.2603	3.3.90.30	2489	1410	IPM

Data da emissão: 08/10/2020.

João Pessoa, 08 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000479/2020.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Meta Comércio e Serviços Eireli.
Processo: 2019/040030.
Modalidade: P.E nº 04-048/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 3.245,16 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.243.5313.2592 14.104.04.122.5001.4437 14.105.08.244.5592.4425 14.105.08.244.5170.2229 14.106.08.244.5137.4424 14.107.08.244.5185.2264 14.302.08.244.5170.4483 14.302.08.243.5585.4124 14.302.08.244.5570.2937 14.302.08.244.5570.4370 14.303.08.241.5558.4371 14.303.08.241.5558.4371	3.3.90.30	957	1001 1311 1312 1090	SEDES
		2703		
		2110		
		2112		
		630		
		3151		
		1916		
		3270		
		3358		
		3819		
		1934		
		2791		
		2865		

Data da emissão: 09/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000498/2020.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres - SEPPM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Sul.com Atacado e Varejo Ltda.
Processo: 2019/115265.
Modalidade: P.E nº 04-106/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 63,65 (sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
28.101.14.422.5070.4338	3.3.90.30	2259	1001	SEPPM

Data da emissão: 09/10/2020.

João Pessoa, 09 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000499/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Dadb Representações Comércio e Serviços Ltda.
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 37,00 (trinta e sete reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	1136	1001	SEMAM
12.103.18.542.5366.4155		1343		

Data da emissão: 09/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

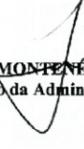
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000502/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Quality Atacado Eireli-EPP
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 285,83 (duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	1136	1001	SEMAM
12.103.18.542.5366.4155		1343		

Data da emissão: 05/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000500/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Famaha Comércio de Material de Informática Ltda.
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	1136	1001	SEMAM
12.103.18.542.5366.4155		1343		

Data da emissão: 05/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000503/2020.
Objeto: Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Palácio dos Uniformes Ltda.
Processo: 2019/040726.
Modalidade: P.E nº 04-040/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 2.292,00 (dois mil duzentos e noventa e dois reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.122.5001.2041	3.3.90.30	64	1001	SEINFRA

Data da emissão: 09/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000504/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2019/115265.
Modalidade: P.E nº 04-106/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
14.101.08.243.5313.2592	3.3.90.30	957	1001	SEDES
14.104.04.122.5001.4437		2703		
14.105.08.244.5592.4425		2110		
14.105.08.244.5170.2229		2112		
14.107.08.244.5185.2264		3151		
14.302.08.244.5170.4483		1916		
14.302.08.243.5585.4124		3270		
14.302.08.244.5570.2937		3358		
14.302.08.244.5570.4370		3819		
14.303.08.241.5558.4371		1934		
		2791		
		2865		
		1090		
		1311		

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000505/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GAPRE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
02.103.04.126.5001.2108	3.3.90.30	1457	1001	GAPRE

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



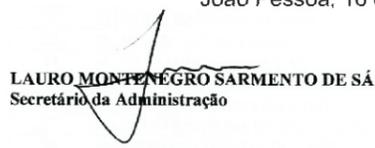
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000506/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
05.103.02.126.5001.2108	3.3.90.30	488	1001	PROGEM

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000507/2020.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/001200.**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
30.101.04.122.5001.4389	3.3.90.30	1284	1001	COMPDEC
30.102.06.182.5066.4503		1297		
30.103.06.182.5065.4504		1308		

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000508/2020.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/001200.**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 106,00 (cento e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
15.102.04.122.5001.4069	4.4.90.52	2133	1001	SETUR

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000509/2020.**Objeto:** Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Produção e Renda - SETRAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/001200.**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
21.303.11.333.5379.2751	3.3.90.30	2152	1090	SETRAB

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000511/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 53,00 (cinquenta e três reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.126.5001.2175	3.3.90.30	75	1001	SEINFRA

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

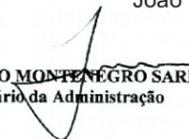
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000512/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 120,84 (cento e vinte reais e oitenta e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.126.5001.2175	3.3.90.30	75	1001	SEINFRA

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000513/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Quality Atacado Eireli-EPP
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 39,00 (trinta e nove reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
11.101.04.126.5001.2175	3.3.90.30	75	1001	SEINFRA

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000514/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	343	1001	SEREM

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

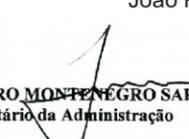
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000515/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	343	1001	SEREM

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000516/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria da Receita Municipal - SEREM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Famaha Comércio de Material de Informática Ltda.
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
26.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	343	1001	SEREM

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.


 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

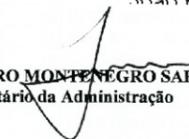
EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000517/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041		1206		
		1216		
32.104.04.122.5143.4264	3.3.90.30	1219	1001	CGM
32.105.04.121.5097.2142				

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

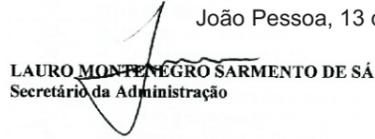

 LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000518/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 119,98 (cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1206	1001	CGM
32.104.04.122.5143.4264		1216		
32.105.04.121.5097.2142		1219		

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.



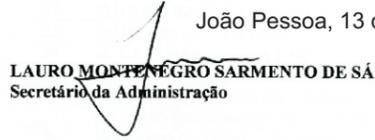
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000519/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Famaha Comércio de Material de Informática Ltda**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1206	1001	CGM
32.104.04.122.5143.4264		1216		
32.105.04.121.5097.2142		1219		

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.



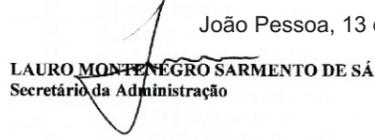
LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000520/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município - CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Quality Atacado Eireli-EPP**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
32.102.04.122.5001.2041	3.3.90.30	1206	1001	CGM
32.104.04.122.5143.4264		1216		
32.105.04.121.5097.2142		1219		

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000521/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	2306	1001	SEM HAB

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000522/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Adriano Henrique Zanon.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 79,92 (setenta e nove reais e noventa e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	2306	1001	SEM HAB

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000523/2020.**Objeto:** Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Quality Atacado Eireli-EPP.**Processo:** 2020/0001200**Modalidade:** P.E nº 04-014/2020.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.**Valor Total:** R\$ 55,40 (cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
24.102.04.122.5001.2695	3.3.90.30	2306	1001	SEM HAB

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000524/2020.
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política - SEGAP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Dadb Representações Comércio e Serviços Ltda.
Processo: 2020/001200.
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 37,00 (trinta e sete reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
04.102.04.122.5001.2648	3.3.90.30	2842 2843	1001	SEGAP

Data da emissão: 13/10/2020.

João Pessoa, 13 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000526/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de suprimentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Pan de Siqueira Júnior Comércio Varejista e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda.
Processo: 2020/0001200
Modalidade: P.E nº 04-014/2020.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.
Valor Total: R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
12.102.18.122.5001.2535	3.3.90.30	1136	1001	SEMAM
12.103.18.542.5366.4155		1343		

Data da emissão: 16/10/2020.

João Pessoa, 16 de Outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 467/2020
PROCESSO Nº 08.416/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE VENTILADORES PULMONARES DA MARCA INTERMED PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) - II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 6 (seis) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativo **AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.047/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.122.5005.4511 – COVID – MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES RELACIONADAS AO COMBATE AO COVID-19

- FONTE DE RECURSOS: 1290 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
- CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 3898

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.707/2020	HLB – VENDAS E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA	R\$ 68.397,00 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e sete reais)	16 de Outubro de 2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 470/2020
PROCESSO Nº 02.373/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA (AMBULÂNCIAS E ADMINISTRATIVOS)**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência de 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativo **AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.048/2020**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte De Recurso - 1211-Ordinários
- Código Orçamentário – 774
- Fonte De Recurso -1214 – SUS
- Código Orçamentário – 775
- Fonte de Recursos: 1213 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Código orçamentário – 2689

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- Fonte De Recurso - 1211-Ordinários
- Código Orçamentário – 792
- Fonte De Recurso -1214 – SUS
- Código Orçamentário – 794
- Fonte de Recursos: 1213 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Código orçamentário – 2688

13.301.10.302.5005.4278 – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS - SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- Fonte De Recurso - 1211-Ordinários
- Código Orçamentário – 648
- Fonte De Recurso -1214 – SUS
- Código Orçamentário – 649
- Fonte de Recursos: 1213 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Código orçamentário – 1070

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- Fonte De Recurso - 1211-Ordinários
- Código Orçamentário – 1072
- Fonte De Recurso -1214 – SUS
- Código Orçamentário – 1073
- Fonte de Recursos: 1213 - Transf. Rec. Estado Prog. Saúde
- Código orçamentário – 1074

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.709/2020	CAVALCANTE & DILORENZO LTDA-EPP	R\$ 1.192.000,00 (um milhão cento e noventa e dois mil reais)	16 de Outubro de 2020

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N.º 471/2020
PROCESSO N.º 17.667/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO ÓRTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) SUS, PARA O COMPLEXO DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITTY II**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, havendo a possibilidade de prorrogação por períodos sucessivos, relativos **AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.081/2019**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.4498 – MAC – REDE HOSPITALAR – MANTER E IMPLANTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários
- Código Orçamentário: 667
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Orçamentário: 2834

13.301.10.302.5005.4499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Fonte de Recursos: 1211 – Ordinários
- Código Orçamentário: 774
- Fonte de Recursos: 1214 – SUS
- Código Orçamentário: 775

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.710/2020	ELITE ORTOPEDIA LTDA - ME	R\$ 31.422,59 (Trinta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)	16 de Outubro de 2020


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º. 001/2020 AO CONTRATO N.º. 06/2019

Referência:

- CONTRATO N.º. 06/2019
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020/065383

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP (CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e **GILMARA MARTINS DE PONTES (IR TELECOM)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 13.167.781/0001-55 (CONTRATADA).

I - DO OBJETO – O objeto do presente termo aditivo é o **ACRÉSCIMO DE NATUREZA QUANTITATIVA**, com alteração do Valor Contratual, constante no Processo Administrativo n.º 2020/065383 –, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

II – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS – À Contratada comprova, neste ato, a extensão das garantias previstas na cláusula sétima, do Contrato n.º. 06/2019 a percentagem acrescida por este Termo Aditivo.

III – DO VALOR:

- O valor a ser **ACRESCIDO** ao preço contratado é de **R\$ 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a um percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**;
- Passando o Valor do Contrato Original para o importe de **R\$ 47.375,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.

IV - DOS RECURSOS - A dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa referente à execução deste termo aditivo está descrita abaixo:

Classificação orçamentária: **02.202.26.782.5020.2049.3.3.90.30**

V – RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais condições do **Contrato n.º. 06/2019** ora aditado, no que não contrariar o disposto nas cláusulas anteriores.

VI – ACEITAÇÃO - E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente **ADITIVO** em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente Adjunto

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2020

Referência:

- Dispensa de Licitação n.º 04/2020;
- Processos Administrativos ns. 2020/036048 e 2020/080274.

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP, CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 (Contratante) e **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-ME**, inscrito(a) no CNPJ n.º 07.358.710/0001-37 (Contratada).

Objeto:

Constitui objeto do contrato: aquisição de EPI's (equipamentos de proteção individual), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e tabela descritiva da cláusula terceira do contrato.

Valor:

O Valor Total Global do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 02.202.04.122.5001.2041.3.3.90.30

Vigência:

A vigência do contrato será contada a partir da sua assinatura, tendo como data final o dia 31/12/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de outubro de 2020.


WALLACE A. MASSINI
Superintendente Adjunto

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-023/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0165/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-023/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI		
CNPJ	20.873.342/0001-23		
END.	Rua José Francisco da Silva, 571- Cristo Redentor- João Pessoa/PB- CEP: 58.070-410		
TELEFONE	(83) 3223-8506	E-MAIL	hccomercio@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0016	21643- BALDE COM ALCA E TAMPA CAPACIDADE 100 L NA COR BRANCA BALDE COM ALCA E TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS NA COR BRANCABALDE, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:100 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	POLYUTIL	1400102001	UND	1480	R\$ 25,20
0019	21617- BALDE PLASTICO 10 L MATERIAL:PLASTICO, TAMANHO:MEDIO, MATERIAL ALCA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NAO APLICAVEL	POLYUTIL	1400100012	UND	1390	R\$ 3,24
0021	22049- BALDE PLASTICO 50 L BALDE, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: GRANDE, MATERIAL: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: NATURAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO APLICAVEL	POLYUTIL	1400100014	UND	54	R\$ 20,00
0023	21624- CABO DE ALUMINIO CABO DE ALUMINIO C/SUORTE PLASTICO P/MOP UMIDOCABO MOP, MATERIAL:ALUMINIO, COMPRIMENTO: 1,40 M, COMPONENTES:SUORTE E TRAVA PLASTICA, COR:AZUL, APLICACAO:MOP UMIDO POLIPROPILENO	NOBRE	1400100016	UND	81	R\$ 14,65
0024	22048- CABO MOP CABO MOP, MATERIAL:PLASTICO COPOLINEO E ACO, COMPRIMENTO:1,50 M, COR:BRANCA, APLICACAO:PROLONGADOR PARA SUPORTE METALICO DE MOP PO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO	NOBRE	1400100017	UND	1341	R\$ 14,55
0028	23549- CARRO COLETOR COM TAMPA BIPARTIDA, 4 RODAS - 1000 L CARRO COLETOR COM TAMPA BIPARTIDA, 4 RODAS TERMOPLATICA DE 4 POLEGADAS, SENDO 2 FIXAS E 2 GIRATORIAS, FORMATO RETANGULAR, COM DRENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS. MATERIAL DE FABRICACAO EM FIBERGLASS. COR A ESCOLHER. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO.	NOBRE	1400103001	UND	4	R\$ 1.000,00
0039	21618- CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL CESTO LIXO, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:10 L, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:TELADO	POLYUTIL	1400100026	UND	420	R\$ 2,45

0062	21518- DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, COM RESERVATORIO PARA ATE 800 ML, ACIONAMENTO COM BOTAO DE PRESSAO, VISOR OU TAMPA TRANSPARENTE, FECHAMENTO COM TRAVA. CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE A IMPACTO. COR: CINZA CLARO.DISPENSADOR, MATERIAL:PLASTICO, APLICACAO:PARA SABONETE LIQUIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:DOSADOR E VISOR PARA CONTROLE DE VOLUME, CAPACIDADE:800 ML	NOBRE	1400100043	UND	563	R\$ 21,30
0066	21488- ESPONJA DE LA DE ACO ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:LA ACO, FORMATO:ANATOMICO, ABRASIVIDADE:MEDIA, APLICACAO:UTENSILIOS DOMESTICOS	BOMBRIL	1400100048	PAC	23972	R\$ 0,83
0069	23550- FIBRA PARA LIMPEZA PESADA ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTETICA, APLICACAO SERVICO PESADO, COMPRIMENTO MINIMO 230 MM, LARGURA MINIMA 110 MM. FIBRA "LT" OU "LIMPA TUDO".	NOBRE	1400106000	UND	2436	R\$ 1,39
0070	21490- FLANELA FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:40 CM, COR:LARANJA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER	MPTX	1400100050	UND	24967	R\$ 1,00
0071	21521- GARRA PARA MOP UMIDO GARRA PARA MOP UMIDO, TIPO AMERICANO. EMBALAGEM ORIGINAL COM ROTULO/ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. AMERICANO AMARELO	NOBRE	1400100051	UND	240	R\$ 15,00
0079	21523- LIXEIRA 15L LIXEIRA, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:15 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL	JAGUAR	1400100056	UND	295	R\$ 13,35
0080	21634- LIXEIRA 40 LITROS LIXEIRA, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:40 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, FORMATO:CILINDRICO	JAGUAR	1400100057	UND	2117	R\$ 34,90
0081	21634- LIXEIRA 40 LITROS LIXEIRA, MATERIAL:PLASTICO, CAPACIDADE:40 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, FORMATO:CILINDRICO	JAGUAR	1400100057	UND	111	R\$ 34,90
0086	21494- MOP PO 40 CM MOP PO, MATERIAL:MICROFIBRAS DE ALGODAO COSTURADAS NA BASE DE METAL, LARGURA:12 CM, COMPRIMENTO:40 CM, APLICACAO:LIMPEZA, COR:BRANCA, GRAMATURA:150, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:CABO INCLUSO; 300G; LAVAVEL E ADAPTAVEL A MODELOS	NOBRE	1400100061	UND	627	R\$ 33,83
0087	21495- MOP PO 60 CM MOP PO, MATERIAL:FIO ALGODAO, LARGURA:30 CM, COMPRIMENTO:60 CM, ESPESSURA:2 CM, APLICACAO:LIMPEZA	NOBRE	1400100062	UND	885	R\$ 15,20

0088	21496- MOP UMIDO SINTETICO MOP UMIDO SINTETICO, PONTA DOBRADA, COM MINIMO DE 30% EM ALGODAO, GRAMATURA TOTAL DE CERCA DE 340 G. EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO ROTULO/ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	NOBRE	1400100063	UND	904	R\$ 11,80
0092	21498- PANO DE CHAO PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODAO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:58 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, COR:BRANCA, TIPO:SACO	MPTEX	1400100067	UND	64579	R\$ 1,28
0093	21498- PANO DE CHAO PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODAO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:58 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, COR:BRANCA, TIPO:SACO	MPTEX	1400100067	UND	3398	R\$ 1,28
0094	21499- PANO DE PRATO PANO PRATO, MATERIAL:ALGODAO, COR:BRANCA PANO DE PRATO EM ALGODAO ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORCAO, MEDIDAS APROXIMADAS 70 X 50 CM. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE.	MPTEX	1400100068	UND	30330	R\$ 1,11
0097	22051- PAPEL HIGIENICO 300M PAPEL HIGIENICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NAO APLICAVEL. FARDO COM 08 ROLOS DE 300M X 10CM	ELLY	1400100070	FARDO	4567	R\$ 23,65
0098	22051- PAPEL HIGIENICO 300M PAPEL HIGIENICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:300 M, LARGURA:10 CM, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:NAO APLICAVEL. FARDO COM 08 ROLOS DE 300M X 10CM	ELLY	1400100070	FARDO	240	R\$ 23,65
0106	21625- REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA. MOP UMIDO, MATERIAL:ALGODAO E FIBRAS SINTETICAS, APLICACAO:LIMPEZA, COR:BRANCA, PESO:220 G, COMPRIMENTO:35 CM, LARGURA:10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM CABO, SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL	NOBRE	1400100076	UND	7680	R\$ 9,94
0107	21625- REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA REFIL MOP UMIDO ALGODAO PONTA DOBRADA. MOP UMIDO, MATERIAL:ALGODAO E FIBRAS SINTETICAS, APLICACAO:LIMPEZA, COR:BRANCA, PESO:220 G, COMPRIMENTO:35 CM, LARGURA:10 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SEM CABO, SISTEMA DE ENCAIXE HEXAGONAL	NOBRE	1400100076	UND	287	R\$ 9,94
0122	21503- SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (25 X 35) CM EM BOBINA COM 5 KG SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (25 X 35) CM EM BOBINA COM 5 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CVS	1400100087	UND	3508	R\$ 10,65
0123	21504- SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS (40 X 60) CM EM BOBINA COM 7 KG SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE (40 X 60) CM EM BOBINA COM 7 KG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CVS	1400100088	UND	3192	R\$ 15,75
0130	21506 - SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 200L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 10 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 200 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9190/9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PAC	1400100091	PAC	14387	R\$ 15,70
0131	21506 - SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 200L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 10 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 200 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9190/9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DONAPACK	1400100091	PAC	757	R\$ 15,70
0133	21507 - SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 50L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 6 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 50 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DONAPACK	1400100093	PAC	13700	R\$ 5,80
0134	21507 - SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO 50L COR PRETA SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, 6 MICRAS, COR PRETA, CAPAC. 50 LITROS. FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DONAPACK	1400100093	PAC	603	R\$ 5,80
0138	23543- SACO PLASTICO PARA LIXO DOMESTICO 200L COR AZUL SACO PLASTICO P/ LIXO DOMESTICO, COR AZUL, CAPACID. 200 LITROS. 6 MICRAS, FABRICADO DE ACORDO COM NORMAS ABNT 9191, EMBALADOS EM PACOTE C/ 100 UNID, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	DONAPACK	1400119001	PAC	2200	R\$ 15,75
0145	21527 - SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PARA ROLO DE ATE 300 METROS, EM POLIPROPILENO, COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. COR: CINZA CLARO.	NOBRE	1400100097	UND	517	R\$ 20,95
0146	21528 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA SUPORTE PARA PAPEL TOALHA EM 2 (DUAS) DOBRAS EM PLASTICO POLIPROPILENO, COM VISOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COR: CINZA CLARO. DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLASTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA E CINZA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:INTERFOLHA 3 DOBRAS: 23X27 CM E 2 DOBRAS: 23X23 CM, DIMENSOES:32 X 26,70 X 12,80 CM	NOBRE	1400100098	UND	512	R\$ 19,95

0152	21531- VASSOURA EM PIACAVA FORMATO TRAPEZIO V VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIACAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:11 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MINIMO 15 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:BASE FORMATO TRAPEZIO	M4 UTILIDADES
0155	21609- VASSOURAO, BASE EM PLASTICO VASSOURAO, BASE EM PLASTICO, CERDAS EM PET. DIMENSOES MEDIAS: BASE: 30CM; ALTURA DAS CERDAS: 10,5CM; CABO: 1,20M (MINIMO)	M4 UTILIDADES

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
- 2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
- 2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.2	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.3	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.4	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.7	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.8	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.9	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.10	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.11	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.12	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.13	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.14	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.15	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.16	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.17	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SECOM	Secretaria de Comunicação
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.22	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.23	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.24	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.1 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- a. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de setembro de 2020..

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

Assinado de forma digital por HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI:20873342000123
Data: 2020.10.14 14:09:38 -03'00'

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS - EIRELI
CNPJ: 20.873.342/0001-23

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U ni da de	CGM	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SMS	
0016	BALDE COM ALCA E TAMPA CAPACIDADE 100 L NA COR BRANCA (278322)	UND	0	0	0	4	0	0	5	0	0	0	0	1.250	190	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	20
0019	BALDE PLASTICO 10 L (216091)	UND	0	0	0	6	0	0	15	4	0	0	2	1.250	74	0	4	1	0	0	6	7	0	2	0	0
0021	BALDE PLASTICO 50 L (232410)	UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	27	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0
0023	CABO DE ALUMINIO (229925)	UND	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	46	0	4	0	0	0	0	0	25	0	0	0	0
0024	CABO MOP (307878)	UND	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1.250	46	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
0028	CARRO COLETOR COM TAMPA BIPARTIDA, 4 RODAS - 1000 L	UND	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0039	CESTO PLASTICO TELADO PARA PAPEL (289422)	UND	2	5	0	0	0	1	0	0	1	5	0	198	0	0	0	6	0	5	6	2	0	0	1	20
0062	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO (450501)	UND	0	0	2	0	4	2	8	0	0	2	0	10	0	2	1	0	0	0	0	1	2	0	2	30
0066	ESPONJA DE LA DE ACO (225901)	PAC	1	0	0	0	0	0	0	8	0	0	5	1885	288	0	0	5	6	0	2	6	8	3	2	100
0069	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	UND	0	0	0	0	0	5	1	0	0	0	0	376	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0070	FLANELA (300142)	UND	4	1	2	0	0	0	4	5	1	1	0	1200	300	2	2	2	2	2	2	0	6	5	2	100

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-023/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

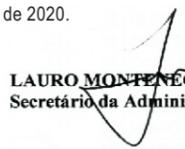
- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

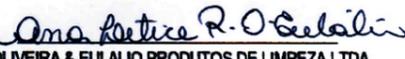
CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- João Pessoa, 24 de setembro de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração


OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 CNPJ: 07.324.070/0001-44

07.324.070/0001 - 44
 INSC. ESTADUAL 16.144.897 - 6
 Oliveira & Eulálio Prod. de Limpeza Ltda.
 Rua: Almeida Barreto, Nº 126
 SÃO JOSÉ - CEP 58.400.328
 CAMPINA GRANDE - PB

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Uni da de	Códigos de Tributos e Impostos																										
			CGM	COMPDEC/JUP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROGEM	SEAD	SECITEC	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMOB	SEMUSB	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS	
0015	BACIA PLASTICA 40 L (292589)	UN D	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	1	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20
0052	DESINFETANTE - EUCALIPTO 1L (435127)	L	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	5	4	7	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	22	
0056	DESINFETANTE LIQUIDO 2L (420084)	L	0	1	2	0	0	6	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	6	5	0	0	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2020

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-046/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	META COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ	29.903.019/0001-20		
END.	Rua Presidente Delfim Moreira, 812, Bessa – João Pessoa/PB- CEP: 58.035-260		
TELEFONE	(83)98763-3161	E-MAIL	metalicitacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0001	20608- Colchão caixa de ovo Colchao - uso hospitalar, material:espuma, densidade:densidademinima comprovada de 28, comprimento:1,88 cm, altura base:7 cm, largura:0,90 cm, características adicionais:tipo caixa de ovo. Apresentar certificado de densidade, emitido por orgao oficial competente.	ORTOBOM	1090400002	UND	81	R\$ 61,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - 2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-046/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.1 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - a. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
EIRELI:29903019000120
Assinado de forma digital por DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
EIRELI:29903019000120
Dados: 2020.10.21 10:17:31 -03'00'
META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-20

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	ICV	SMS
0001	COLCHAO CAIXA DE OVO (280423)	UND	1	80

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0178/2020

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-039/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA		
CNPJ	27.414.586/0001-97		
END.	Rua Ismael Tino e Silva, 563 – Galpão, Aloisio Souto Pinto – Garanhuns PE, Cep 55.292-085		
TELEFONE	(87) 3762-5630	E-MAIL	bomgostocriacoes@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0003	20747- BLUSAS DE MALHA 50% POLIESTER 50% ALGODAO (MALHA FRIA) , GOLA REDONDA BLUSAS DE MALHA 50% POLIESTER 50% ALGODAO (MALHA FRIA) , GOLA REDONDA, COM LOGOMARCA EM SERIGRAFIA DA PREFEITURA NA FRENTE E COSTAS. OBS: CORES E TAMANHOS SERAO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	PROPRIA	1090100076	UND	2560	R\$ 6,85
0016	22537- CAMISA EM CORES VARIADAS, PARA EVENTOS DIVERSOS CAMISA EM CORES VARIADAS, PARA EVENTOS DIVERSOS, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA SOLICITANTE , EM MALHA FIO 30, PENTEADA, 170G/M2 OBS: TAMANHO E CORES SERA DEFINIDO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PROPRIA	1090103882	UND	7010	R\$ 6,85
0017	20724- CAMISA FIO 30 CORES VARIADAS CAMISA EM CORES VARIADAS, PARA EVENTOS DIVERSOS, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, 170G/M2, CONFORME MODELO APENAS DEMONSTRATIVO, NAS NUMERACOES: P; M; G; GG; E EXG.	PROPRIA	1090103855	UND	6494	R\$ 6,85
0018	20732- CAMISA MALHA MANGA CURTA CAMISA EM MALHA, MANGA CURTA, DECOTE EM V, SEM BOLSO, 100% ALGODAO, FIO 30 PENTEADO, NA COR BRANCA, COSTURA DUPLA NAS MANGAS, NA BARRA, TODOS NA COR BRANCA SEGUNDO A TABELA DE NORMAS TECNICAS COMO SEGUE: NBR 5426 - PLANOS DE AMOSTRAGEM E PROCEDIMENTOS NA INSPECAO POR ATRIBUTOS. NBR 10188 - MATERIAIS TEXTEIS - DETERMINACAO DA SOLIDEZ DA COR A ACAO DO FERRO DE PASSAR A QUENTE. NBR 10320 - MATERIAIS TEXTEIS - DETERMINACAO DAS ALTERACOES DIMENSIONAIS DE TECIDOS PLANOS E MALHAS - LAVAGEM EM MAQUINA DOMESTICA AUTOMATICA. NBR 10591 - MATERIAIS TEXTEIS - DETERMINACAO DA GRAMATURA DE TECIDOS. NBR 12958 - CONFECCOES DE TECIDO DE MALHA - DETERMINACAO DA TORCAO - METODO DE ENSAIO. NBR 10 105 X12 -TEXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR - PARTE X L 2: SOLIDEZ A FRICCAO. NBR ISO 105 C06 - MATERIAIS TEXTEIS -DETERMINACAO DA SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM -METODO ACELERADO. NBR ISO 105 E04 - TEXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR - PARTE E04: SOLIDEZ DA COR AO SUOR. NBR ISO 105 AOL -TEXTEIS - ENSAIOS DE SOLIDEZ DA COR, COM IMPRESSAO EM APLICACAO EM SILKSCREEN COLORIDA (TRES CORES), CONFORME COMBINADO A ARTE PARA IMPRESSAO SERA FORNECIDA POR CADA GERENCIA A ASSESSORIA DE COMUNICACAO DA PMJP/JP. DIVERSOS TAMANHOS	PROPRIA	1090103897	UND	3502	R\$ 6,85

0021	20718- CAMISA POLO CAMISA POLO EM MALHA PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COM COLARINHO, A LOGOMARCA, CORES DIVERSAS (ESPECIFICAÇÃO: EM MALHA PIQUET, CONSTITUÍDA DE FIO 30/1 PENTEADA, MERCERIZADA, DE PRIMEIRA - QUALIDADE, ABERTA NA PARTE SUPERIOR (PEITILHO) COM 02 (DOIS) BOTOES E PUNHO DA MANGA EM RIBANA TIPO 1/1, COM UM BOLSO DO LADO ESQUERDO ONDE SÃO GRAVADOS A MARCA SIMBOLO E LOGOTIPO OBS: TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE	PRÓPRIA	1090100105	UND	260	R\$ 15,95
0030	22555- COLETE PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS COLETE DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS, 100% POLIESTER, OBS: TAMANHO SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE	PRÓPRIA	1090103899	UND	720	R\$ 4,55
0042	22429- JALECO MASCULINO JALECO MASCULINO, CONFECIONADO EM TECIDO OXFORD, MANGA CURTA, COM GOLA, ABERTURA FRONTAL COM QUATRO BOTOES, 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, NA COR BRANCA. OBS: TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	1090110014	UND	4227	R\$ 16,95
0043	22429- JALECO MASCULINO JALECO MASCULINO, CONFECIONADO EM TECIDO OXFORD, MANGA CURTA, COM GOLA, ABERTURA FRONTAL COM QUATRO BOTOES, 01 BOLSO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E 02 BOLSOS ABAIXO DA CINTURA, NA COR BRANCA. OBS: TAMANHOS E CORES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE.	PRÓPRIA	1090110014	UND	222	R\$ 16,95

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.2	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.3	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.4	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.5	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.8	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.9	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.10	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.11	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.12	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.13	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.15	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.16	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.17	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-039/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

0049	<p>20800- UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD – COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALCOES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTICO E TORCAL. 14 MEOS COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACAO BACTERIOSTATICA. (MODELOS E CORES A COMBINAR)</p>	ALEX	1090121028	UND	50	R\$ 489,00
0050	<p>20801- UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 14 CAMISAS E 14 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD – COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALCOES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTICO E TORCAL. 14 MEOS COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACAO BACTERIOSTATICA.(MODELOS E CORES A COMBINAR)</p>	ALEX	1090121029	UND	60	R\$ 447,60
0051	<p>20804- UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL FEMININO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL FEMININO COMPLETO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 SHORTS EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD – COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS SHORTS EM MALHA HELANCA COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTANO COM 2 CM DE LARGURA. 12 MEOS COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACAO BACTERIOSTATICA.(MODELOS E CORES A COMBINAR)</p>	ALEX	1090121030	UND	30	R\$ 378,50
0052	<p>20802- UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO – GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD – COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALCOES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTICO E TORCAL. 12 MEOS COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACAO BACTERIOSTATICA.(MODELOS E CORES A COMBINAR)</p>	ALEX	1090121031	UND	100	R\$ 378,40

0053	20805- UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL FEMININO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL FEMININO COMPLETO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 SHORTS EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD - COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS SHORTS COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTANO DE 2 CM DE LARGURA. 12 MEDES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACO BACTERIOSTATICA.(MODELOS E CORES A COMBINAR)	ALEX	1090121032	UND	30	R\$ 386,50
0054	20803- UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO, COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO - GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD - COM GOLA REDONDA, COMBINACAO DE CORES VARIADAS. NUMERACAO NA FRENTE E TRAS, NOME DA MODALIDADE COSTAS E LOGOMARCA DA PMJP EM BRANCO NA MANGA LADO ESQUERDO EM TRANSFER. OS CALCOES COM DETALHES (FRISOS) E ABERTURA LATERAL COM COMBINACAO DE TECIDO, COS COM ELASTICO E TORCAL. 12 MEDES COM DETALHES E CONTRASTES DE CORES E BORDA DE 8 A 10 CM COM PUNHO. APRESENTE CALCANHAR VERDADEIRO, AJUSTES NOS PES, SOLA ATOALHADA COM PROTECAO CONTRA BOLHAS COMPOSTO POR 37,7% POLIPROPILENO, 35,9% ALGODAO, 22,6% POLIAMIDA E 3,8% ELASTODIENO RESISTENTE COM ACO BACTERIOSTATICA.(MODELOS E CORES A COMBINAR)	ALEX	1090121033	UND	100	R\$ 386,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.2	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.3	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.4	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.5	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.8	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.9	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.10	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.11	SEJER	Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Recreação
4.1.12	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.13	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.15	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.16	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.17	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.18	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.19	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.20	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-039/2020, opta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;

d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 01 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO Assinado de forma digital por DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI:29903019000120
EIRELI:29903019000120 Data: 2020.10.21 10:24:26 -03'00'

META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-2093

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unidade	CGM	COMDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	IPM	PROCON/JP	SEAD	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEGAP	SEINFRA	SEJER	SEMAM	SEMAB	SEMUSB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS	
0008	BOTA CANO CURTO EM COURO PRETO, TAMANHOS 38 A 44.	PAR	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1.740
0046	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
0048	UNIFORME ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0049	UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0050	UNIFORME ESPORTIVO DE HANDEBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0051	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL FEMININO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0052	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL INFANTIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0053	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL FEMININO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0054	UNIFORME ESPORTIVO DE VOLEIBOL JUVENIL MASCULINO COMPLETO	UND	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-048/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0188/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-048/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHUPETA E MAMADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ	29.903.019/0001-20
END.	Rua Presidente Delfim Moreira, 812, Bessa- CEP: 58.035-260
TELEFONE	(83) 98763-3161
E-MAIL	metalicitacoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0001	22293 - CHUPETA CHUPETA COM BICO ORTODONTICO DE SILICONE, PRODUZIDA EM MATERIAL 100% ATOXICO COM MEDIDAS E CURVATURAS IDEAIS PARA UMA UTILIZACAO SEGURA E CONFORTAVEL, ESCUDO VENTILADO COM SUA BASE DE PLASTICO ATOXICO. COM REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTERIO DA SAUDE E/OU INMETRO.	MAMITA	1120400123	UND	9760	R\$ 1,40
0002	22294 - MAMADEIRA MAMADEIRA, MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE 240, MATERIAL BICO SILICONE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CAPUZ PROTETOR	MAMITA	1120400158	UND	250	R\$ 4,18

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.2	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-048/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
Assinado de forma digital por DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI:29903019000120
Dados: 2020.10.15 10:20:36 -03'00'

META COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.903.019/0001-20

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	SEDEC	SEDES
1	CHUPETA	UND	9.640	120
2	MAMADEIRA	UND	0	250

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0189/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	A H DE MORAES - EPP		
CNPJ	02.437.839/0001-17		
END.	Rua Albuquerque Pessoa, 363, Casa 2 – Vila Santo Antônio- São José do Rio Preto/SP- CEP: 15014-440		
TELEFONE	(17) 3011-2349	E-MAIL	licitartudo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0004	21926- CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 3392 CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 3392, MODELO MFC-8712DW, A4. TIPO CARTUCHO TONER: COMPATIVEL, REFERENCIA: TN 3392 / TK3392	DSI/CHINAMATE	1130203820	UND	15	R\$ 30,00
0013	22169- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – BK 932XL CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – BK 932XL (BLACK), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CN053AL	DSI/MICROJET	1130203797	UND	12	R\$ 20,00
0014	22166- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – C 933XL CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – C 933XL	DSI/MICROJET	1130203796	UND	12	R\$ 20,00
0015	22167- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – M 933XL CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – M 933XL (MAGENTA), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CN055AL	DSI/MICROJET	1130203798	UND	12	R\$ 20,00
0016	22168- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – Y 933XL CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7110 – Y 933XL (YELLOW), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CN056AL	DSI/MICROJET	1130203799	UND	12	R\$ 23,00
0017	22165- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – BK A809A CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – BK A809A (BLACK), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL	DSI/MICROJET	1130203801	UND	12	R\$ 25,30

0018	22162- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – C A809A CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL C A809A (CIANO), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL	DSI/MICROJET	1130203800	UND	12	R\$ 25,00
0020	22164- CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – Y A809A CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000 – Y A809A (YELLOW), TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL	DSI/MICROJET	1130203803	UND	12	R\$ 25,00
0037	22187- CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO:ML-D2850A, TIPO CARTUCHO:COMPATIVEL, COR TINTA:PRETA	DSI/CHINAMATE	1130200181	UND	10	R\$ 46,00
0042	22159- CARTUCHO TONER LEXMARK MX310DN CARTUCHO TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN, TIPO CARTUCHO TONER: COMPATIVEL, CARTUCHO DE TONER BLACK; RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 10.000 IMPRESSOES;	DSI/CHINAMATE	1130203810	UND	4	R\$ 134,00
0056	21866- TONER Q2612AB HP12A PRETO TONER, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO TONER: Q2612AB HP12A PRETO 1018 1020 1022 M1005 M1319 MFP APROXIMADO DE 1.600 COPIAS	DSI/CHINAMATE	1130200194	UND	24	R\$ 20,00
0057	22220- TONER BROTHER TN3442 TONER IMPRESSORA BROTHER DCP L5502DN, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL. O TONER BROTHER TN3442 PARA BROTHER E UM CARTUCHO QUE RENDE EM MEDIA 8.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSOES EM PAPEL A4	DSI/CHINAMATE	1130220131	UND	20	R\$ 25,00
0063	22184- TONER HP LASER JET M1522 NF TONER HP LASER JET M1522 NF, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL. O TONER CF436A 436A OU 36A PARA HP E UM CARTUCHO COM RENDIMENTO MEDIO DE 1.800 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSOES EM PAPEL A4.	DSI/CHINAMATE	1130220142	UND	10	R\$ 19,30
0064	22199- TONER HP LASERJET 1022 CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET 1022 REFERENCIA 12 A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: O TONER Q2612A 2612 12A , QUE RENDE ATE 2.000 IMPRESSOES BASEADAS EM IMPRESSOES EM PAPEL A4	DSI/CHINAMATE	1130200203	UND	14	R\$ 19,30
0065	22197- TONER HP LASERJET 1536 CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 1536 REFERENCIA 78 A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CARTUCHO DE TONER HP CE278A	DSI/CHINAMATE	1130200204	UND	38	R\$ 19,50
0066	22198- TONER HP LASERJET 2035 CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 2035 REFERENCIA 05 A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: CE505AB	DSI/CHINAMATE	1130200205	UND	14	R\$ 28,00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0191/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ	24.294.897/0001-71
END.	Rua Conselheiro Henrique, 63- Centro- João Pessoa/PB- CEP: 58.010-69
TELEFONE	(83) 3241-1405
E-MAIL	ecoprint.pb@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0033	22191- CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HC0 - COR: CIANO CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: CIANO, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	1130203806	UND	83	R\$ 298,00
0034	22189- CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HK0 - COR: PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	1130203807	UND	103	R\$ 298,00
0035	22190- CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HM0 - COR: MAGENTA CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: MAGENTA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	1130203808	UND	83	R\$ 298,00
0036	22192- CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HY0 - COR: AMARELA CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, REFERENCIA CARTUCHO: CX410/CX510, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: AMARELA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK	1130203809	UND	83	R\$ 298,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

Item	Secretaria
4.1.1	SETUR - Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	GAPRE - Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEAD - Secretaria de Administração
4.1.4	PROCON/JP - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.5	SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.6	COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.7	SMS - Secretaria Municipal de Saúde
4.1.8	SEGAP - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.9	SECITEC - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.10	FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.11	SEFIN - Secretaria de Finanças
4.1.12	IPM - Instituto de Previdência Municipal
4.1.13	SETRAB - Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.14	SEMUSB - Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.15	ICV - Instituto Cândida Vargas
4.1.16	SEMOB - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.17	SEPPM - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.18	SEPLAN - Secretaria Municipal de planejamento
4.1.19	SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.20	EMLUR - Autarquia Especial de Limpeza Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-033/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTE NEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração


ECO PRINT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.294.897/0001-71

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	COMPDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS
0033	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HC0 - COR: CIANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	3	0	0	0	0	0	0
0034	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HK0 - COR: PRETA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	3	0	0	0	0	0	0
0035	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HM0 - COR: MAGENTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	3	0	0	0	0	0	0
0036	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK CX410, CX510 - 80C1HY0 - COR: AMARELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	3	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0192/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	J. L. MARTINS - INFORMATICA
CNPJ	23.186.928/0001-08
END.	Rua Dulcídio Ananias Pinto, 301- Jardim Ipê II- São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.055-330
TELEFONE	(41) 3556-3433
E-MAIL	licitacao@jisuprimentos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0048	22183- KIT DE 4 CORES - IMPRESSORA EPSON L 375/395/396/575 KIT COM 4 TINTAS PARA PARA RECARGA DA IMPRESSORA EPSON L 375/395/396/575 ECOTANK, NAS CORES CMYK (CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK) TIPO CORANTE, ORIGINAL OU COMPATIVEL COM AS ESPECIFICACOES TECNICAS DO PRODUTO ORIGINAL, TINTA DE REFERENCIA: T664; CONTEUDO DE 1.000ML PARA CADA ITEM DO KIT.	NELPRINT	1130203793	UND	1	R\$ 120,00
0049	21865- REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON T664120 - COR: PRETA REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERENCIA:T664120, TIPO IMPRESSORA:EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA: PRETO 70ML TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL 100ML	NELPRINT	1130200189	UND	53	R\$ 9,00
0067	22196- TONER HP LASERJET 400 CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASER JET 400 REFERENCIA 80 A, TIPO CARTUCHO: COMPATIVEL, REFERENCIA CARTUCHO: TONER CF280A	NELPRINT	1130200206	UND	38	R\$ 28,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2..1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2..1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.5	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.6	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.7	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.8	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.9	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.10	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.12	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.13	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.14	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.15	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.17	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.18	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.19	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.20	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-033/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

JAMERSON LUCAS
MARTINS:0791483398
3

Assinado de forma digital por
JAMERSON LUCAS
MARTINS:07914833983
Dados: 2020.10.14 17:29:27 -03'00'

J. L. MARTINS - INFORMATICA
CNPJ: 23.186.928/0001-08

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Uni da de																			
			COMDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	SEAD	SECITEC	SEDES	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SETRAB	SMS	
0048	KIT DE 4 CORES - IMPRESSORA EPSON L 375/395/396/575	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
0049	REFIL RECARGA IMPRESSORA EPSON T664120 - COR: PRETA (423588)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	50
0067	TONER HP LASERJET 400 (304578)	UND	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	8	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-033/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0193/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-033/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI		
CNPJ	34.983.860/0001-04		
END.	Rua Pioneiro Olinto, 51, JD. Diamante, Maringá/PR- CEP: 87024-010		
TELEFONE	(44) 3029-2705	E-MAIL	distribuidoranobre.vendas@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0022	21916- CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP F4280 - COR: PRETO CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETO, CAPACIDADE:12 ML, REFERENCIA IMPRESSORA 2:F4280, REFERENCIA CARTUCHO 3:CC641WL	HP	1130200151	UND	12	R\$ 81,00
0023	21891- CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER TN3492 - COR: PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER, REFERENCIA CARTUCHO:TN-3492, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	1130200158	UND	50	R\$ 130,21
0024	22180- CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - MOD: CF280A CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF280A	HP	1130200159	UND	30	R\$ 100,63
0025	22181- CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP - MOD: CF283A CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA CARTUCHO 2 CF283A	HP	1130200160	UND	28	R\$ 100,00
0032	21913- CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP Q2612A - COR: PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, REFERENCIA CARTUCHO:Q2612A, REFERENCIA IMPRESSORA:LJ 1300, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA	HP	1130200180	UND	8	R\$ 100,00
0038	22185- CARTUCHO TONER IMPRESSORA ML-3051ND - COR: PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO ML-D3050B, REFERENCIA IMPRESSORA ML-3051ND, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, DURABILIDADE 8.000 PAGINAS	SAMSUNG/HP	1130200182	UND	10	R\$ 130,00
0040	21898- CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG MLT-D205L - COR: PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, REFERENCIA CARTUCHO:MLT-D205L, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA	SAMSUNG/HP	1130200184	UND	28	R\$ 140,60

0044	22193- CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR-3440 CILINDRO FOTOCONDUTOR IMPRESSORA BROTHER DR-3440, TIPO ORIGINAL, NOVO E DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	BROTHER	1130203812	UND	50	R\$ 180,00
0055	22158- TONER CE505 HP LASERJET PRETO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERENCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P2055DN.	HP	1130200193	UND	72	R\$ 119,69
0058	21934- TONER HP 85A PRETO TONER HP 85A PRETO - REF CE285A - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA (HP LASERJET PRO P1102, P1102W, M1132, M1212, M1214, M1217)	HP	1130200195	UND	38	R\$ 129,68
0059	21899- TONER HP CE- 310 A - PRETO TONER HP CE- 310 A (PRETO) 1025 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	1130200197	UND	8	R\$ 119,42
0060	21900- TONER HP CE- 311A - CIANO TONER HP CE- 311A (CIANO)/1025 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	1130200198	UND	5	R\$ 119,00
0061	21901- TONER HP CE- 312 A - AMARELO TONER HP CE- 312 A (AMARELO) 1025 - NOVO E ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP	1130200199	UND	5	R\$ 90,00
0078	23568- TONER XPRESS C1860 FW SANSUNG - COR AMARELO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA AMARELO, REFERENCIA CARTUCHO CLT-K504S	SAMSUNG/HP	1130220145	UND	2	R\$ 250,00
0079	23566- TONER XPRESS C1860 FW SANSUNG - COR CIANO CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA CIANO, REFERENCIA CARTUCHO CLT-K504S	SAMSUNG/HP	1130220146	UND	2	R\$ 250,00
0080	23567- TONER XPRESS C1860 FW SANSUNG - COR MAGENTA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA MAGENTA, REFERENCIA CARTUCHO CLT-K504S	SAMSUNG/HP	1130220147	UND	2	R\$ 250,00
0081	22182- TONER XPRESS C1860 FW SANSUNG - COR PRETA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, REFERENCIA CARTUCHO CLT-K504S	SAMSUNG/HP	1130220138	UND	2	R\$ 250,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.2	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.3	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.4	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.5	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.6	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.7	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.8	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.9	SECITEC	Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
4.1.10	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.11	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.12	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.13	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.14	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.15	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana
4.1.17	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.18	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.19	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.20	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI		
CNPJ	CNPJ: 20.873.342/0001-23		
END.	Rua José Francisco da Silva, nº 571 – Cristo Redentor – João Pessoa/PB, Cep 58.070-410		
TELEFONE	(83) 3223-8506	E-MAIL	hccomercio@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD.	V_ Uni t.
021	21420- Caderno grande 96 fls Caderno, material:celulose vegetal, material capa:papelao, apresentacao:espiral, quantidade folhas:96 fl, comprimento:280 mm, largura:205 mm	BRASILIDADE E	10102000 29	UND	1744	R\$ 4,39
066	22101- Cola isopor 40g Cola, composicao polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicacao isopor, caracteristicas adicionais lavavel, nao toxica, tipo liquido 40g	BAMBINE	10106000 05	UND	1315	R\$ 1,34
083	21443- Extrator de grampo Extrator grampo, material: acoinoxidavel, tipo:espatula, caracteristicas adicionais: dimensoes 150 x 5 mm, embalada em caixa individual	CAVIA	10102000 49	UND	2705	R\$ 1,03
085	21291- Fita adesiva transparente - tipo durex Fita adesiva, material:celofane transparente, tipo:monoface, largura:12 mm, comprimento:30 m, cor:incolor, aplicacao:multiuso	EUROCEL	10102000 51	UND	1648 1	R\$ 0,47
086	21340- Fita crepe adesiva larga Fita adesiva, material:crepe, tipo:monoface, largura:45 mm, comprimento:50 m, cor:branca, aplicacao:multiuso	EUROCEL	10102000 52	UND	7380	R\$ 5,99
087	21296- Fita crepe adesiva tam. 19mmx50m Fita adesiva, material:crepe, tipo:monoface, largura:19 mm, comprimento:50 m, cor:bege, aplicacao:multiuso, embalagem com dados de identificacao do produtos,marca do fabricante e prazo de validade	EUROCEL	10102000 53	UND	5800	R\$ 2,38
090	21412- Fita matricial lx 300 Fita impressora, material:nailon, cor:preta, largura:13 mm, comprimento:10 m, tipo impressora:epsonlx 300	MASTERPRI NT	11302000 38	UND	169	R\$ 7,79
107	21350- Grampo trilho encadernador Grampo trilho encadernador, material:polietileno, comprimento:11 cm, caracteristicasadicionais:branco, capacidade 600 folhas, caixa c/50 unidades.	HELOMAX	10102000 69	PAC	3524	R\$ 7,54
117	21453- Livro de protocolo Livro protocolo, material:papeloff-set, quantidade folhas:100 fl, comprimento:230 mm, largura:170 mm, tipo capa:dura, caracteristicasadicionais:com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa:papelao, gramatura folhas:54 g/m2	BAHIA ART GRAFICA	10102000 79	UND	4713	R\$ 5,06

129	21446- Papel camurca - cor azul Papel camurca, material:celulose vegetal, gramatura:60 g/m2, comprimento:60 cm, largura:40 cm, cor:azul	MOOPEL	10102000 89	UND	1230	R\$ 0,69
134	21364- Papel crepom Papel crepom, material:celulose vegetal, gramatura:18 g/m2, comprimento:2 m, largura:48 cm, cor:variada	MOOPEL	10102000 94	UND	4010 0	R\$ 0,60
139	21362- Papel laminado Papel laminado, cor:variada, comprimento:60 cm, largura:50 cm	RST	10102000 98	UND	2007 0	R\$ 0,67
140	21359- Papel linho Papel linho, material:apergaminhado, tipo:off-set, gramatura:180 g/m2, tamanho:a4, cor:branco, resistente a altas temperaturas, pacote com 50 fls.	BAHIA ART GRAFICA	10102000 99	PAC	805	R\$ 8,81
145	21361- Papel seda Papel seda, material:celulose vegetal, comprimento:60 cm, largura:48 cm, cor:variada, gramatura:18 g/m2	VMP	10102001 04	UND	1938 0	R\$ 0,15
148	21394- Papel sulfite impressora ploter Papel sulfite, material:celulose vegetal, cor:branca, gramatura:90 g/m2, comprimento:50 m, aplicacao:impressoraploter, largura:0,914 cm.	LABPEL	10102001 05	RES.	370	R\$ 59,49
162	21455- Pilha pequena Pilha, tamanho:pequena, tipo:alcalina, modelo:aa embalagem 04 und	ELGIN	10102001 18	UND	6483	R\$ 1,70
163	21456- Pilha media Pilha, tamanho:media, tipo:comum, modelo:c, tensao:1,5 v, embalagem 02 und. Fabricacao nacional	RAYOVAC	10102001 19	UND	661	R\$ 2,59
185	22085- Quadro branco Quadro branco, material: formica branca brilhante, acabamento superficial moldura: madeira encerada, cor moldura: natural, finalidade: marcador, largura: 90 cm, comprimento: 120 cm, caracteristicas adicionais: nao aplicavel. O quadro magnetico branco devera ser produzido por empresa registrada no cadastro tecnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais – ctf/app. Para demonstracao do atendimento aos criterios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, devera ser apresentado o comprovante de registro do fabricante do produto no cadastro tecnico federal do ibama, acompanhado do respectivo certificado de regularidade valido com chave de autenticacao, nos termos do artigo 17, inciso ii, da lei nº 6.938, de 1981, e da instrucao normativa nº 6, de 15 de marco de 2013, alterada pela instrucao normativa nº 11, de 13 de abril de 2018, conforme a lei federal nº 6.938/1981 e alteracoes dadas pela lei nº 10.165/2000, e legislacao correlata (a apresentacao do certificado de regularidade sera dispensada, caso o pregoeiro logre exito em obte-lo mediante consulta online ao sitio oficial do ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo). Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por forca de dispositivo legal, devera ser apresentado o documento comprobatório ou declaracao correspondente, sob as penas da lei.	MADER MASTER	40804000 04	UND	148	R\$ 53,89
188	22086- Saco documento Saco documento, material plastico transparente, comprimento 335, largura 240, numero furos 4 furos	ACP	10102001 33	UND	559	R\$ 0,08
189	22074- Saco plastico transparente tamanho 15 x 30cm Saco, tipo uso: geral, cor:incolor, altura:30 cm, largura:15 cm, pacote com 50 unidades	MAIN	10102001 34	PAC	323	R\$ 2,10

046	21427- Cartolina cor azul Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:550 mm, cor:azul	GRIFFE	10101000 12	UN D	1691 5	R\$ 0,45
047	21425- Cartolina cor branca Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor:branca	GRIFFE	10101000 13	UN D	2494 5	R\$ 0,45
048	22090- Cartolina cor rosa Papel cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, cor:rosa, comprimento:660 mm, largura:500 mm	GRIFFE	10101000 14	UN D	1587 0	R\$ 0,45
049	21428- Cartolina cor verde Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor:verde	GRIFFE	10101000 15	UN D	1589 0	R\$ 0,45
051	22016- Cartolina dupla face - cor amarela Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:960 mm, largura:660 mm, cor:amarela, caracteristicasadicionais:dupla face	GRIFFE	10101000 17	UN D	1911 0	R\$ 0,45
052	21324- Cartolina dupla face - cor azul Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor:azul, caracteristicasadicionais:dupla face	GRIFFE	10101000 18	UN D	1048 0	R\$ 0,45
053	22017- Cartolina dupla face - cor branca Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:660 mm, largura:500 mm, cor:branca, caracteristicasadicionais:dupla face	GRIFFE	10101000 19	UN D	1153 0	R\$ 0,45
054	22015- Cartolina dupla face - cor vermelha Cartolina, material:celulose vegetal, gramatura:180 g/m2, comprimento:960 mm, largura:660 mm, cor:vermelha, tipo:dupla face	GRIFFE	10101000 20	UN D	7380	R\$ 0,45
061	21333- Cola branca 1 kg Cola liquida, acetato, polivinila, branca, papel, pastosa, cortica e material, poroso, frasco com 1 kg. Material nao toxico. Selo do inmetro.	PIRA	10106000 01	FR	6186	R\$ 7,19
062	21333- Cola branca 1 kg Cola liquida, acetato, polivinila, branca, papel, pastosa, cortica e material, poroso, frasco com 1 kg. Material nao toxico. Selo do inmetro.	PIRA	10106000 01	FR	325	R\$ 7,19
075	21436- Envelope branco para corresp oficial, med. 114 x 229 mm Envelope, material:papeloff-setfl, gramatura:90 g/m2, tipo:saco comum, comprimento:229 mm, cor:branca, impressao:semimpressao, largura:114 mm, modelo:oficio	SCRITY	10102000 42	UN D	3445 5	R\$ 0,07
076	21437- Envelope branco, med. 240 mm x 340 mm Envelope, material:papel alcalino, gramatura:75 g/m2, tipo:oficio, comprimento:340 mm, cor:branca, largura:240 mm, caracteristicas adicionais:semimpressao, modelo oficio	SCRITY	10102000 43	UN D	3441 0	R\$ 0,19
077	23534- Envelope ouro Envelope ouro formato 229mmx 324mm caixa com 250 unidades	SCRITY	10102051 59	CX	52	R\$ 52,00
089	21345- Fita dupla face larga Fita adesiva, material:espumaacrilica, tipo:dupla face, largura:19 mm, comprimento:20 m, cor:branca, aplicacao:multiuso, em rolo proprio para colar placas, etiquetas de patrimonio e etc.	KARETECH	10102000 55	UN D	6277	R\$ 5,16
101	21447- Grampeador pequeno Grampeador, tratamento superficial:pintado, material:metal, tipo:mesa, capacidade:16 fl, tamanho grampo:26/6	MASTER	10102000 63	UN D	2567	R\$ 6,49

112	21304- Lapiseira para mina grafite 0,7 mm Lapiseira, material:plastico, diametro carga:0,7 mm, caracteristicasadicionais:c/preendedor, ponta e acionador de metal c/borracha, embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	BRW	10102000 74	UN D	7202	R\$ 2,00
121	21309- Papel - a3- 75g/m2 Papel a3, material:papel alcalino, largura:297 mm, comprimento:420 mm, gramatura:75 g/m2, pacote com 500 (quinhentas) folhas em material impermeavel, contra umidade embalagem com dados de identificacao do produtos e marca do fabricante	REPORT	10102000 82	RE S.	87	R\$ 35,30
123	21308- Papel - offico 2 Papel offico, material:papel alcalino, comprimento:330 mm, largura:216 mm, gramatura:75 g/m2, cor:branca, tipo:2, pacote com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeavel, contra umidade. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	REPORT	10102000 84	RE S.	1153	R\$ 17,99
153	21310- Pasta az - lombo estreito Pasta arquivo, material:papelao prensado, tipo:az, largura:240 mm, lombada:estreita, cor:preta, preendedor interno:ferragemremovivel com 2 furos, caracteristicasadicionais:revestimento plastico, bolsa plastica transparente, comprimento:340 mm, tamanho:oficio, embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	FRAMA	10102001 10	UN D	2759	R\$ 6,90
154	21311- Pasta az - lombo largo Pasta arquivo, material:papelao prensado, tipo:az, largura:240 mm, lombada:larga, cor:preta, preendedor interno:ferragemremovivel com 2 furos, caracteristicasadicionais:revestimento plastico, bolsa plastica transparente, comprimento:340 mm, tamanho:oficio, embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	FRAMA	10102001 11	UN D	7015	R\$ 6,90
178	22073- Pistola cola quente Pistola aplicadora, tensaoalimentacao: 220 v, potencia: 40 w, vazao: 0,45 kg/h, temperatura trabalho: 200°C, aplicacao: papelao / cortica / madeira e tecido	GATTE	11801000 06	UN D	3996	R\$ 14,00
182	21373- Porta-lapis/clipe/lembrete Porta-lapis/clipe/lembrete, material:poliestireno, cor:fume, tipo:conjugado	WALEU	10201000 91	UN D	518	R\$ 6,97
186	21460- Regua transparente 30cm Regua comum, material:plastico cristal, comprimento:30 cm, graduacao:centimetro e polegada, cor:transparente	WALEU	10102001 31	UN D	3072	R\$ 0,54
193	21462- Tesoura modelo escolar Tesoura, material:acoinoxidavel, material cabo:propileno, comprimento:5 pol, caracteristicasadicionais:cor preta/extra corte/uso escolar	JAPAN	10102001 38	UN D	2952	R\$ 1,30

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

- 2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 - 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 - 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração



HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.214.108/0001-24

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEM HAB	SEMOB	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
010	BINDER CLIPS 19 MM	UND	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	3	2	7	0	0	0	3	0	1	0	0	0	0	
019	BORRACHA BRANCA (232623)	UND	2	0	5	0	0	0	0	0	0	0	2	9	8	6	0	0	2	1	0	1	0	1	2	0	
031	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL (271836)	CX	4	2	5	2	2	3	8	1	3	2	5	2	4	5	8	4	5	5	2	4	1	4	1	2	
032	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL (271836)	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
033	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA (271837)	CX	1	2	4	2	1	0	2	0	0	5	3	2	0	2	8	1	5	4	2	5	4	4	1	0	
034	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA (271837)	CX	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
045	CARTOLINA COR AMARELA (401739)	UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
046	CARTOLINA COR AZUL (284011)	UND	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
047	CARTOLINA COR BRANCA (240699)	UND	0	0	2	5	0	0	0	0	0	0	5	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6	
048	CARTOLINA COR ROSA (249805)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	
049	CARTOLINA COR VERDE (237744)	UND	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	3	
051	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AMARELA (375643)	UND	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	6	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
052	CARTOLINA DUPLA FACE - COR AZUL (385512)	UND	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
053	CARTOLINA DUPLA FACE - COR BRANCA (340545)	UND	0	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
054	CARTOLINA DUPLA FACE - COR VERMELHA (302153)	UND	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	6	9	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	
061	COLA BRANCA 1 KG (313078)	FR	0	0	1	6	0	2	0	0	0	2	0	5	9	6	0	0	0	1	0	1	2	1	0	4	
062	COLA BRANCA 1 KG (313078)	FR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
075	ENVELOPE BRANCO PARA CORRESP. OFICIAL, MED. 114 X 229 MM (234151)	UND	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	
076	ENVELOPE BRANCO, MED. 240 MM X 340 MM (283060)	UND	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	5	0	0	0	1	2	0	0	0	1	

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	Unid.	CGM	COMPDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMAMB	SEMIOB	SEMUSB	SEPLAN	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
184	PROTETOR DE CRACHA (232902)	UND	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	0	3.000	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0199/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ	26.193.511/0001-60
END.	Rua Tupiratins, 50 – Pavimento 01 – Vila Taquari – São Paulo/SP – Cep 08230-230
TELEFONE	(11) 2053-4090
E-MAIL	joao@tupiratins.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UN D.	QTD.	V_Un it.
023	22094- Caderno "brochura" Medida mínima 205x280mm, capa papelão, material: celulose vegetal, 96 folhas.	MAX	10102000 31	UN D	5101	R\$ 3,58
110	22070- Lapis grafite nº2 hb Lapis preto, material corpo: madeira, diametro carga: 2 mm, dureza carga:hb, formato corpo:sextavado, material carga:grafite	SERELE PE	10102000 72	UN D	3221 4	R\$ 0,18
118	21358- Massa de modelar (12 cores) Massa modelar, composicao basica: cera, apresentacao: 12 bastoes, quantidade cores: 12 un, cor: variada, caracteristicas opcionais: sem moldes, caracteristicas adicionais: atoxica. Selo do inmetro.	CORELES	10102000 80	UN D	1184 18	R\$ 2,29
119	21358- Massa de modelar (12 cores) Massa modelar, composicao basica: cera, apresentacao: 12 bastoes, quantidade cores: 12 un, cor: variada, caracteristicas opcionais: sem moldes, caracteristicas adicionais: atoxica. Selo do inmetro.	CORELES	10102000 80	UN D	6232	R\$ 2,29
135	21342- Papel emborrachado - e.v.a Papel emborrachado, material: borrachaeva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrao: liso, cor: variada, pct 10 und.	DUB	10102000 95	PA C	1854 7	R\$ 10,79
136	21342- Papel emborrachado - e.v.a Papel emborrachado, material: borrachaeva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 2 mm, padrao: liso, cor: variada, pct 10 und.	DUB	10102000 95	PA C	976	R\$ 10,79

159	21313- Pasta suspensa Pasta arquivo, material: cartao marmorizado, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: parda, prendedor interno: trilho, caracteristicas adicionais: visor/haste/cabide/gancho plastico nas extremidade, gramatura: 230 g/m2, aplicacao: arquivo de documento, caixa com 50 unidades	GK	101020011 5	CX	158	R\$ 47,85
183	21379- Prancheta portátil Prancheta portátil, material: acrilico, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, cor: fume, caracteristicas adicionais: com prendedor de plastico	ACRIMET	102010009 2	UND	6651	R\$ 6,44
192	21461- Tesoura comum grande Tesoura, material: acoinoxidavel, material cabo: plastico, comprimento: 21 cm	BR	101020013 7	UND	4004	R\$ 3,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEMAMB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMIOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autorquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.2 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DA SILVA:29665187821
Dados: 2020.10.20 17:05:06 -03'00'

JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 26.193.511/0001-60

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U n d.	CGM	COMPDEC/JP	EMLUR	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMFIAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
023	CADERNO "BROCHUR A"	U N D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5.101	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
110	LAPIS GRAFITE Nº2 HB (416540)	U N D	2	2	2	5	0	2	5	1	2	1	65	0	5	1	4	1	1	5	1	25	0	2	0	0	0	0
118	MASSA DE MODELAR (12 CORES) (430354)	U N D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
119	MASSA DE MODELAR (12 CORES) (430354)	U N D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62	32	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
135	PAPEL EMBORRAC HADO - E.V.A (304984)	P A C	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	18.49	0	0	0	0	0	0	5	40	0	0	0	0	0	0
136	PAPEL EMBORRAC HADO - E.V.A (304984)	P A C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
159	PASTA SUSPENSA (287221)	C X	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
183	PRANCHET A PORTATIL (341796)	U N D	6	2	3	5	0	5	1	2	2	1	5	5.00	2	2	0	0	5	2	0	0	2	1	5	0	1	2
192	TESOURA COMUM GRANDE (283560)	U N D	1	3	3	2	0	4	1	1	0	3	0	1.875	1	3	1	2	2	1	3	20	0	2	2	0	7	1.800

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0201/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA		
CNPJ	01.331.407/0001-64		
END.	Av. Visconde de Guarapuava, 3444 Cj 305 – Centro, Curitiba - PR		
TELEFONE	(41) 3322-8038/ (41) 99682-4290	E-MAIL	licitacoes@painéis.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
015	22105- Bobina papel senha Bobina de senha numerada 3 dígitos 000 a 999 az c/ 2000	MICHELANGELO BICO DE PATO	1010200024	UND	9515	R\$ 10,50
016	22105- Bobina papel senha Bobina de senha numerada 3 dígitos 000 a 999 az c/ 2000	MICHELANGELO BICO DE PATO	1010200024	UND	500	R\$ 10,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.


LAURO MONTE NEGRE SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

MICHELANGELO - COMERCIO DE PAÑES E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 01.331.407/0001-64

ANDRE RICHARD DURANTE VIEIRA:0036 9212975
 Assinado de forma digital por ANDRE RICHARD DURANTE VIEIRA:00369212975
 Dados: 2020.10.19 16:11:26 -03'00'

ANEXO
 QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U	n	d.	CGM	COMDEC/JP	EMLUK	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMAB	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS
015	BOBINA PAPEL SENHA (246811)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.500
016	BOBINA PAPEL SENHA (246811)	UND	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ	07.631.411/0001-24
END.	Av. Joaquim Nabuco nº 385, Centro – Abreu e Lima Cep 53.510-740
TELEFONE	(81) 98676-8164
E-MAIL	mjemprendimentoslocacoes@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
018	21419- Borracha apagadora escrita - tipo ponteira Borracha apagadora escrita, material:borracha, cor:branca, tipo:macia, característicasadicionais:tipo ponteira, aplicacao:paralapis	LEONORA	1010200026	UND	4030	R\$ 0,10
050	22077- Cartolina cores diversas Cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 150 g/m2, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm, cor: diversas	SÃO MIGUEL	1010100016	UND	13200	R\$ 0,44
056	21328- Clips niquelado tam. 2/0 Clipe, tratamento superficial:niquelado, tamanho:2/0, material:metal, formato:paralelo. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	ECCO CLIPS	1010300001	CX	5877	R\$ 1,05
057	21429- Clips niquelado tam. 3/0 Clipe, tratamento	ECCO CLIPS	1010300002	CX	3528	R\$ 1,05
058	21430- Clips niquelado tam. 4/0 Clipe, tratamento superficial:niquelado, tamanho:4/0, material:metal, formato:paralelo, caixa com 50 und	ECCO CLIPS	1010300003	CX	6334	R\$ 1,05
059	21431- Clips niquelado tam. 6/0 Clipe, tratamento superficial:niquelado, tamanho:6/0, material:metal, formato:paralelo, caixa com 25 und	ECCO CLIPS	1010300004	CX	3824	R\$ 1,05
060	21432- Clips niquelado tam. 8/0 Clipe, tratamento superficial:niquelado, tamanho:8/0, material:metal, formato:paralelo, caixa com 25 und	ECCO CLIPS	1010300005	CX	5927	R\$ 1,20
079	21343- Estilete largo Estilete, com cabo de plasticorigido e lamina em aco com tratamento superficial galvanizado, retratil, e com aproximadamente 18 mm (estilete grande).	MASTERPRINT	1010200045	UND	6039	R\$ 1,12
095	21445- Folha de isopor 20 mm Folha isopor, comprimento:1 m, largura:0,50 m, espessura:20 mm	FRICALOR	1010200058	UND	665	R\$ 2,47
125	21363- Papel almaço Papel almaco, material:celulose vegetal, gramatura:75 g/m2, comprimento:310 mm, tipo:sem pauta e margem, pct 400 fls.	PAUTA BRANCA	1010200086	PAC	500	R\$ 23,94

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA		
CNPJ	24.116.337/0001-27		
END.	Av. Pedro II 163, Centro – João Pessoa/PB Cep 58.013-420		
TELEFONE	(83) 3221-1736	E-MAIL	pap_pedroii@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QT D.	V_Un it.
069	21435 - Cola vermelha Cola, composicao:polimero de acetato de polivinila e aditivos, cor:vermelha, aplicacao:colagem de blocos / grafica, c/ 5 litros	AMAZONAS	1010600008	UND	16	R\$ 58,00
082	21441 - Etiqueta autoadesiva em formulario contínuo Etiqueta adesiva, material:papel, cor:branca, largura:15,5 mm, comprimento:26 mm, característicasadicionais:formulario contínuo, 5 carreiras caixa c/ 45000 etiquetas	COLACRIL	1010200048	CX	81	R\$ 103,00
088	21344 - Fita dupla face Fita adesiva, material:crepe, tipo:dupla face, largura:12 mm, comprimento:30 m, aplicacao:multiuso, proprio para colar papel e etiquetas leves.	EUROCEL	1010200054	UND	7516	R\$ 0,90
093	22097 - Fítilho - fio 20 Fítilho, material 100% polipropileno virgem, comprimento 360 metros; , tipo fio 04/20	ISOPOPLUS	1090700002	ROL O	117	R\$ 3,00
130	21326 - Papel carbono a4 Papel carbono, material:peliculapoliester, aplicacao:escrita manual, tipo:dupla face, comprimento:297 mm, largura:210 mm, cor:preta, caixa c/ 100 folhas	TRIS	1010200090	CX	64	R\$ 24,50
142	21391 - Papel milimetrado a4 Papel milimetrado, material:celulose vegetal, tipo papel:di-logfl, gramatura:63 g/m2, dimensoes:210 x 297 mm, formato:a4, pacote com 50 folhas.	FILIPERSON	1010200101	PAC	1501	R\$ 6,30
150	21365 - Papel vegetal Papel vegetal, material:celulose vegetal, tipo:transparente, gramatura:60 g/m2, formato:a4, comprimento:297 mm, largura:210 mm, aplicacao:desenhotecnico, pacote com 50 folhas.	USAPEL	1010200107	PAC	937	R\$ 12,00
181	21404 - Porta fita adesiva Porta-fita adesiva, material:plastico, cor:grafite, comprimento:65 mm, largura:25 mm, formato:retangular, característicasadicionais:com cortador fita de metal e base antiderrapante, para fita tam 12mmx30mm.	WALEU	1020100090	UND	145	R\$ 7,35
187	21315 - Regua transparente 50cm Regua comum, material:plastico cristal, comprimento:50 cm, graduacao:milimetrada, tipo material:rigido, cor:transparente	WALEU	1010200132	UND	375	R\$ 1,75

199	21469 - Tinta guache, cor verde Tinta guache, composicao:resinavinicula/agua/pigmento/cargas e conservante, cor:verde, aplicacao:pintura a pincel em papel/cartao e cartolina, pote - c/ 250ml	PIRATININGA	1010200144	POTE	4638	R\$ 2,50
200	21468 - Tinta guache, cor vermelha Tinta guache, composicao:resinavinicula/agua/pigmento/cargas e conservante, cor:vermelha, aplicacao:pintura a pincel em papel/cartao e cartolina, pote - c/ 250ml	PIRATININGA	1010200145	POTE	4638	R\$ 2,50
207	22072 - Tinta pintura facial Tinta pintura facial, cor: variada, aplicacao: artistico	MAKE COSMEDICO	1010200152	UND	210	R\$ 3,55

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autorquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA
CNPJ: 24.116.337/0001-27

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U	a.	COMPDEC	COM	SEAD	SEDEC	SEDES	SEURB	SEFIN	SEINFRA	SEMAM	SEMUSB	SEPLAN	SEREM	SETRAB	SETUR	SMS	
069	COLA VERMELHA (244544)	U	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
082	ETIQUETA AUTOADESIVA EM FORMULARIO CONTINUO (285039)	C	X	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
088	FITA DUPLA FACE (283559)	U	N	1	5	1	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
093	FITILHO - FIO 20 (399045)	R	O	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0
130	PAPEL CARBONO A4 (203547)	C	X	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
142	PAPEL MILIMETRADO A4 (343343)	P	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
150	PAPEL VEGETAL (246432)	P	A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
181	PORTA FITA ADESIVA (255371)	U	N	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
187	REGUA TRANSPARENTE 50CM (236472)	U	N	0	5	3	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
199	TINTA GUACHE, COR VERDE (229775)	P	O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
200	TINTA GUACHE, COR VERMELHA (229781)	P	O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
207	TINTA PINTURA FACIAL (295674)	U	N	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CNPJ	05.301.712/0001-64		
END.	Av. IRINEU JOFFILY, 268 – CENTRO – CAMPINA GRANDE / PB – CEP: 58.400-270		
TELEFONE	(83) 3343-4400	E-MAIL	tecmixltda@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
176	21355 - Pincel quadro branco / magnetico cor: vermelho Pincel quadro branco / magnetico, material:plastico, material ponta:feltro, tipo carga:recarregavel com tinta tr, cor:vermelha, caracteristicasadicionais:espessura escrita 2 mm, selo do inmetro. Caixa c/ 12.	MASTER	1010200130	CX	19895	R\$ 19,80

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

FELIPE TEIXEIRA
RIBEIRO:00781419409
Assinado de forma digital por FELIPE
TEIXEIRA RIBEIRO:00781419409
Dados: 2020.10.20 07:42:38 -03'00'

TECMIX TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 05.301.712/0001-64

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U	CGM	COMPDEC/JP	EMERUK	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECTEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMHA	SEMOB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SETRAB	SETUR	SMS				
176	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNETICO COR: VERMELHO (397988)	C	X	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	19	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	0	1	2	0

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/2020

Ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-019/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ	05.449.553/0001-40		
END.	Rua Engenheiro Arnaldo Lima, 77 – Areias - Recife/PE – CEP: 50781-310		
TELEFONE	(81) 3257-1179	E-MAIL	comercial@tuttolimp.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
126	21393- Papel aquarela italiano Papel aquarela italiano, gramatura:300 g/m2, comprimento:420 mm, largura:297 mm, pacote com 12 folhas	CANSON	1010200087	PAC	1782	R\$ 23,84

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	PROCON – JP	Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor
4.1.2	SEMAM	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
4.1.3	SECITEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
4.1.4	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.5	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.6	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.7	SEDEC	Secretaria de Educação e Cultura
4.1.8	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.9	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.10	SEMHA	Secretaria Municipal de Habitação
4.1.11	SETUR	Secretaria de Turismo
4.1.12	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.13	SEINFRA	Secretaria de Infraestrutura
4.1.14	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
4.1.15	SEPPM	Secretaria de Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres
4.1.16	SEMOB	Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa
4.1.17	ICV	Instituto Cândida da Vargas
4.1.18	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
4.1.19	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.20	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.21	EMLUR	Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana
4.1.22	SETRAB	Secretaria do Trabalho
4.1.23	SEPLAN	Secretaria de Planejamento
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde
4.1.25	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.26	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.27	FUNJOPE	Fundação de Cultura de João Pessoa

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 04-019/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração


TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.449.553/0001-40

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	U	a.	n.	U	ni	CGM	COMPDEC/JF	EMLUK	FUNJOPE	GAPRE	ICV	IPM	PRCCUN/JF	PROGEM	SEAD	SECITEC	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEINFRA	SEMAM	SEMMAIS	SEMOSB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUK	SIMS
126	PAPEL AQUARELA ITALIANO (442109)	P	A	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

PREGÃO ELETRÔNICO EXPRESS SRP Nº 04-060/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/2020

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico Express SRP nº 04-060/2020, devidamente homologado às Fls.____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EPI, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI		
CNPJ	29.745.922/0001-00		
END.	Av. Dr. Jose de Moura Resende, 1148 – Vera Cruz- Caçapava/SP-CEP: 12.287-650		
TELEFONE	(11) 94328-1043/ 3652-5483	E-MAIL	anapaula_251@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0008	23727- MACACAO DE PROTECAO MACACAO - VESTUARIO PROTECAO, MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO: GRANDE, COMPONENTES: MACACAO DESCARTAVEL COM CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: PROTECAO INDIVIDUAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR: BRANCA	MARTIR	1090813002	UND	2869	R\$ 18,97
0009	23727- MACACAO DE PROTECAO MACACAO - VESTUARIO PROTECAO, MATERIAL: 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), TAMANHO: GRANDE, COMPONENTES: MACACAO DESCARTAVEL COM CAPUZ, ZIPER FRONTAL, TIPO USO: PROTECAO INDIVIDUAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ELASTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, COR: BRANCA	MARTIR	1090813002	UND	151	R\$ 18,97
0010	23707- MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA, TIPO: NAO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, TIPO FIXACAO: 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, TIPO USO: DESCARTAVEL, CAIXA C/ 100 UNID. TAMANHO UNICO.	INTEX	1090800184	CX	324	R\$ 16,84
0011	23706- MASCARA DESCARTAVEL MATERIAL 100% POLIETILENO MASCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTECAO SISTEMA RESPIRATORIO DO OPERADOR, TAMANHO UNICO, COR BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS NAO ESTERIL, ATOXICO, NAO INFLAMAVEL, TRIPLA CAMA-CAIXA COM 50 UNIDADES	INTEX	1090800185	CX	919	R\$ 16,84
0012	23709- TOUCA - TIPO DESCARTAVEL TOUCA - TIPO DESCARTAVEL, MATERIAL: TNT, COR: BRANCA, APLICACAO: COZINHAS, RESTAURANTES, LANCHONETES, HOSPITAIS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TAMANHO UNICO COM ELASTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	INTEX	1090100183	PAC	1312	R\$ 11,08

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:
 2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:
 2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	SECOM	Secretaria de Comunicação Social
4.1.2	SEAD	Secretaria de Administração
4.1.3	IPM	Instituto de Previdência Municipal
4.1.4	SEPLAN	Secretaria Municipal de planejamento
4.1.5	SEREM	Secretaria da Receita Municipal
4.1.6	SEDURB	Secretaria de Desenvolvimento Urbano
4.1.7	SEMAM	Secretaria Municipal de meio Ambiente
4.1.8	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania
4.1.9	COMPEDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.10	PROGEM	Procuradoria Geral do Município
4.1.11	SEPPM	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas
4.1.12	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.13	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social
4.1.14	PROCON/JP	Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
4.1.15	FUNJOPE	Fundação Cultural de João Pessoa
4.1.16	SEGAP	Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
4.1.17	GAPRE	Gabinete do Prefeito
4.1.18	SEM HAB	Secretaria Municipal de Habitação Social
4.1.19	SEFIN	Secretaria de Finanças
4.1.20	SETRAB	Secretaria do Trabalho Produção e Renda
4.1.21	CGM	Controladoria Geral do Município
4.1.22	SETUR	Secretaria Municipal de Turismo
4.1.23	SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura
4.1.24	SMS	Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
 5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
 5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Express nº 04-060/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
 7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 João Pessoa, 16 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO
 EIRELI:29745922000100

BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI
 CNPJ: 29.745.922/0001-00

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

Item	Produto	e ad id U	CGM	COMPEDEC/JP	FUNJOPE	GAPRE	IPM	PROCON/JP	PROGEM	SEAD	SECOM	SEDEC	SEDES	SEDURB	SEFIN	SEGAP	SEMAM	SEM HAB	SEMUSB	SEPLAN	SEPPM	SEREM	SETRAB	SETUR	
			8	2	2	3	8	3	0	5	2	1	5	0	1	1	1	2	2	2	2	8	3	6	5
0004	DISPENSER SUPORTE PORTA SABONETE SABAO E/OU ALCOOL EM GEL PAREDE	U N D	8	2	2	3	5	0	8	3	0	0	5	2	0	3	5	0	0	0	0	0	0	0	0
0005	LUVAS DE LATEX - G (274348)	CX	3	3	6	3	6	1	0	0	1	1	2	0	5	1	5	3	2	5	0	0	3	0	6
0006	LUVAS DE LATEX - M (274348)	CX	3	3	6	5	6	1	1	5	0	2	0	6	0	1	5	3	2	5	0	0	3	5	0
0007	LUVAS DE LATEX - P (274348)	CX	2	0	2	5	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	2	2	0	0	5	0	0
0008	MACACA DE PROTECAO	U N D	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
0009	MACACA DE PROTECAO	U N D	1	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0010	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL (315901)	CX	0	4	8	0	1	0	3	0	8	0	0	2	0	0	0	5	5	2	3	5	6	1	
0011	MASCARA DESCARTAVEL MATERIAL 100% POLIETILENO (307270)	CX	5	0	0	3	0	1	0	3	0	2	0	0	1	0	5	4	0	0	0	0	6	0	
0012	TOUCA DESCARTAVEL (369561)	PA C	4	0	5	5	0	1	0	5	0	3	6	0	2	0	0	3	0	0	1	4	3	0	

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-055/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0214/2020

Ao décimo sexto dia do mês de outubro do ano de 2020 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699 de 19/03/2012, e nº 1682 de 10/08/2012-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04-055/2020, devidamente homologado às Fls. ___ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ORGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ	16.693.935/0001-30
END.	Rua Elias Pereira de Araújo, nº 80- Mangabeira- João Pessoa/PB-CEP: 58056-010
TELEFONE	(83) 98884-5835
EMAIL	jsb.dst@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND.	QTD.	V_Unit.
0003	22290- SABONETEIRA MATERIAL DE PLASTICO E ATOXICO PARA COMPORTAR SABONETES EM FORMATO RETANGULAR	MURANO	1020100077	UND	5055	R\$ 2,50

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.1.1. Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.1.1.1. Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

4.1.1	ICV	Instituto Cândida Vargas
4.1.2	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.3	SEDES	Secretaria de Desenvolvimento Social

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Express nº 04-055/2020, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;

b. não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d. houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 16 de outubro de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

JESSICA DE SOUZA Assinado de forma digital por
JESSICA DE SOUZA
BIDO:07237648403
Dados: 2020.10.20 16:51:08 -03'00'
JSB DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 16.693.935/0001-30

ANEXO
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	Produto	UNIDADE	ICV	SEDEC	SEDES
3	Saboneteira	UND	0	4.905	150

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09068/2020

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Cruz de Araújo, inscrito no CPF nº. 130.335.034-04, e a Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 216, publicada no Semanário Oficial nº 1728 de março de 2020, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 09024/2020**, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e **RESOLVE** registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de material de manutenção (insumos), destinados à execução de serviços hidráulicos, a fim de atender a todos os prédios administrativos e unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação do setor competente;
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues em embalagens originais no Almoxarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura, situado na Rua Valdemar Galdino Naziazeno, 333, Ernesto Geisel, João Pessoa – PB, mediante prévio agendamento.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 06 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
 CNPJ: 10.942.831/0001-36
 FONE/FAX: (47) 3232-1221
 END.: RUA FRITZ SPERNAU, 1.000, FUNDOS-FORTALEZA- BLUMENAU/SC.
 CEP: 89.055-200.
 EMAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
LOTE 01						

1	Unid.	Abraçadeira de aço inox 1 1/2" rosca sem fim	500	R\$ 2,44 (Dois reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.220,00 (Um mil, duzentos e vinte reais)	RF
2	Unid.	Abraçadeira de aço inox 1" rosca sem fim	500	R\$ 0,85 (Oitenta e cinco centavos)	R\$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais)	RF
3	Unid.	Abraçadeira de aço inox 3/4" rosca sem fim	500	R\$ 1,83 (Um real e oitenta e três centavos)	R\$ 915,00 (Novecentos e quinze reais)	RF
4	Unid.	Braçadeira para tubo soldável 20 mm	500	R\$ 3,00 (Três reais)	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)	RF
5	Unid.	Braçadeira para tubo soldável 25 mm	500	R\$ 3,17 (Três reais e dezessete centavos)	R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)	RF
Valor Total Lote 01: R\$ 5.645,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)						
LOTE 13						

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Engate 40 cm	500	R\$ 3,23 (Três reais e vinte e três centavos)	R\$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais)	ALUMASSA
2	Unid.	Engate 50 cm	1.000	R\$ 3,34 (Três reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais)	ALUMASSA
Valor Total Lote 13: R\$ 4.955,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)						
LOTE 15						

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Boia de Nivel para caixa d'água de 1/2"	100	R\$ 6,51 (Seis reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais)	ALUMASSA
2	Unid.	Boia de Nivel para caixa d'água de 3/4"	100	R\$ 5,02 (Cinco reais e dois centavos)	R\$ 502,00 (Quinhentos e dois reais)	ALUMASSA
Valor Total Lote 15: R\$ 1.153,00 (Um mil, cento e cinquenta e três reais)						
LOTE 21						

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Joelho 90° FºGº Φ 1 1/4"	10	R\$ 10,78 (Dez reais e setenta e oito centavos)	R\$ 107,80 (Cento e sete reais e oitenta centavos)	IPC
2	Unid.	Joelho 90° FºGº Φ 1"	10	R\$ 8,82 (Oito reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 88,20 (Oitenta e oito reais e vinte centavos)	IPC
3	Unid.	Joelho 90° FºGº Φ 2"	10	R\$ 17,67 (Dezessete reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 176,70 (Cento e setenta e seis reais e setenta centavos)	IPC
4	Unid.	Joelho 90° FºGº Φ 1 1/2"	10	R\$ 13,27 (Treze reais e vinte e sete centavos)	R\$ 132,70 (Cento e trinta e dois reais e setenta centavos)	IPC
5	Unid.	Joelho 90° FºGº Φ 3/4"	10	R\$ 4,13 (Quatro reais e treze centavos)	R\$ 41,30 (Quarenta e um reais e trinta centavos)	IPC
6	Unid.	Luva com rosca FºGº Φ 1 1/4"	10	R\$ 9,22 (Nove reais e vinte e dois centavos)	R\$ 92,20 (Noventa e dois reais e vinte centavos)	IPC
7	Unid.	Luva com rosca FºGº Φ 1"	10	R\$ 5,23 (Cinco reais e vinte e três centavos)	R\$ 52,30 (Cinquenta e dois reais e trinta centavos)	IPC
8	Unid.	Luva com rosca FºGº Φ 1 1/2"	10	R\$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos)	R\$ 113,00 (Cento e treze reais)	IPC

9	Unid.	Luva com rosca F ^o G ^o Φ 2"	10	R\$ 17,41 (Dezesseis reais e um centavo).	R\$ 174,10 (Cento e setenta e quatro reais e dez centavos).	IPC
10	Unid.	Luva com rosca F ^o G ^o Φ 3/4"	10	R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos).	R\$ 38,30 (Trinta e oito reais e trinta centavos).	IPC
11	Unid.	Niple Galvanizado Roscável Φ 1 1/4"	10	R\$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos).	R\$ 51,50 (Cinquenta e um reais e cinquenta centavos).	IPC
12	Unid.	Niple Galvanizado Roscável Φ 1"	10	R\$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos).	R\$ 58,00 (Cinquenta e oito reais).	IPC
13	Unid.	Niple Galvanizado Roscável Φ 2"	10	R\$ 14,16 (Quatorze reais e dezesseis centavos).	R\$ 141,60 (Cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).	IPC
14	Unid.	Niple Galvanizado Roscável Φ 3/4"	10	R\$ 3,43 (Três reais e quarenta e três centavos).	R\$ 34,30 (Trinta e quatro reais e trinta centavos).	IPC
15	Unid.	Niple Galvanizado Roscável Φ 1 1/2"	10	R\$ 7,41 (Sete reais e quarenta e um centavos).	R\$ 74,10 (Setenta e quatro reais e dez centavos).	IPC
16	Unid.	União galvanizada 1. 1/4"	10	R\$ 56,50 (Cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).	R\$ 565,00 (Quinhentos e sessenta e cinco reais).	IPC
17	Unid.	União galvanizada 1"	10	R\$ 48,31 (Quarenta e oito reais e trinta e um centavos).	R\$ 483,10 (Quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).	IPC
18	Unid.	União galvanizada 2"	10	R\$ 83,77 (Oitenta e três reais e setenta e sete centavos).	R\$ 837,70 (Oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).	IPC
19	Unid.	União galvanizada 1 1/2"	10	R\$ 29,21 (Vinte e nove reais e vinte e um centavos).	R\$ 292,10 (Duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).	IPC
20	Unid.	Tê Galvanizado Φ 1. 1/2"	10	R\$ 29,21 (Vinte e nove reais e vinte e um centavos).	R\$ 292,10 (Duzentos e noventa e dois reais e dez centavos).	IPC
21	Unid.	Tê Galvanizado Φ 1"	10	R\$ 14,54 (Quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).	R\$ 145,40 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).	IPC
22	Unid.	Tê Galvanizado Φ 2"	10	R\$ 51,58 (Cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos).	R\$ 515,80 (Quinhentos e quinze reais e oitenta centavos).	IPC
23	Unid.	Registro de Gaveta Φ 1 1/4"	10	R\$ 45,58 (Quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).	R\$ 455,80 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).	IPC
24	Unid.	Registro de Gaveta Φ 1"	10	R\$ 36,94 (Trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).	R\$ 369,40 (Trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).	IPC
25	Unid.	Registro de Gaveta Φ 2"	10	R\$ 84,30 (Oitenta e quatro reais e trinta centavos).	R\$ 843,00 (Oitocentos e quarenta e três reais).	IPC
26	Unid.	Registro de Gaveta Φ 3/4"	10	R\$ 25,44 (Vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).	R\$ 254,40 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).	IPC

27	Unid.	Registro de Gaveta Φ 1 1/2"	10	R\$ 50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos).	R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).	IPC
Valor Total Lote 21: R\$ 6.933,90 (Seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa centavos).						
LOTE 22						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Grelha para Ralo Quadrada 100 mm	50	R\$ 5,60 (Cinco reais e sessenta centavos).	R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).	KRONA
2	Unid.	Grelha para Ralo Quadrada 150 mm	50	R\$ 10,62 (Dez reais e sessenta e dois centavos).	R\$ 531,00 (Quinhentos e trinta e um reais).	KRONA
3	Unid.	Grelha para Ralo Redonda 100 mm	50	R\$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais).	KRONA
4	Unid.	Grelha para Ralo Redonda 150 mm	50	R\$ 9,14 (Nove reais e quatorze centavos).	R\$ 457,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete reais).	KRONA
Valor Total Lote 22: R\$ 1.462,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).						
LOTE 23						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Luva correr para tubo soldável 20mm	50	R\$ 7,82 (Sete reais e oitenta e dois centavos).	R\$ 391,00 (Trezentos e noventa e um reais).	PLASTILIT
2	Unid.	Luva correr para tubo soldável 25mm	50	R\$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos).	R\$ 261,00 (Duzentos e sessenta e um reais).	PLASTILIT
3	Unid.	Luva correr para tubo soldável 32mm	50	R\$ 9,51 (Nove reais e cinquenta e um centavos).	R\$ 475,50 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
4	Unid.	Luva correr para tubo soldável 40mm	50	R\$ 21,14 (Vinte e um reais e quatorze centavos).	R\$ 1.057,00 (Um mil, cinquenta e sete reais).	PLASTILIT
5	Unid.	Luva correr para tubo soldável 50mm	50	R\$ 14,82 (Quatorze reais e oitenta e dois centavos).	R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais).	PLASTILIT
6	Unid.	Luva correr roscável 1"	50	R\$ 13,48 (Treze reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 674,00 (Seiscentos e setenta e quatro reais).	PLASTILIT
7	Unid.	Luva correr roscável 1/2"	50	R\$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos).	R\$ 315,00 (Trezentos e quinze reais).	PLASTILIT
8	Unid.	Luva correr roscável 3/4"	50	R\$ 8,80 (Oito reais e oitenta centavos).	R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).	PLASTILIT
Valor Total Lote 23: R\$ 4.354,50 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).						
LOTE 24						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Luva de Redução Roscável 1" x 3/4"	50	R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos).	R\$ 191,50 (Cento e noventa e um reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
2	Unid.	Luva de Redução Roscável 3/4" x 1/2"	50	R\$ 2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos).	R\$ 134,50 (Cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
3	Unid.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	300	R\$ 0,62 (Sessenta e dois centavos).	R\$ 186,00 (Cento oitenta e seis reais).	PLASTILIT
4	Unid.	Luva de redução soldável 32 x 25 mm	300	R\$ 3,26 (Três reais e vinte e seis centavos).	R\$ 978,00 (Novecentos e setenta e oito reais).	PLASTILIT

				e vinte e seis centavos).	oito reais).	
5	Unid.	Luva de redução soldável 40 x 32 mm	100	R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 288,00 (Duzentos e oitenta e oito reais).	KRONA
6	Unid.	Luva de redução soldável 60 x 50 mm	50	R\$ 5,73 (Cinco reais e setenta e três centavos).	R\$ 286,50 (Duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
7	Unid.	Luva Roscável 1"	50	R\$ 3,27 (Três reais e vinte e sete centavos).	R\$ 163,50 (Cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
8	Unid.	Luva Roscável 1,1/2"	20	R\$ 5,88 (Cinco reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 117,60 (Cento e dezessete reais e sessenta centavos).	KRONA
9	Unid.	Luva Roscável 1,1/4"	20	R\$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos).	R\$ 113,80 (Cento e treze reais e oitenta centavos).	KRONA
10	Unid.	Luva Roscável 1/2"	50	R\$ 1,23 (Um real e vinte e três centavos).	R\$ 61,50 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
11	Unid.	Luva Roscável 2"	20	R\$ 7,27 (Sete reais e vinte e sete centavos).	R\$ 145,40 (Cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).	KRONA
12	Unid.	Luva Roscável 3/4"	50	R\$ 0,94 (Noventa e quatro centavos).	R\$ 47,00 (Quarenta e sete reais).	PLASTILIT
13	Unid.	Luva soldável 20 mm	1.500	R\$ 0,20 (Vinte centavos).	R\$ 300,00 (Trezentos reais).	PLASTILIT
14	Unid.	Luva soldável 25 mm	500	R\$ 0,31 (Trinta e um centavos).	R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais).	PLASTILIT
15	Unid.	Luva soldável 32 mm	300	R\$ 0,81 (Oitenta e um centavos).	R\$ 243,00 (Duzentos e quarenta e três reais).	PLASTILIT
16	Unid.	Luva soldável 40 mm	100	R\$ 1,32 (Um real e trinta e dois centavos).	R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais).	PLASTILIT
17	Unid.	Luva soldável 50 mm	100	R\$ 1,51 (Um real e cinquenta e um centavos).	R\$ 151,00 (Cento e cinquenta e um reais).	PLASTILIT
18	Unid.	Luva soldável 60 mm	50	R\$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos).	R\$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais).	PLASTILIT
19	Unid.	Luva soldável e com rosca 20 x 1/2"	500	R\$ 0,82 (Oitenta e dois centavos).	R\$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).	PLASTILIT
20	Unid.	Luva soldável e com rosca 25 x 1/2"	500	R\$ 1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos).	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).	PLASTILIT
21	Unid.	Luva soldável e com rosca 25 x 3/4"	200	R\$ 1,18 (Um real e dezoito centavos).	R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais).	PLASTILIT
22	Unid.	Luva soldável e com rosca 32 x 1"	50	R\$ 3,56 (Três reais e cinquenta e seis centavos).	R\$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais).	PLASTILIT
23	Unid.	Luva soldável e com rosca		R\$ 6,64	R\$ 332,00	PLASTILIT

		40 x 1,1/4"	50	(Seis reais e sessenta e quatro centavos).	(Trezentos e trinta e dois reais).	
24	Unid.	Luva soldável e com rosca 50 x 1,1/2"	50	R\$ 12,93 (Doze reais e noventa e três centavos).	R\$ 646,50 (Seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
Valor Total Lote 24: R\$ 6.542,80 (Seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).						
LOTE 30						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	TE 90 esgoto 100 x 100 mm	20	R\$ 6,69 (Seis reais e sessenta e nove centavos).	R\$ 133,80 (Cento e trinta e três reais e oitenta centavos).	PLASTILIT
2	Unid.	TE 90 esgoto 100 x 50 mm	20	R\$ 8,71 (Oito reais e setenta e um centavos).	R\$ 174,20 (Cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).	PLASTILIT
3	Unid.	TE 90 esgoto 100 x 75 mm	20	R\$ 8,30 (Oito reais e trinta centavos).	R\$ 166,00 (Cento e sessenta e seis reais).	PLASTILIT
4	Unid.	TE 90 esgoto 150 x 100 mm	20	R\$ 33,87 (Trinta e três reais e oitenta e sete centavos).	R\$ 677,40 (Seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).	PLASTILIT
5	Unid.	TE 90 esgoto 150 x 150 mm	20	R\$ 34,00 (Trinta e quatro reais).	R\$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais).	PLASTILIT
6	Unid.	TE 90 esgoto 40 x 40 mm	20	R\$ 1,61 (Um real e sessenta e um centavos).	R\$ 32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos).	PLASTILIT
7	Unid.	TE 90 esgoto 50 x 50 mm	20	R\$ 3,57 (Três reais e cinquenta e sete centavos).	R\$ 71,40 (Setenta e um reais e quarenta centavos).	PLASTILIT
Valor Total Lote 30: R\$ 2.299,80 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).						
LOTE 31						
LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	TE 90 rosca 1/2"	100	R\$ 2,28 (Dois reais e vinte e oito centavos).	R\$ 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).	PLASTILIT
2	Unid.	TE 90 rosca 3/4"	100	R\$ 3,53 (Três reais e cinquenta e três centavos).	R\$ 353,00 (Trezentos e cinquenta e três reais).	PLASTILIT
3	Unid.	TE 90 rosca 1"	50	R\$ 7,20 (Sete reais e vinte centavos).	R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).	PLASTILIT
4	Unid.	Tê Redução Soldável 25x20 mm	50	R\$ 2,26 (Dois reais e vinte e seis centavos).	R\$ 113,00 (Cento e treze reais).	PLASTILIT
5	Unid.	Tê Redução Soldável 32x25 mm	50	R\$ 4,67 (Quatro reais e sessenta e sete centavos).	R\$ 233,50 (Duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).	PLASTILIT
6	Unid.	Tê Redução Soldável 40x25 mm	20	R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).	R\$ 56,00 (Cinquenta e seis reais).	PLASTILIT

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
7	Unid.	Tê Redução Soldável 40x32 mm	20	R\$ 4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos).	R\$ 94,40 (Noventa e quatro reais e quarenta centavos).	PLASTILIT
8	Unid.	Tê Redução Soldável 50x20 mm	20	R\$ 7,04 (Sete reais e quatro centavos).	R\$ 140,80 (Cento e quarenta reais e oitenta centavos).	PLASTILIT
9	Unid.	Tê Redução Soldável 50x32 mm	20	R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos).	R\$ 148,80 (Cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).	PLASTILIT
10	Unid.	TE soldável 20 mm	500	R\$ 0,42 (Quarenta e dois centavos).	R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais).	PLASTILIT
11	Unid.	TE soldável 25 mm	500	R\$ 0,66 (Sessenta e seis centavos).	R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).	PLASTILIT
12	Unid.	TE soldável 32 mm	300	R\$ 1,56 (Um real e cinquenta e seis centavos).	R\$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).	PLASTILIT

Valor Total Lote 31: R\$ 2.735,50 (Dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

LOTE 34

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Sifão ajustável multiuso 66 cm	100	R\$ 3,83 (Três reais e oitenta e três centavos).	R\$ 383,00 (Trezentos e oitenta e três reais).	VALEPLAST
2	Unid.	Sifão ajustável multiuso p/ lavatório duplo com 66 cm	250	R\$ 16,80 (Dezesseis reais e oitenta centavos).	R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).	VALEPLAST
3	Unid.	Sifão ajustável multiuso p/ lavatório simples com 66 cm	1.500	R\$ 4,21 (Quatro reais e vinte e um centavos).	R\$ 6.315,00 (Seis mil, trezentos e quinze reais).	VALEPLAST
4	Unid.	Sifão ajustável para pia americana	100	R\$ 4,75 (Quatro reais e setenta e cinco centavos).	R\$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais).	VALEPLAST

Valor Total Lote 34: R\$ 11.373,00 (Onze mil, trezentos e setenta e três reais).

LOTE 38

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Anel de vedação para vaso sanitário	50	R\$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos).	R\$ 239,50 (Duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).	PISAFIX
2	Unid.	Espude	300	R\$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos).	R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais).	VALEPLAST

Valor Total Lote 38: R\$ 1.103,50 (Um mil, cento e três reais e cinquenta centavos).

LOTE 39

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Assento sanitário oval (altura mínima 3 cm). Branco	300	R\$ 17,48 (Dezesseis reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 5.244,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais).	ALUMASA
2	Unid.	Assento Sanitário Infantil Bacia Pequena (não é adaptador)	100	R\$ 44,58 (Quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).	R\$ 4.458,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).	ASTRA TPIC
3	Unid.	Assento sanitário oval Almofadado	20	R\$ 27,81 (Vinte e sete reais e oitenta e um centavos).	R\$ 556,20 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).	ALUMASA

Valor Total Lote 39: R\$ 10.258,20 (Dez mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

LOTE 40

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Cola adesiva plástica azul para pvc de alta pressão (pote com 175g)	60	R\$ 9,49 (Nove reais e quarenta e nove centavos).	R\$ 569,40 (Quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).	PISAFIX
2	Unid.	Cola para cano 75 g	100	R\$ 2,91 (Dois reais e noventa e um centavos).	R\$ 2.910,00 (Dois mil, novecentos e dez reais).	PISAFIX

Valor Total Lote 40: R\$ 3.479,40 (Três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

LOTE 43

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Válvula para Lavatório com Ladrão 7/8" em pvc	200	R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos).	R\$ 784,00 (Setecentos e oitenta e quatro reais).	PLASTILIT
2	Unid.	Válvula para Lavatório sem Ladrão 7/8" em pvc	500	R\$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos).	R\$ 1.960,00 (Um mil, novecentos e sessenta reais).	PLASTILIT

Valor Total Lote 43: R\$ 2.744,00 (Dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

LOTE 45

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Vaso sanitário grande ou convencional	30	R\$ 132,48 (Cento e trinta e dois reais e oito centavos).	R\$ 3.974,40 (Três mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).	FIORI
2	Unid.	Vaso sanitário infantil	30	R\$ 202,11 (Duzentos e dois reais e onze centavos).	R\$ 6.063,30 (Seis mil, sessenta e três reais e trinta centavos).	FIORI
3	Unid.	Vaso sanitário PNDE	10	R\$ 295,99 (Duzentos e noventa e cinco reais e nove centavos).	R\$ 2.959,90 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos).	INCEPA

Valor Total Lote 45: R\$ 12.997,60 (Doze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 51

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Conj.	Mecanismo completo para caixa acoplada	300	R\$ 63,50 (Sessenta e três reais e cinquenta centavos).	R\$ 19.050,00 (Dezenove mil e cinquenta reais).	BLUKIT
2	Conj.	Mecanismo completo para caixa acoplada com entrada 263mm e saída 218mm	200	R\$ 104,74 (Cento e quatro reais e setenta e quatro centavos).	R\$ 20.948,00 (Vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais).	BLUKIT

Valor Total Lote 51: R\$ 39.998,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE 63

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Válvula de retenção vertical roscaável Ø 2"	10	R\$ 145,65 (Cento e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).	R\$ 1.456,50 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).	IPC

Valor Total Lote 63: R\$ 1.456,50 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

LOTE 68

LOTE	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Unid.	Curva de transposição soldável 20mm	20	R\$ 3,08 (Três reais e oito centavos).	R\$ 61,60 (Sessenta e um reais e sessenta centavos).	PLASTILIT
2	Unid.	Curva de transposição soldável 25mm	20	R\$ 3,85 (Três reais e oitenta e cinco centavos).	R\$ 77,00 (Setenta e sete reais).	PLASTILIT

3	Unid.	Curva de transposição soldável 32mm	20	R\$ 9,07 (Nove reais e sete centavos).	R\$ 181,40 (Cento e oitenta e um reais e quarenta centavos).	PLASTILIT
Valor Total Lote 68: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).						
Valor Total dos Lotes: R\$ 119.811,70 (Cento e dezenove mil, oitocentos e onze reais e setenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
3101			Recursos Ordinários Educação
3115	10.101.12.361.5197.2476	3.3.90.30/1111/1113/1120	/ FUNDEB e FNDE (Salário-Educação)
3116			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do empenho, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo Almoarifado Central da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- II – nome e CPF de todos os sócios;
- III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- V – número do processo; e
- VI – data da publicação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no CRF, pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.5.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.5.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

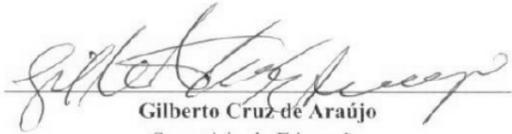
12.6. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
I - elevando arbitrariamente os preços;
II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
III - entregando uma mercadoria por outra;
IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos caso de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 07 de outubro de 2020.



Gilberto Cruz de Araújo
Secretário de Educação

EDSON
CAMILO:039334
28912

Digitally signed by EDSON
CAMILO:03933428912
DN: cn=EDSON CAMILO:03933428912
c=BR o=ICP-Brasil ou=82933696000162
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-10-19 14:29:03:00

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ: 10.942.831/0001-36

AVISO DE LICITAÇÃO**ERRATA AO EDITAL**

PROCESSO Nº: 05.873/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 10.007/2017- INEXIGIBILIDADE Nº 10.008/2017
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTES DE RIM E FÍGADO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, através da sua Presidente, Srª. Juliana Pereira de Lima, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da página 1, do Edital supramencionado a qual passa a vigorar da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: IMEDIATAMENTE;

HORA: 08:00 ÀS 12:00HS E DAS 13:00 ÀS 17:00HS – SEGUNDA A SEXTA;

LOCAL: SALA DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, localizada na Avenida Júlia Freire, S/N, Torre. CEP: 58.040-040, ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com.

Passa a vigorar a seguinte redação a partir do **item 1.3 do mesmo Edital:**

1.3 Este Chamamento Público estará vigente por prazo indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

1.3.1. Os interessados em se credenciar, passarão por todas as fases de análise previstas neste Edital para devida habilitação e posterior contratação;

1.3.2 Caso haja uma nova legislação alterando a forma de participação e credenciamento, as empresas credenciadas, seja a qualquer tempo, deverá automaticamente atualizar suas documentações junto à **Comissão Setorial de Licitação e Diretoria de Regulação;**

1.3.3 O presente Edital, considerando que a vigência deste Chamamento Público é por prazo indeterminado, poderá ser republicado, ou publicado Errata, conforme atualização das legislações pertinentes, bem como das condições de participação no credenciamento e contratação.

1.4 A revogação ou Anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

1.5 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

1.5.1 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão satisfazer os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 3º da Lei nº 12.101/2009, além das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas neste Edital.

1.5.2 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas caso não cumpram os requisitos fixados no item anterior.

Esta Errata ficará à disposição dos interessados no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Consultas com a Presidente e com os membros da Comissão, no HORÁRIO de 08h às 12h e das 13h às 17h, no Fone: 83. 3214-7937 ou pelo e-mail: cel.smsjp@gmail.com. Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

João Pessoa, 14 de outubro de 2020.



Juliana Pereira de Lima
Presidente da CSL

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,

no barzinho ou em qualquer lugar,

poluição sonora não é legal.

Ela prejudica a nossa saúde,

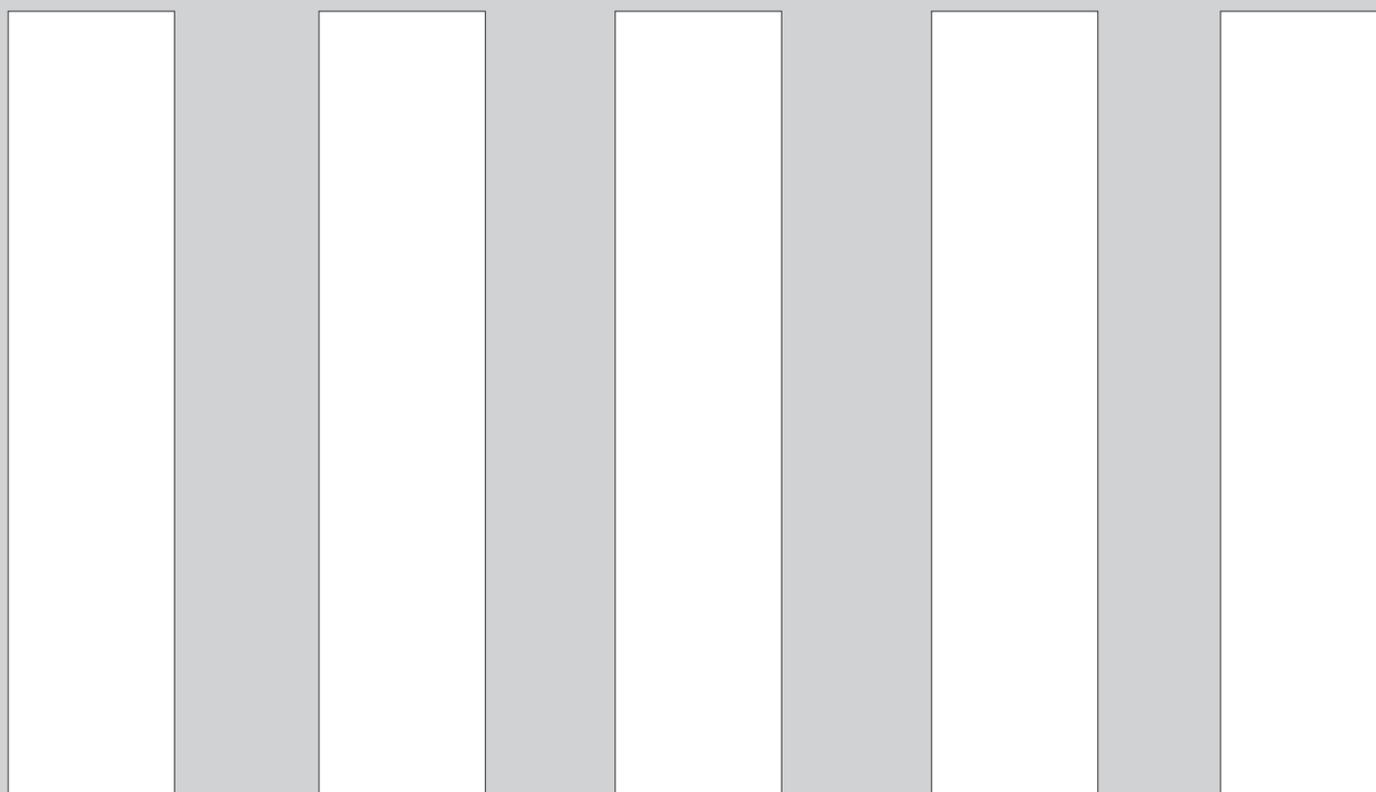
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

 **POLUIÇÃO
SONORA
NÃO É LEGAL.**


JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**